



**ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
PALÁCIO MANUEL BECKMAN  
**DIÁRIO DA ASSEMBLEIA****



ANO LII - Nº 189 - SÃO LUÍS, QUINTA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 2025. EDIÇÃO DE HOJE: 46 PÁGINAS  
190º ANIVERSÁRIO DE INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO  
100.ª SESSÃO ORDINÁRIA (HÍBRIDA) DA 3.ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 20.ª LEGISLATURA

## SUMÁRIO

|                                 |            |                        |            |
|---------------------------------|------------|------------------------|------------|
| <b>RELAÇÃO DE ORADORES.....</b> | <b>.03</b> | <b>INDICAÇÃO.....</b>  | <b>.07</b> |
| <b>ORDEM DO DIA.....</b>        | <b>.03</b> | <b>ATA.....</b>        | <b>.18</b> |
| <b>PAUTA.....</b>               | <b>.04</b> | <b>PARECERES.....</b>  | <b>.19</b> |
| <b>SESSÃO ORDINÁRIA.....</b>    | <b>.05</b> | <b>CONTRATO.....</b>   | <b>.43</b> |
| <b>EMENDA ADITIVA.....</b>      | <b>.05</b> | <b>PORTARIAS.....</b>  | <b>.43</b> |
| <b>PROJETO DE LEI.....</b>      | <b>.05</b> | <b>COMUNICADO.....</b> | <b>.44</b> |
| <b>REQUERIMENTO.....</b>        | <b>.06</b> | <b>OFÍCIOS.....</b>    | <b>.44</b> |

## MESA DIRETORA

**Deputada Iracema Vale**

## Presidente

- 1.º Vice-Presidente:** Deputado Antônio Pereira (PSB)      **1.º Secretário:** Deputado Davi Brandão (PSB)  
**2.º Vice-Presidente:** Deputada Fabiana Vilar (PL)      **2.º Secretário:** Deputado Glalbert Cutrim (PDT)  
**3.º Vice-Presidente:** Deputado Catulé Júnior (PP)      **3.º Secretário:** Deputado Osmar Filho (PDT)  
**4.º Vice-Presidente:** Deputada Andreia Martins Rezende(PSB)      **4.º Secretário:** Deputado Guilherme Paz (PRD)

**BLOCO PARLAMENTAR JUNTOS PELO MARANHÃO**

- |     |  |     |  |
|-----|--|-----|--|
| 01. | Deputado Adelmo Soares (PSB)           | 10. | Deputada Dr. <sup>a</sup> Helena Duailibe (PP) |
| 02. | Deputada Andreia Martins Rezende (PSB) | 11. | Deputado Dr. Yglésio (PRTB)                    |
| 03. | Deputado Antônio Pereira (PSB)         | 12. | Deputado Eric Costa (PSD)                      |
| 04. | Deputado Ariston (PSB)                 | 13. | Deputado Florêncio Neto (PSB)                  |
| 05. | Deputado Arnaldo Melo (PP)             | 14. | Deputado Francisco Nagib (PSB)                 |
| 06. | Deputado Carlos Lula (PSB)             | 15. | Deputada Iracema Vale (PSB)                    |
| 07. | Deputado Catulé Júnior (PP)            | 16. | Deputado Júnior França (PP)                    |
| 08. | Deputada Daniella (PSB)                | 17. | Deputada Mical Damasceno (PSD)                 |
| 09. | Deputado Davi Brandão (PSB)            |     |  |

## Líder: Deputado Florêncio Neto

**1º Vice-Líder: Deputado Adelmo Soares  
2º Vice-Líder: Deputada Dr.<sup>a</sup> Helena Duailibe**

**BLOCO PARLAMENTAR UNIDOS PELO MARANHÃO**

- |     |  |     |                                    |
|-----|--|-----|------------------------------------|
| 01. | Deputada Dr. <sup>a</sup> Vivianne (PDT) | 07. | Deputado Júnior Cascaria (Podemos) |
| 02. | Deputada Edna Silva (PRD)                | 08. | Deputado Kekê Teixeira (MDB)       |
| 03. | Deputado Fred Maia (PDT)                 | 09. | Deputado Leandro Bello (Podemos)   |
| 04. | Deputado Glalbert Cutrim (PDT)           | 10. | Deputado Neto Evangelista (UNIÃO)  |
| 05. | Deputado Guilherme Paz (PRD)             | 11. | Deputado Osmar Filho (PDT)         |
| 06. | Deputada Janaína (Republicanos)          | 12. | Deputado Ricardo Arruda (MDB)      |

**Líder: Deputado Ricardo Arruda**

## Vice-Líder:

BLOCO PARLAMENTAR PARLAMENTO FORTE

- 01.** Deputada Ana do Gás (PCdoB)      **04.** Deputado Othelino Neto (Solidariedade)  
**02.** Deputado Fernando Braide (Solidariedade)      **05.** Deputado Rodrigo Lago (PCdoB)  
**03.** Deputado Júlio Mendonça (PCdoB)      **06.** Deputado Ricardo Rios (PCdoB)

## Líder: Deputado Rodrigo Lago

## **Vice-Líder:** Deputado Júlio Mendonça

# PARTIDO LIBERAL

- 01. Deputado Aluízio Santos (PL)**      **04. Deputado João Batista Segundo (PL)**  
**02. Deputado Cláudio Cunha (PL)**      **05. Deputado Pará Figueiredo (PL)**  
**03. Deputada Fabiana Vilar (PL)**      **06. Deputada Solange Almeida (PL)**

## **Líder:** Deputado Aluizio Santos

**NOVO**

- ## **01. Deputado Wellington do Curso (NOVO)**

LICENCIADO

**Deputada Abigail Cunha (PL) - Secretária de Estado da Mulher  
Deputada Cláudia Coutinho (PDT)  
Deputado Edson Araújo (PSB)**

## LIDERANÇA DO GOVERNO

**Líder:** Deputado Neto Evangelista (UNIÃO)

## **Vice-Líder:**

# COMISSÕES PERMANENTES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

(de acordo com o art. 30 da Resolução Legislativa n.º 599/2010)

## I - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

### Titulares

Deputado Ariston  
Deputado Arnaldo Melo  
Deputado Florêncio Neto  
Deputado João Batista Segundo  
Deputado Júlio Mendonça  
Deputado Neto Evangelista  
Deputado Ricardo Arruda

### Suplentes

Deputada Mical Damasceno  
Deputado Eric Costa  
Deputado Dr. Yglésio  
Deputado Aluizio Santos  
Deputado Rodrigo Lago  
Deputada Cláudia Coutinho  
Deputado Júnior Cascaaria

### PRESIDENTE

Dep. Florêncio Neto  
VICE-PRESIDENTE  
Dep. Neto Evangelista

**REUNIÕES:**  
Terças-feiras | 14:30  
**SECRETÁRIAS**  
Kamyla e Fernanda

## II - Comissão de Orçamento, Finanças, Fiscalização e Controle

### Titulares

Deputado Catulé Júnior  
Deputada Daniella  
Deputado Florêncio Neto  
Deputado Neto Evangelista  
Deputado Ricardo Arruda  
Deputado Rodrigo Lago  
Deputada Solange Almeida

### Suplentes

Deputado Adelmo Soares  
Deputada Mical Damasceno  
Deputado Arnaldo Melo  
Deputada Cláudia Coutinho  
Deputada Janaína  
Deputado Othelino Neto  
Deputado Aluizio Santos

## III - Comissão de Educação, Desporto, Ciência e Tecnologia

### Titulares

Deputado Arnaldo Melo  
Deputado Eric Costa  
Deputada Janaína  
Deputado Keké Teixeira  
Deputada Mical Damasceno  
Deputado Ricardo Rios  
Deputada Solange Almeida

### Suplentes

Deputado Adelmo Soares  
Deputada Edna Silva  
Deputado Júnior Cascaaria  
Deputado Júnior França  
Deputado Rodrigo Lago  
Deputado Aluizio Santos

### PRESIDENTE

Dep. Arnaldo Melo  
VICE-PRESIDENTE  
Dep. Janaína

**REUNIÕES:**  
Quartas-feiras | 08:00  
**SECRETÁRIO**  
Antonio Guimarães

## IV - Comissão de Administração Pública, Seguridade Social e Relações de Trabalho

### PRESIDENTE

Dep. Ricardo Arruda

### VICE-PRESIDENTE

Dep. Janaína

**REUNIÕES:**  
Terças-feiras | 14:00  
**SECRETÁRIA**  
Nadja Silva

### Titulares

Deputado Eric Costa  
Deputado Adelmo Soares  
Deputado Fernando Braide  
Deputada Dra Vivianne  
Deputado Neto Evangelista  
Deputado Ricardo Arruda  
Deputada Solange Almeida

### Suplentes

Deputada Mical Damasceno  
Deputado Júnior França  
Deputado Ricardo Rios  
Deputado Ariston  
Deputada Cláudia Coutinho  
Deputada Janaína  
Deputado Cláudio Cunha

## V - Comissão de Saúde

### Titulares

Deputado Aluizio Santos  
Deputado Cláudio Cunha  
Deputada Cláudia Coutinho  
Deputado Adelmo Soares  
Deputado Júnior França  
Deputado Júnior Cascaria  
Deputado Júlio Mendonça

### Suplentes

Deputada Solange Almeida  
Deputada Daniella  
Deputado Ricardo Arruda  
Deputado Ariston  
Deputado Florêncio Neto  
Deputado Keké Teixeira  
Deputado Othelino Neto

### PRESIDENTE

Dep. Cláudia Coutinho  
VICE-PRESIDENTE  
Dep. Adelmo Soares

**REUNIÕES:**  
Quartas-feiras | 08:30  
**SECRETÁRIA**  
Valdenice Dias

## VI - Comissão de Assuntos Municipais e de Desenvolvimento Regional

### PRESIDENTE

Dep. Cláudia Coutinho

### VICE-PRESIDENTE

Dep. Adelmo Soares

**REUNIÕES:**  
Terças-feiras | 08:00  
**SECRETÁRIO**  
Francisco Carvalho

### Titulares

Deputado Carlos Lula  
Deputado Cláudio Cunha  
Deputado Dr. Yglésio  
Deputado Adelmo Soares  
Deputado Júnior Cascaria  
Deputado Leandro Bello  
Deputado Rodrigo Lago

### Suplentes

Deputado Júnior França  
Deputado Pará Figueiredo  
Deputado Ariston  
Deputado Eric Costa  
Deputada Edna Silva  
Deputada Cláudia Coutinho  
Deputada Ana do Gás

## VII - Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e das Minorias

### Titulares

Deputada Ana do Gás  
Deputado Ariston  
Deputada Cláudia Coutinho  
Deputado Francisco Nagib  
Deputada Edna Silva  
Deputada Mical Damasceno  
Deputado Pará Figueiredo

### Suplentes

Deputado Júlio Mendonça  
Deputado Carlos Lula  
Deputada Janaína  
Deputado Arnaldo Melo  
Deputado Neto Evangelista  
Deputado Eric Costa  
Deputado Cláudio Cunha

### PRESIDENTE

Dep. Ana do Gás

### VICE-PRESIDENTE

Dep. Ariston

**REUNIÕES:**  
Terças-feiras | 08:00  
**SECRETÁRIA**  
Silvana Almeida

## VIII - Comissão de Obras e Serviços Públicos

### PRESIDENTE

Dep. Cláudia Coutinho

### VICE-PRESIDENTE

Dep. Adelmo Soares

**REUNIÕES:**  
Terças-feiras | 08:30  
**SECRETÁRIA**  
Dulcina Cutrim

### Titulares

Deputado Cláudio Cunha  
Deputada Daniella  
Deputada Edna Silva  
Deputado Dr. Yglésio  
Deputado Francisco Nagib  
Deputado Júnior Cascaria  
Deputado Othelino Neto

### Suplentes

Deputado Júnior França  
Deputado Adelmo Soares  
Deputado Ricardo Arruda  
Deputado Ariston  
Deputado Eric Costa  
Deputada Edna Silva  
Deputada Cláudia Coutinho  
Deputada Ana do Gás

## IX - Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

### Titulares

Deputado Aluizio Santos  
Deputada Daniella  
Deputado Eric Costa  
Deputado Júlio Mendonça  
Deputado Júnior França  
Deputado Keké Teixeira  
Deputado Leandro Bello

### Suplentes

Deputado Pará Figueiredo  
Deputado Carlos Lula  
Deputado Arnaldo Melo  
Deputada Ana do Gás  
Deputado Wellington do Curso  
Deputado Júnior Cascaria  
Deputado Neto Evangelista

### PRESIDENTE

Dep. Eric Costa

### VICE-PRESIDENTE

Dep. Leandro Bello

**REUNIÕES:**  
Terças-feiras | 08:30  
**SECRETÁRIA**  
Eunes Borges

## X - Comissão de Ética

### PRESIDENTE

Dep. João Batista Segundo

### VICE-PRESIDENTE

Dep. Mical Damasceno

**REUNIÕES:**  
Terças-feiras | 08:30  
**SECRETÁRIA**  
Célia Pimentel

### Titulares

Deputado Arnaldo Melo  
Deputado Florêncio Neto  
Deputada Janaína  
Deputado João Batista Segundo  
Deputado Keké Teixeira  
Deputada Mical Damasceno  
Deputado Adelmo Soares  
Deputado Rodrigo Lago

### Suplentes

Deputada Daniella  
Deputado Eric Costa  
Deputado Ricardo Arruda  
Deputado Ariston  
Deputado Cláudio Cunha  
Deputado Ricardo Nagib  
Deputado Leandro Bello  
Deputado Fernando Braide

## XI - Comissão de Assuntos Econômicos

### Titulares

Deputado Ariston  
Deputado Carlos Lula  
Deputada Dra Helena Duailibe  
Deputada Cláudia Coutinho  
Deputada Dra Vivianne  
Deputado João Batista Segundo  
Deputado Othelino Neto

### Suplentes

Deputado Francisco Nagib  
Deputado Wellington do Curso  
Deputado Júnior França  
Deputada Daniella  
Deputado Keké Teixeira  
Deputado Solange Almeida  
Deputado Júlio Mendonça

### PRESIDENTE

Dep. Eric Costa

### VICE-PRESIDENTE

Dep. João Batista Segundo

**REUNIÕES:**  
Quartas-feiras | 08:30  
**SECRETÁRIA**  
Lúcia Lopes

## XII - Comissão de Segurança Pública

### PRESIDENTE

Dep. Júnior França

### VICE-PRESIDENTE

Dep. Janaina

**REUNIÕES:**  
Terças-feiras | 08:30  
**SECRETÁRIO**  
Carlos Alberto

### Titulares

Deputado Francisco Nagib  
Deputado Júnior França  
Deputada Janaína  
Deputado Leandro Bello  
Deputado Pará Figueiredo  
Deputado Ricardo Rios  
Deputado Wellington do Curso

### Suplentes

Deputado Carlos Lula  
Deputada Mical Damasceno  
Deputado Neto Evangelista  
Deputado Ricardo Arruda  
Deputado Ariston  
Deputado Cláudio Cunha  
Deputado Fernando Braide  
Deputado Dr. Yglésio

## XIII - Comissão de Turismo e Cultura

### PRESIDENTE

### VICE-PRESIDENTE

### REUNIÕES:

### SECRETÁRIO:

Dep. Doutor Yglésio

### Titulares

Deputada Ana do Gás  
Deputado Carlos Lula

### Suplentes

Deputado Rodrigo Lago  
Deputado Francisco Nagib  
Deputado Ariston

### Suplentes

Deputado Florêncio Neto  
.... Deputado Leandro Bello  
Deputada Solange Almeida  
Deputado Keké Teixeira

**SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 30 / 10 / 2025 5ª FEIRA****TEMPO DOS BLOCOS PARLAMENTARES**

|  |            |
|--|------------|
| 1. BLOCO PARLAMENTO FORTE.....   | 09 MINUTOS |
| 2. PARTIDO LIBERAL.....  | 09 MINUTOS |
| 3. BLOCO PARL. UNIDOS PELO MARANHÃO.....                                 | 17 MINUTOS |
| 4. BLOCO PARL. JUNTOS PELO MARANHÃO.....                                 | 25 MINUTOS |
| 5. ESCALA RESERVA ART.87,§5º C/C ART. 116 § DO R.ISEM APARTES 5 MINUTOS) |            |
| NOVO (DEP.WELLINGTON DO CURSO).....                                      | 05 MINUTOS |

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA (RELATOR DEPUTADO FERNANDO BRAIDE) E DE SAÚDE (RELATORA DEPUTADA DANIELLA).

**III – PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA  
EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO**  
**1º TURNO - TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA**

**6. PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 054/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO DAVI BRANDÃO, QUE CONCEDE A MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO MANUEL BECKMAN AO EX-GOVERNADOR JOSÉ REINALDO TAVARES. COM PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - RELATOR DEPUTADO NETO EVANGELISTA.**

**IV – MOÇÃO  
EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO**  
**ÚNICO TURNO**

**7. MOÇÃO N° 011/2025, DE AUTORIA DO DEPUTADO NETO EVANGELISTA, SOLICITANDO O ENVIO DE MOÇÃO DE APLAUSOS E CONGRATULAÇÕES À DOUTORA, PESQUISADORA E PROFESSORA DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO, ATUALMENTE EXERCENDO FUNÇÃO TÉCNICA NA ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDUC-MA, DRA. ROSIMERIA MARIA BRAGA DE CARVALHO. COM PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - RELATOR DEPUTADO FLORÊNCIO NETO.**

**V - REQUERIMENTOS À DELIBERAÇÃO DO  
PLENÁRIO**

**8. REQUERIMENTO N° 453/2025, DE AUTORIA DO DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO, SOLICITANDO QUE SEJA TRAMITADO EM REGIME DE TRAMITAÇÃO DE URGÊNCIA O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 603/2023, DE SUA AUTORIA, QUE ESTABELECE A POLÍTICA ESTADUAL DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA COM TRANSTORNO DO DESENVOLVIMENTO DA LINGUAGEM (TDL), NO ESTADO DO MARANHÃO.**

**9. REQUERIMENTO N° 454/2025, DE AUTORIA DO DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO, SOLICITANDO QUE SEJA TRAMITADO EM REGIME DE TRAMITAÇÃO DE URGÊNCIA O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 529/2023, DE SUA AUTORIA, QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE ESTABELECIMENTOS DE GASTRONOMIA DISPONIBILIZAREM KITS DE PRIMEIROS SOCORROS EM CASOS DE ALERGIA A ALIMENTOS QUE CONTENHAM FRUTOS DO MAR E DERIVADOS, NO ESTADO DO MARANHÃO.**

**10. REQUERIMENTO N° 455/2025, DE AUTORIA DO DEPUTADO LEANDRO BELLO, SOLICITANDO QUE SEJA ENCAMINHADA MENSAGEM DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS À ASSOCIAÇÃO GUERREIRAS DO BABAÇU E AO MOVIMENTO FAZENDO O BEM, PELA REALIZAÇÃO DO II FESTIVAL DAS QUEBRADEIRAS DE COCO BABAÇU DE TIMON, A SER REALIZADO NO DIA 11 DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO.**

**11. REQUERIMENTO N° 456/2025, DE AUTORIA DO DEPUTADO CARLOS LULA, SOLICITANDO O ENVIO DE MENSAGEM DE APLAUSOS AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NA PESSOADO SEUPRESIDENTE JOSÉ RIBAMAR FROZ SOBRINHO, PELOS BENEFÍCIOS TRAZIDOS AOS JURISDICONADOS, À**

**ORDEM DO DIA  
SESSÃO ORDINÁRIA (HÍBRIDA) 30/10/2025 – (QUINTA-FEIRA)**

**I – PARECERES EM REDAÇÃO FINAL  
EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO**  
**ÚNICO TURNO**

**1. PARECER N° 727/2025, DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, EM REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI N° 409/2025, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA REFEIÇÃO DE VERDADE PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA. RELATOR DO PARECER - DEPUTADO NETO EVANGELISTA.**

**2. PARECER N° 746/2025, DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, EM REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N° 093/2025, DE AUTORIA DO DEPUTADO ARNALDO MELO, QUE INSTITUI O PRÊMIO SERVIDOR DO LEGISLATIVO A SER CONFERIDO PELA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO. RELATOR DO PARECER - DEPUTADO FLORÊNCIO NETO.**

**II – PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA  
EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO**  
**1º TURNO - TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA**

**3. PROJETO DE LEI N° 291/2025, DE AUTORIA DO DEPUTADO CATULÉ JÚNIOR, QUE DISPÕE SOBRE A GRATUIDADE NO TRANSPORTE INTERMUNICIPAL RODOVIÁRIO TERRESTRE PARAPACIENTES EM TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE, PORTADORES DE HÉRNIA DE DISCO SEVERA E TRABALHADORES RURAIS APOSENTADOS EM SITUAÇÃO DE DEBILIDADE PERMANENTE, NO ÂMBITO DO ESTADO DO MARANHÃO. COM PARECERES FAVORÁVEIS DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA (RELATOR DEPUTADO ARNALDO MELO) E DE SAÚDE (RELATOR DEPUTADO JÚNIOR FRANÇA).**

**4. PROJETO DE LEI N° 535/2023, DE AUTORIA DO DEPUTADO CARLOS LULA, QUE DISPÕE SOBRE DIRETRIZES DOS DIREITOS DAS MULHERES TRABALHADORAS DO SETOR PRIMÁRIO NO ÂMBITO DO ESTADO DO MARANHÃO. COM PARECERES FAVORÁVEIS DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA (RELATOR DEPUTADO DAVI BRANDÃO) E DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E DAS MINORIAS (RELATORA DEPUTADA JANAÍNA).**

**5. PROJETO DE LEI N° 566/2023, DE AUTORIA DO DEPUTADO CARLOS LULA, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA ESTADUAL DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM TRANSTORNOS MENTAIS E SOFRIMENTO PSÍQUICO. COM PARECERES FAVORÁVEIS DAS COMISSÕES DE**



MELHORIA DA QUALIDADE, CELERIDADE E EFETIVIDADE DO CUMPRIMENTO DAS ORDENS JUDICIAIS, EM FACE DA IMPLANTAÇÃO AO PROJETO OFICIAL DE JUSTIÇA 5.0.

**12. REQUERIMENTO N° 457/2025, DE AUTORIA DA DEPUTADA ANA DO GÁS,** SOLICITANDO QUE APÓS A DEVIDA APROVAÇÃO DO PLENÁRIO, O PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N° 123/2025, DE SUA AUTORIA, SEJA SUBMETIDO AO REGIME DE URGÊNCIA, PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA IMEDIATAMENTE APÓS A PRESENTE SESSÃO.

#### **VI - REQUERIMENTOS À DELIBERAÇÃO DA MESA**

**13. REQUERIMENTO N° 444/2025, DE AUTORIA DA DEPUTADA EDNA SILVA,** SOLICITANDO QUE SEJAM JUSTIFICADAS AS SUAS AUSÊNCIAS NAS SESSÕES PLENÁRIAS DOS DIAS 11 E 12 DE JUNHO DE 2025, DEVIDO AO CUMPRIMENTO DE AGENDA DE GOVERNO, NO MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA/MA. **TRANSFERIDO DA SESSÃO ANTERIOR DEVIDO A AUSÊNCIA DA AUTORA.**

**14. REQUERIMENTO N° 445/2025, DE AUTORIA DA DEPUTADA EDNA SILVA,** SOLICITANDO QUE SEJAM JUSTIFICADAS AS SUAS AUSÊNCIAS NAS SESSÕES PLENÁRIAS DOS DIAS 08, 09 E 10 DE JULHO E 21 E 28 DE AGOSTO DO CORRENTE ANO, DEVIDO AO CUMPRIMENTO DE AGENDA DE TRABALHO, PARA TRATAR DE ASSUNTO DE RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO. **TRANSFERIDO DA SESSÃO ANTERIOR DEVIDO A AUSÊNCIA DA AUTORA.**

**15. REQUERIMENTO N° 447/2025, DE AUTORIA DA DEPUTADA EDNA SILVA,** SOLICITANDO QUE SEJAM JUSTIFICADAS AS SUAS AUSÊNCIAS NAS SESSÕES PLENÁRIAS DOS DIAS 24 E 25 DE SETEMBRO DE 2025, DEVIDO AO CUMPRIMENTO DE AGENDA DE TRABALHO NO MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA. **TRANSFERIDO DA SESSÃO ANTERIOR DEVIDO A AUSÊNCIA DA AUTORA.**

**16. REQUERIMENTO N° 450/2025, DE AUTORIA DO DEPUTADO ADELMO SOARES,** SOLICITANDO QUE SEJAM ABONADAS SUAS AUSÊNCIAS NAS SESSÕES PLENÁRIAS DOS DIAS 22 E 23 DE OUTUBRO DE 2025, DEVIDO AO COMPARECIMENTO EM AÇÕES COMUNITÁRIAS NA CIDADE DE CAXIAS.

**17. REQUERIMENTO N° 451/2025, DE AUTORIA DO DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO,** SOLICITANDO O ENVIO DE MENSAGEM DE PESAR AOS FAMILIARES DA VEREADORA DE LAGO VERDE/MA, FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA, EM VIRTUDE DE SEU FALECIMENTO OCORRIDO EM 23 DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO.

**18. REQUERIMENTO N° 452/2025, DE AUTORIA DO DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO,** SOLICITANDO O ENVIO DE MENSAGEM DE PESAR AOS FAMILIARES DA SENHORA SILDILENE MARTINS, FALECIDA TRAGICAMENTE NA NOITE DE 25 DE OUTUBRO, EM DECORRÊNCIA DE UM ACIDENTE OCORRIDO NO TRECHO DE CAMPO DE PERIZES, ENQUANTO PARTICIPAVA DE UM DESAFIO CICLÍSTICO.

#### **PAUTA DE PROPOSTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS**

**DATA: 30/10/2025 – QUINTA-FEIRA**

#### **PRIORIDADE – 1º DIA:**

1. MENSAGEM N° 96/2025, DE AUTORIA DO PODER

**EXECUTIVO, ENVIA MEDIDA PROVISÓRIA N° 513/2025,** QUE CRIA 5 (CINCO) CARGOS DE ASSESSOR ESPECIAL, SIMBOLOGIA ISOLADO, A SEREM DISTRIBUÍDOS NAS ESTRUTURAS DA CASA CIVIL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV, DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - SEPLAN E DA SECRETARIA DE ESTADO DA CIÉNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

#### **ORDINÁRIA – 1ª SESSÃO:**

**1. PROJETO DE LEI N° 497/2025, DE AUTORIA DO DEPUTADO ARISTON,** QUE INSTITUI A ROTA DOS ROMEIROS, COMPREENDO O TRAJETO DA ESTRADA DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR (MA-201), E A DISTÂNCIA E DE APROXIMADAMENTE 32 KM, PASSANDO PELOS MUNICÍPIOS DE SÃO LUÍS, PAÇO DO LUMIAR E SÃO JOSÉ DE RIBAMAR NO ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**2. PROJETO DE LEI N° 498/2025, DE AUTORIA DO DEPUTADO ARISTON,** QUE DISPÔE SOBRE A CRIAÇÃO DE FAIXAS EXCLUSIVAS PARA MOTOCICLETAS, MOTONETAS E CICLOMOTORES EM VIAS PÚBLICAS DE GRANDE FLUXO DE VEÍCULOS E COM ALTO ÍNDICE DE ACIDENTES NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MA.

3.

**PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N° 124/2025, DE AUTORIA DO DEPUTADO FRED MAIA,** QUE CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO MARANHENSE A ALBERTO WAGNER SANTOS COSTA.

**4. PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N° 125/2025, DE AUTORIA DA DEPUTADA ANA DOS GÁS,** QUE CONCEDE A MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO “MANUEL BECKMAN” ROSÂNGELA LULA DA SILVA - JANJA.

#### **ORDINÁRIA – 2ª SESSÃO:**

**1. PROJETO DE LEI N° 496/2025, DE AUTORIA DO DEPUTADO NETO EVANGELISTA,** QUE ALTERA A LEI N° 10.977, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018 - CÓDIGO DE DEFESA DO CONTRIBUINTE, PARA INSTITUIR PROGRAMA DE DEVOLUÇÃO PARCIAL DO ICMS A FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA, EM CONFORMIDADE COM O CONVÉNIO ICMS N° 177/2023.

#### **ORDINÁRIA – 3ª SESSÃO:**

**1. PROJETO DE LEI N° 493/2025, DE AUTORIA DO DEPUTADO ANTÔNIO PEREIRA,** QUE CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DE DAVINÓPOLIS (MA), COM SEDE NO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO.

**2. PROJETO DE LEI N° 494/2025, DE AUTORIA DO DEPUTADO CLÁUDIO CUNHA,** QUE DISPÔE SOBRE A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO ELIMINADOR DE AR NA TUBULAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**3. PROJETO DE LEI N° 495/2025, DE AUTORIA DO DEPUTADO CARLOS LULA,** QUE INSTITUI O SISTEMA ESTADUAL DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS DE ORIGEM ILÍCITA NO ÂMBITO DO ESTADO DO MARANHÃO, CRIA O COMITÊ INTERINSTITUCIONAL DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS, ESTABELECE O FUNDO ESTADUAL DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

#### **ORDINÁRIA – 4ª E ÚLTIMA SESSÃO:**

**1. PROJETO DE LEI N° 492/2025, DE AUTORIA DA DEPUTADA SOLANGE ALMEIDA,** QUE CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DO RETIRO NATAL E ÁREAS ADJACENTES – CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA FÁBRICA DE SONHOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**2. MOÇÃO N° 019/2025, DE AUTORIA DO DEPUTADO CATULÉ JÚNIOR,** ENVIA MOÇÃO DE APLAUSOS AO SENHOR THIAGO ROBERTO MORAIS DINIZ PELA INDICAÇÃO, POR MEIO DO CONSELHO FEDERAL DA OAB, PARA COMPOR O



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO COMO REPRESENTANTE DA ADVOCACIA.

**DIRETORIA GERAL DA MESA, PALÁCIO MANUEL BECKMAN, EM 30 DE OUTUBRO DE 2025.**

Sessão Ordinária da Terceira Sessão Legislativa da Vigésima Legislatura da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, realizada em vinte e nove de outubro de dois mil e vinte e cinco

Presidente, em exercício, Senhor Deputado Glalbert Cutrim  
Primeiro Secretário, em exercício, Senhor Deputado Fernando Braide

Segundo Secretário, em exercício, Senhor Deputado Adelmo Soares

Às nove horas e quarenta e um minutos, presentes os Senhores Deputados: Adelmo Soares, Aluizio Santos, Ana do Gás, Andreia Martins Rezende, Antônio Pereira, Ariston, Arnaldo Melo, Carlos Lula, Catulé Júnior, Cláudio Cunha, Davi Brandão, Doutor Yglésio, Doutora Helena Duailibe, Doutora Vivianne, Fabiana Vilar, Fernando Braide, Florêncio Neto, Fred Maia, Glalbert Cutrim, Guilherme Paz, Iracema Vale, João Batista Segundo, Júlio Mendonça, Júnior Cascaria, Kekê Teixeira, Leandro Bello, Mical Damasceno, Neto Evangelista, Othelino Neto, Pará Figueiredo, Ricardo Rios, Rodrigo Lago e Wellington do Curso. Ausentes os Senhores Deputados: Daniella, Edna Silva, Eric Costa, Francisco Nagib, Janaína, Junior França, Osmar Filho, Ricardo Arruda e Solange Almeida.

**I – ABERTURA.**

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO GLALBERT CUTRIM - Em nome do povo e invocando a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Senhor 2º Secretário para fazer a leitura do texto bíblico e da Ata da sessão anterior.

O SENHOR 2º SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO DEPUTADO ADELMO SOARES (lê texto bíblico e Ata) - Ata lida, Senhor Presidente.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO GLALBERT CUTRIM - Ata lida e considerada aprovada. Com a palavra, o Senhor 1º Secretário para fazer a leitura do Expediente.

O SENHOR 1º SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO DEPUTADO FERNANDO BRAIDE (lê Expediente).

**II – EXPEDIENTE.**

**EMENDA ADITIVA À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 511/2025**  
(Deputado Rodrigo Lago)

O art. 2º da Medida Provisória nº 511, de 17 de outubro de 2025, passa a ser redigido com o acréscimo de parágrafo único com a seguinte redação:

"Art. 2º .....

Parágrafo único. Por deliberação da respectiva Casa, respeitada a autonomia do Ente Federado e o princípio democrático, cada Câmara de Vereadores poderá optar por não receber o veículo de que trata o caput, a ser doado pelo Programa Estadual de Cooperação Institucional – "Coopera Maranhão", para que o respectivo Município receba em seu lugar uma ambulância, uma viatura para a guarda municipal ou um veículo para a assistência social ou que seja destinada ao próprio Ente Federado Estado do Maranhão, uma ambulância, uma viatura para a Polícia Civil, para a Polícia Militar ou para o Corpo de Bombeiros Militar, devendo ser destinada para uso no território do respectivo Município.

RODRIGO LAGO  
DEPUTADO ESTADUAL  
PCdoB - FE BRASIL

**JUSTIFICATIVA**

Através da Medida Provisória nº 511, de 17 de outubro de 2025, o Poder Executivo criou o **Programa Estadual de Cooperação Institucional – "Coopera Maranhão"**, com a finalidade de fortalecer a atuação conjunta do Poder Executivo Estadual com os Municípios, no campo das políticas de assistência social e educação, mediante a doação de veículos a cada ente municipal beneficiário.

Todavia, em seu art. 2º, a referida Medida Provisória prevê a doação de veículos para as Câmaras de Vereadores, “com a finalidade de potencializar as atividades legislativas e ampliar as oportunidades de cooperação institucional do Poder Legislativo no aprimoramento das políticas públicas desenvolvidas em parceria com o Estado”.

É necessário reconhecer o papel dos vereadores na democracia brasileira. Todavia, também é necessário compreender e respeitar a autonomia dos Entes Federados municipais e, especialmente, as deliberações que democraticamente são tomadas pelos Poderes Legislativos Municipais.

Logo após o Governador anunciar a intenção de criar esse programa para a doação de caminhonetes cabine dupla para as Câmaras Municipais, diversas Casas Legislativas aprovaram deliberações plenárias no sentido de converter essa doação em uma ambulância ou uma viatura para a Polícia. Porém, o texto da Medida Provisória não permite essa conversão do bem a ser doado para a Câmara Municipal para finalidade diversa. Ao contrário, obriga que esse veículo a ser doado seja “utilizado unicamente para as atividades do Poder Legislativo Municipal”.

A presente emenda proposta busca exatamente corrigir essa distorção e permitir que, democraticamente, as Câmaras Municipais possam deliberar fazer uso diverso do veículo, desde que buscando o interesse público, como ambulâncias, assistência social, viatura para a guarda municipal ou para as Polícias ou Corpo de Bombeiros.

Assembleia Legislativa, 28 de outubro de 2025.

RODRIGO LAGO  
DEPUTADO ESTADUAL  
PCdoB - FE BRASIL

**PROJETO DE LEI Nº 496 / 2025**

Altera a Lei n.º 10.977, de 19 de dezembro de 2018 - Código de Defesa do Contribuinte - para instituir programa de devolução parcial do ICMS a famílias de baixa renda, em conformidade com o Convênio ICMS n.º 177/2021.

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembleia Legislativa do Estado decreta:

Art. 1º O art. 4º da Lei n.º 10.977/2018 passa a vigorar acrescido dos seguintes dispositivos:

“Art. 4º São direitos assegurados ao contribuinte: [...]”

XXIII – beneficiar-se de programa de devolução parcial do ICMS relativo a operações de circulação de mercadorias e prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, suportado por famílias de baixa renda, conforme regulamento e em atendimento ao Convênio ICMS nº 177, de 1º de outubro de 2021.

[...]

§ 5º As devoluções e as despesas de operacionalização e custeio do programa de que trata o inciso XXIII serão atendidas por dotações orçamentárias próprias, facultada a abertura de créditos adicionais pelo Poder Executivo na forma e limites necessários à cobertura das obrigações.”

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados de sua publicação, em especial, a definição de famílias de baixa renda, os critérios de elegibilidade, periodicidade, forma e limites da devolução, bem como os procedimentos de habilitação, controle e prestação de contas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL” DO PALÁCIO “MANOEL BEQUIMÃO”, EM 24 DE OUTUBRO DE 2025. NETO EVANGELISTA - DEPUTADO ESTADUAL**

**JUSTIFICATIVA**

A presente proposta insere no “Código de Defesa do Contribuinte” o direito à devolução parcial do ICMS suportado por famílias de baixa renda, em estrita conformidade com o Convênio ICMS n.º 177/2021, celebrado no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ).

Esta medida concretiza o princípio constitucional da capacidade contributiva, ao reduzir a carga tributária sobre os contribuintes de menor poder aquisitivo, sem comprometer a estabilidade fiscal do Estado, pois está respaldada por dotações orçamentárias específicas e previsão de créditos adicionais.

Ao assegurar este direito, o projeto visa a promoção da dignidade da pessoa humana e a justiça fiscal, devolvendo parte do imposto incidente sobre bens e serviços essenciais às famílias mais vulneráveis.

Nesse contexto, restituição direta aumenta o poder de compra e reduz desigualdades regionais, ao mesmo tempo em que incentiva o consumo no comércio local, beneficiando pequenos e médios negócios e gerando efeitos multiplicadores na economia maranhense.

A adoção de critérios objetivos e uniformes pelo Convênio ICMS nº 177/2021 garante segurança jurídica a contribuintes e à Administração Pública, evitando interpretações divergentes e litígios.

A regulamentação, a ser expedida em 120 dias, definirá requisitos de elegibilidade, periodicidade, limites de crédito e mecanismos de controle, assegurando transparência e eficiência no programa. Ademais, o inciso VIII, §5º, do art. 156-A1, da EC nº 132/2023 (Reforma Tributária), incorporou o mecanismo de devolução de parte do tributo sobre o consumo pago (cashback) para às famílias de baixa renda, mitigando a regressividade fiscal e demonstrando a pertinência da proposição com o Sistema Tributário Nacional.

Por fim, o detalhamento do custeio no § 5º harmoniza-se com a Lei de Responsabilidade Fiscal, ao explicitar a fonte de recursos e facultar a abertura de créditos adicionais, reiterando o compromisso do Executivo com o equilíbrio financeiro e orçamentário.

Portanto, peço aos nobres pares que atentem para a nossa iniciativa, esperando que mereça por parte de Vossas Excelências, uma acolhida e posterior aprovação.

**PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL” DO PALÁCIO “MANOEL BEQUIMÃO”, EM 24 DE OUTUBRO DE 2025. NETO EVANGELISTA - DEPUTADO ESTADUAL**

**REQUERIMENTO N° 450 / 2025****EXCELENTE SENHORA PRESIDENTE,**

Nos termos do que disciplina o Regimento Interno deste parlamento, após regular oitiva desta douta Mesa Diretora, venho requerer a Sua Excelência, seja ABONADA minhas faltas nas Sessões Legislativas dos dias 22 e 23 de outubro de 2025, em virtude deste Deputado estar presente em ações comunitárias na cidade de Caxias, Região Leste do Estado. Tendo para tanto, dificuldade de acesso virtual para participação em sessão plenária na modalidade remota.

Certo de sua atenção e compreensão, coloco-me à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,

Plenário “Deputado Nagib Haickel”, do Palácio Manuel Beckman, em 28 de outubro de 2025. São Luís – MA. **ADELMO SOARES** – Deputado Estadual

**REQUERIMENTO N° 451/2025**

Senhora presidente,

Nos termos do Art. 163, inciso VIII, do Regimento Interno

da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos, respeitosamente, o envio de uma **MENSAGEM DE PESAR** aos familiares da Vereadora de Lago Verde/MA, Fernanda Oliveira da Silva, em virtude de seu falecimento ocorrido em 23 de outubro do corrente ano.

Por meio desta, expressamos nossas mais sinceras condolências e profundo sentimento de solidariedade, reconhecendo a dedicação exemplar de Fernanda à vida pública e ao município de Lago Verde. Sua atuação transcendeu os limites da política: Fernanda foi filha, amiga, irmã e uma inspiração de gentileza e compromisso com o bem comum. Sua voz na Câmara Municipal não apenas representava os anseios da população, mas também irradiava empatia, coragem e respeito.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 28 de outubro de 2025.  
**WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**REQUERIMENTO N° 452/2025**

Senhora presidente,

Nos termos do Art. 163, inciso VIII, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos, respeitosamente, o envio de uma **MENSAGEM DE PESAR** aos familiares da senhora **Sildilene Martins**, falecida tragicamente na noite de sábado, dia 25, em decorrência de um acidente ocorrido no trecho de Campo de Peris, próximo ao município de Bacabeira, a aproximadamente 58 km de São Luís, enquanto participava de um desafio ciclístico.

Por meio desta, expressamos nossas mais sinceras condolências e profundo sentimento de solidariedade aos familiares e amigos, desejando conforto neste momento de dor.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 28 de outubro de 2025.  
**WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**REQUERIMENTO N° 453/2025**

Senhora Presidente,

Nos termos do artigo 163, inciso III, do Regimento Interno desta Casa, após ouvida a Mesa Diretora, solicito que seja tramitado em **REGIME DE TRAMITAÇÃO DE URGÊNCIA** o Projeto de Lei **Ordinária 603/2023**, que estabelece a política estadual de proteção dos direitos da pessoa com Transtorno do Desenvolvimento da Linguagem (TDL), no Estado do Maranhão.

Assim sendo, confiante na sua compreensão, renovo os votos de elevada estima e consideração.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 23 de Outubro de 2025.  
**WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**REQUERIMENTO N° 454/2025**

Senhora Presidente,

Nos termos do artigo 163, inciso III, do Regimento Interno desta Casa, após ouvida a Mesa Diretora, solicito que seja tramitado em **REGIME DE TRAMITAÇÃO DE URGÊNCIA** o Projeto de Lei **Ordinária 529/2023**, que dispõe sobre a obrigatoriedade de estabelecimentos de gastronomia disponibilizarem kits de primeiros socorros em casos de alergia a alimentos que contenham frutos do mar e derivados, no estado do Maranhão.

Assim sendo, confiante na sua compreensão, renovo os votos de elevada estima e consideração.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 23 de Outubro de 2025.  
**WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**REQUERIMENTO N° 455 / 2025**

Senhora Presidente,

Nos termos do que dispõe o Regimento Interno, requeiro a Vossa Excelência que, após a aprovação do Plenário, seja encaminhada **Mensagem de Congratulações e Aplausos à Associação Guerreiras do Babaçu e ao Movimento Fazendo o Bem**, pela realização do **II Festival das Quebra-deiras de Coco Babaçu de Timon**, a ser realizado no dia 11 de novembro do corrente ano.

Este segundo festival, amplamente divulgado nas redes sociais do Movimento Fazendo o Bem em Timon (@fazendoobemtimon), destaca-se pela valorização e fortalecimento da cultura das quebra-deiras de coco babaçu, as quais são fundamentais para a preservação ambiental, a sustentabilidade e a economia local.

A atuação dessas guerreiras garante renda às suas famílias, contribui para o empoderamento feminino e promove a igualdade de gênero, tornando-as dignas de profunda admiração e reconhecimento por parte desta Casa Legislativa.

Plenário Deputado Nagib Haickel, do Palácio Manuel Beckman, em São Luís, 23 de outubro de 2025. **LEANDRO BELLO** - Deputado Estadual

**REQUERIMENTO N° 456/2025**

Senhora Presidente,

Nos termos do que dispõe o art. 148 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos o envio de Mensagem de Aplausos ao Tribunal de Justiça, na pessoa do seu presidente José Ribamar FROZ SOBRINHO, pelos benefícios trazidos aos jurisdicionados, à melhoria da qualidade, celeridade e efetividade do cumprimento das ordens judiciais, em face da implantação ao projeto Oficial de Justiça 5.0.

O supracitado projeto moderniza a atuação dos oficiais de justiça por meio da tecnologia, planejamento e inteligência na gestão dos mandados judiciais, promovendo mais celeridade e economia de recursos, além de contribuir diretamente para a qualidade da prestação jurisdicional e o cumprimento de metas estratégicas do Poder Judiciário.

A Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão externa sua alegria e reconhecimento expressada nesta moção de aplauso.

São Luís - MA, 23 de outubro de 2025. **CARLOS LULA** - DEPUTADO ESTADUAL

**REQUERIMENTO N° 457 /2025**

Senhora Presidente,

Nos termos do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Maranhão, requeiro que, após a devida aprovação do Plenário, o Projeto de Resolução Legislativa n° 123/2025, de minha autoria, seja submetido ao regime de urgência, para discussão e votação em sessão extraordinária a ser realizada imediatamente após a presente sessão.

**PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL”, DO PALÁCIO MANUEL BECKMAN, EM SÃO LUÍS, 28 DE OUTUBRO DE 2025.** Ana do Gás – Deputada Estadual

**INDICAÇÃO N° 2551 /2025**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, encaminho expediente ao

Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Maranhão, Carlos Brandão, bem como ao Senhor Maurício Martins, Secretário de Estado de Segurança Pública, solicitando providências, no sentido de destinar 1 (uma) viatura policial para a Delegacia de Polícia Civil da cidade de Trizidela do Vale.

A solicitação de uma viatura policial para a Polícia Civil de Trizidela do Vale justifica-se pela necessidade de garantir melhores condições de trabalho aos agentes de segurança que atuam no município. Atualmente, a unidade enfrenta dificuldades na realização de diligências, investigações e deslocamentos, o que compromete a eficiência dos serviços prestados à população e o andamento de investigações.

Portanto, o envio de uma nova viatura representa um investimento essencial na segurança pública do município Trizidela do Vale. Com o reforço de um veículo adequado, será possível aprimorar o trabalho investigativo, ampliar o alcance das operações e assegurar um atendimento mais ágil e eficiente à população, fortalecendo o compromisso do Governo do Estado com a segurança e o bem-estar dos maranhenses.

Por fim, destaca-se que a presença efetiva da polícia, com os meios adequados, é fundamental para a garantia da ordem e para a prevenção da criminalidade, razão pela qual solicitamos o apoio dos órgãos competentes para a implementação dessa medida.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 28 de outubro de 2025. **FRED MAIA** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.****INDICAÇÃO N° 2552 /2025**

Senhora Presidente,

Na forma regimental, requeiro à Vossa Excelência que, após ouvida a mesa, seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, Doutor Carlos Orleans Brandão Júnior, para que seja providenciada A INSTALAÇÃO DE UM ESCRITÓRIO DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DO MARANHÃO – INMEQ-MA, NO MUNICÍPIO DE CAXIAS/MA.

A demanda se justifica pois o município de Caxias, importante polo econômico, educacional e comercial da Região dos Cocais, tem registrado crescimento constante nos setores industrial, comercial e de serviços, o que torna necessária a presença de um escritório regional do INMEQ-MA, a fim de garantir maior eficiência nas ações de metrologia, certificação e fiscalização de produtos e serviços.

A instalação dessa unidade facilitará o atendimento às empresas locais e regionais, promoverá a regularização de empreendimentos, reduzirá custos com deslocamentos até a capital e contribuirá diretamente para o desenvolvimento econômico e a geração de empregos no interior maranhense.

Desse modo, essa demanda é medida de interesse público e de fortalecimento das políticas de desenvolvimento regional do Estado do Maranhão. E em decorrência da matéria tratar sobre as atribuições das Secretarias de Estado, em observância ao artigo 43, inciso V, da Constituição do Estado do Maranhão, bem como, ao artigo 152 do Regimento Interno desta Casa, para o devido aproveitamento da ideia, a indicação torna-se o instrumento propositivo mais adequado.

Plenário “Deputado Nagib Haickel” do Palácio “Manoel Bequimão”.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 28 de outubro de 2025. **Dep. DANIELLA** - Deputada Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA**

**PRESENTE INDICAÇÃO.****INDICAÇÃO Nº 2553 /2025**

Senhora Presidente,

Na forma regimental, requeiro a Vossa Excelência que, depois de ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao Excentíssimo Senhor Governador do Estado do Maranhão, para isentar o pagamento de tarifa nos transportes públicos interurbanos para os candidatos do exame Nacional de Ensino Médio – ENEM nos dias de realização das provas, quais sejam 9 e 16 de novembro do corrente ano.

A presente indicação tem como objetivo conceder a isenção integral do pagamento de tarifa nos transportes públicos em todo território maranhense aos candidatos que realizarão a prova do Exame Nacional de Ensino Médio (ENEM), de forma a garantir o amplo acesso ao maior exame vestibular do País.

A medida visa ajudar principalmente aos mais carentes, dando oportunidade de mobilidade nos dias do exame. Possibilitando desta forma, que os jovens e adultos não percam o exame por falta de condições financeiras.

Plenário Deputado Nagib Haickel, 28 de outubro de 2025.

**CARLOS LULA - DEPUTADO ESTADUAL**

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.****INDICAÇÃO Nº 2554/2025**

Senhora Presidente,

Na forma regimental, requeiro a Vossa Excelência que, depois de ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao Excentíssimo Senhor Prefeito do município de São Luís, para isentar o pagamento de tarifa nos transportes públicos urbanos de nossa capital para os candidatos do exame Nacional de Ensino Médio – ENEM nos dias de realização das provas, quais sejam 9 e 16 de novembro do corrente ano.

A presente indicação tem como objetivo conceder a isenção integral do pagamento de tarifa nos transportes públicos em todo território ludovicense aos candidatos que realizarão a prova do Exame Nacional de Ensino Médio (ENEM), de forma a garantir o amplo acesso ao maior exame vestibular do País.

A medida visa ajudar principalmente aos mais carentes, dando oportunidade de mobilidade nos dias do exame. Possibilitando desta forma, que os jovens e adultos não percam o exame por falta de condições financeiras.

Plenário Deputado Nagib Haickel, 28 de outubro de 2025.

**CARLOS LULA - DEPUTADO ESTADUAL**

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.****INDICAÇÃO Nº 2555/2025**

Senhora Presidente,

Na forma regimental, requeiro a Vossa Excelência que, depois de ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao Excentíssimo Senhor Diretor-Geral da Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ), a fim de que sejam providenciadas medidas de segurança de navegação e fiscalização das atividades marítimas, em detrimento dos inúmeros ocorridos com o transporte aquaviário de passageiros e de cargas em nosso Estado, em específico no município de Araioses.

Com ampla divulgação, é sabido que o transporte aquaviário em nosso Estado vem sendo colocado de escanteio, o que tem prejudicado a vida de inúmeros maranhenses que dele necessitam para se deslocarem por motivo de trabalho ou mesmo para tratamento de saúde. Portanto, se faz salutar que sejam tomadas medidas para garantir segurança da população.

Plenário Deputado Nagib Haickel, 28 de outubro de 2025.  
**CARLOS LULA - DEPUTADO ESTADUAL**

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.****INDICAÇÃO Nº 2556/2025**

Senhora Presidente,

Na forma regimental, requeiro a Vossa Excelência que, depois de ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao Excentíssimo Senhor Capitão de Mar e Guerra do Maranhão, a fim de que sejam providenciadas medidas de segurança de navegação e fiscalização das atividades marítimas, em detrimento dos inúmeros ocorridos com o transporte aquaviário de passageiros e cargas em nosso Estado, em específico no município de Araioses.

Com ampla divulgação, é sabido que o transporte aquaviário em nosso Estado vem sendo colocado de escanteio, o que tem prejudicado a vida de inúmeros maranhenses que dele necessitam para se deslocarem por motivo de trabalho ou mesmo para tratamento de saúde. Portanto, se faz salutar que sejam tomadas medidas para garantir segurança da população.

Plenário Deputado Nagib Haickel, 28 de outubro de 2025.  
**CARLOS LULA - DEPUTADO ESTADUAL**

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

O SENHOR 1º SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO DEPUTADO FERNANDO BRAIDE - Expediente lido, Senhor Presidente.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO GLALBERT CUTRIM – Expediente lido e encaminhado à publicação.

**III – PEQUENO EXPEDIENTE.**

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO GLALBERT CUTRIM – Oradores inscritos no Pequeno Expediente, transferido da Ordem do Dia de ontem, Deputado Adelmo Soares, por cinco minutos, sem aparte.

O SENHOR DEPUTADO ADELMO SOARES (sem revisão do orador) - Senhor Presidente, Senhores Deputados e Deputadas, aqueles que nos acompanham nas redes sociais. Minha fala hoje vou dividir na primeira parte, mostrando um trabalho que a gente tem feito na cidade de Caxias. De maneira extraordinária e inédita, Caxias, pela primeira vez, está concretizando um mutirão de prótese dentária – são 500 pessoas que estão sendo beneficiadas –, promovendo transformação e valorização do sorriso para ampliar e dar mais dignidade às pessoas. De fato, é uma coisa inédita. Ao mesmo tempo, nosso gabinete social, em Caxias, trabalha com um mutirão de facetas de resina, que também foi muito bem recebido pela população. Foram mais de cinco mil inscritos, e a gente conseguiu realizar um trabalho diferenciado, dando dignidade ao povo de Caxias e também da região. Assim como nós estendemos até o município de São João do Soter, também levamos ao município de Aldeias Altas, e aqui eu quero agradecer ao povo de Aldeias Altas por ter nos confiado mais um grande evento que foi realizado durante o último final de semana. E muito mais, a gente continua trabalhando



com o início dos cursos profissionalizantes que a gente tem feito no nosso gabinete, dando oportunidades. As pessoas sabem que, quando você se torna convededor de uma arte, começa a praticar essa arte, você certamente se torna um empreendedor e aí você não precisa mais ficar atrás de emprego nas prefeituras – que é tanta gente atrás de emprego –, mas quando você tem o seu próprio negócio, você se torna seu patrão, independente, se Deus quiser, avançando muito dentro do seu contexto na área. Senhor Presidente Glalbert, eu estou muito feliz e acho que todos nós aqui, Deputada Mical, Deputado Davi Brandão, porque a oposição tem batido sistematicamente no Brandão aqui, mas esta Casa tem defendido o Brandão porque acredita no trabalho dele, Deputado Arnaldo Melo. A última pesquisa, agora que saiu fresquinha, nos mostra que 71% da população aprova o governo Carlos Brandão. Então, eu acho que o Deputado Rodrigo Lago disse que o governador não fica na cidade, não fica em São Luís, não fica no Maranhão. Imagina se ele ficasse, Deputada Mical. Se ele ficasse aqui, ia para os 100%, porque é um governo do ineditismo, um governo que visita as obras, que recebe os prefeitos, que realiza obras, obras inéditas, obras que nunca se imaginou serem feitas, e que estão sendo concluídas pelo governo Carlos Brandão. E aí a oposição vem dizer que ele não para no Estado, que ele não está no Estado; se ele parar no Estado, ele vai chegar aos 100%. Então, nós precisamos saber que enquanto alguns, e é normal, o Parlamento tem que ter os lados da situação e da oposição, mas, enquanto a oposição insiste muito em bater no governo, o governo nada de braçada nas realizações e concretizando o sonho das pessoas. E aí há uma grande harmonia entre os Poderes, Deputado Fernando Braide, que é esta Casa ser conduzida, e tão bem conduzida, pela nossa Presidente Iracema, Deputado Catulé Júnior. Iracema conduz de maneira ímpar na história desta Casa, e vai trabalhando e mostrando que a unidade desse grupo fortalece o Governador Carlos Brandão. Então, associado a um trabalho que tem sido feito diuturnamente pelo governador, visitante, se você abrir, eu sei que todo mundo recebe os convites das ações, são ações toda hora. É convite para uma obra, é convite para lançamento disso, o lançamento de uma obra, conclusão de uma obra, pedra fundamental, muita coisa sendo feita no Estado do Maranhão. Por isso que ele agora está com 71% de aprovação. Eu fico pensando como é que vai ficar aí o presidente nacional do PSB, que fez uma mudança na direção do PSB do Maranhão, pensando que fez alguma vantagem. Mas aí você está tirando um governador que tem 71% de aprovação para colocar um grupo de pessoas que estão tentando, de todas as formas, uma reeleição. E aí o jovem João Campos deve ficar aperreado, quando ele vir a nominata, que não vai ter condições de formar. E aí nós estamos aqui, nós fazemos a base do Governo Carlos Brandão, tranquilos e conscientes que o trabalho está sendo feito, a transformação avança, o Maranhão melhora, e não sou eu que estou dizendo, é a pesquisa que mostra. Se a pesquisa está mostrando isso, é porque tem resultado de uma grande batalha para melhorar esse Estado. Então, Senhor Presidente, eu tenho absoluta certeza e convicção, absoluta certeza e convicção, já concluindo minha fala, de que esse é o trabalho. Enquanto a oposição fala todos os dias, aí chama o governador de coronel. Imagina se ele fosse coronel. Chama o “governador que não mora no Estado”, e o governador trabalhando. Tem aquela música que, “de braçada, vai de braçada, avançando e mostrando que o trabalho tem resultado”, e o resultado está posto pela pesquisa. Por isso, Governador Carlos Brandão, continue firme, trabalhando todos os dias em prol do nosso povo e conte conosco, sob o comando da nossa Presidente Iracema Vale, vamos marchar juntos para que o Maranhão não volte ao passado, continue avançando e desenvolvendo cada vez mais. Era só isso, Senhor Presidente.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO GLALBERT CUTRIM - Deputada Dra. Helena Duailibe, por cinco minutos, sem apartes.

A SENHORA DEPUTADA DRA. HELENA DUAILIBE (sem revisão da oradora) – Senhora Presidente, Senhor Presidente desta sessão, colegas Deputados, galeria, imprensa, internautas, telespectadores que nos assistem pela TV Assembleia. Ontem, eu havia me inscrito para falar e não tive a oportunidade, mas eu quero, apesar de já ter passado o

dia de ontem, iniciar minhas palavras hoje parabenizando os servidores pelo seu dia ontem, em especial os servidores desta Casa, que nos ajudam muito, que fazem com que nós possamos realizar nossas sessões e fazer o nosso trabalho em prol do povo do Maranhão. O servidor público é a máquina que impulsiona o Estado, os municípios, as assembleias legislativas, as câmaras municipais, e o faz com muito apreço, com muita dedicação, com muita competência. Então, eles merecem ser lembrados, e é por isso que eu não quero deixar de falar no dia de ontem e de parabenizar todos os servidores públicos do Estado do Maranhão. Hoje, eu trago um tema de extrema importância, o acidente vascular cerebral, o AVC. Hoje, 29 de outubro é o Dia Mundial do AVC, data que nos lembra da necessidade de prevenção, diagnóstico precoce e tratamento adequado. O AVC é uma das principais causas de morte e incapacidade no Brasil. Cada minuto conta no atendimento, e reconhecer sinais, como fraqueza de um lado do corpo, dificuldade para falar, perda súbita de visão ou desequilíbrio, pode salvar vidas. É fundamental também investir na prevenção, controlar hipertensão, diabetes, colesterol, evitar o tabagismo, praticar atividades físicas e manter uma alimentação saudável. Eu quero aproveitar para convidar todos para o Painel “AVC: do diagnóstico à reinserção”, que será realizado hoje à tarde, às 14h30, no Plenário, uma iniciativa da Casa Amabilis em parceria com o nosso mandato, voltada à conscientização, à reabilitação e reinserção social das pessoas afetadas pelo AVC. Falar sobre AVC é salvar vidas. Informação, prevenção e cuidado são as melhores armas contra a doença. Então, hoje convido a todos para se participar deste tão importante momento de discussão, de troca de ideias, de experiências, onde alguns pacientes hoje, já sequelados, que não podem mais ter inserção no mercado de trabalho, vão nos estar dando depoimento, e nós iremos fazer, unir forças para fazer com que eles tenham melhor qualidade de vida, mesmo depois dessas sequelas. E eu também queria destacar hoje na minha fala, o encerramento que participei ontem à noite, na Igreja de São Judas Tadeu, no João Paulo, uma igreja que eu frequento muito, estou todos os dias, 28, na missa votiva, e que, hoje, teve o seu, ontem, teve a festa do seu padroeiro Santo Expedito, Santo das causas impossíveis, um Santo que o pessoal de São Paulo tem muita devoção, que, no Rio, os flamenguistas têm muita devoção. E que aqui, no Maranhão, a sua igreja fica lá, no João Paulo. E é uma igreja ativa também, com uma participação muito boa. Quero parabenizar o Frei Heleno, que está à frente da Paróquia São Judas Tadeu e Glória, que fez este importante festejo, todas as coordenações. E também lá nós parabenizamos o nosso Arcebispo de São Luís, Dom Gilberto Pastana, que fez 20 anos do episcopado dele. Ele passou 11 anos como bispo em Imperatriz, depois ele passou 5 anos, em Crato, e há 4 anos, Dom Gilberto Pastana está aqui na nossa regional de São Luís fazendo um grande trabalho de fé e evangelização. Muito obrigada.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Com a palavra, o Deputado Wellington.

O SENHOR DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO (sem revisão do orador) – Senhora Presidente, demais membros da Mesa, Senhoras Deputadas, Deputados, galeria, imprensa, internautas, telespectadores que acompanham por meio da TV Assembleia, o nosso mais cordial bom dia. Que Deus seja louvado, que Deus estenda suas mãos poderosas sobre o Estado do Maranhão, sobre a nossa população. Início meu pronunciamento parabenizando o Luminense, um time de futebol da cidade de Paço do Lumiar, estreando no Campeonato Maranhense Série B e se consagrando campeão da Série B do Campeonato Maranhense, garantindo o acesso para a Série A do Campeonato Maranhense. Eu que sou desportista, eu que sou atleta, eu que acompanho o futebol maranhense, assisto a todos os jogos, Sampaio, MAC, Moto, Cordino, Imperatriz, de todos os times, e não tem como não se alegrar com uma conquista do Luminense no Campeonato Maranhense Série B, com acesso garantido para a Série A. Então, parabéns a toda comissão técnica, a todos os jogadores, a todos os familiares, a todos os apoiadores do Luminense pela grande conquista, o que mostra que com apoio o esporte com certeza vai crescer ainda mais e vai mostrar ao Maranhão a força pujante do nosso esporte e com certeza em todo o Brasil. Então, parabéns mais uma vez ao Luminense.



Segundo: na manhã de hoje, solicitar ao Prefeito Eduardo Braide a nomeação dos aprovados nos concursos tanto da SMTT como da Guarda Municipal. Uma pauta permanente do professor e Deputado Wellington do Curso pela nomeação de aprovados em todos os concursos, desde Assembleia Legislativa, Polícia Militar, Polícia Civil, Aged, Iprev, Detran, todos os concursos públicos do Estado do Maranhão. E hoje faço uma defesa em nome de todos os aprovados no último concurso da SMTT para Agente de Trânsito. Tenho muitos amigos que são agentes de trânsito, 80% dos agentes de trânsito são meus ex-alunos, passaram também pela sala de aula, bem como também da Guarda Municipal. Então, hoje, mais uma vez, contando com a sensibilidade do Prefeito Eduardo Braide para que possa nomear os aprovados no concurso da SMTT e também da Guarda Municipal, que estão aguardando a nomeação. A luta pela nomeação dos agentes de trânsito de São Luís e também da Guarda Civil Municipal de São Luís. Que Deus abençoe a todos vocês. Uma nota, na manhã de hoje, também em repúdio ao Decreto nº 12.686/2025, do governo federal, que estabelece mudanças na Lei de Inclusão na educação no Brasil e produz na verdade uma exclusão, uma exclusão sistêmica, porque muitos estudantes com maior necessidade de suporte tenderão a perder atendimento educacional e voltar para casa sem acesso educacional. Então, é preciso fazer uma larga distinção entre o atendimento educacional especializado, o AEE, e a educação especializada, no caso as APAEs, são instituições educacionais que têm educação especializada e não podem ter prejuízo e não podem se prejudicar. Então, atenção, pais, mães de crianças e adolescentes no Maranhão, fiquemos atentos, precisamos unir as nossas forças, as nossas mãos, em defesa de uma educação pública de qualidade, de uma educação de inclusão. O Decreto, na verdade, é um decreto que exclui, Decreto n.º 12.686/2025. Vamos começar nossa luta para barrar esse decreto, contra esse decreto, para não prejudicar as nossas crianças e adolescentes com autismo, síndrome de Down, com deficiência, doenças raras, no Estado do Maranhão. A luta continua, em defesa das pessoas com deficiência no Estado do Maranhão e contra Decreto n.º 12.686, que prejudica a população. Só o vídeo, por gentileza. Na manhã de ontem, nós denunciamos uma situação na cidade de Timbiras, na verdade, já é a segunda denúncia. Eu estive pessoalmente na cidade de Timbiras, fazendo levantamentos de uma escola de taipa no Povoado Curimatá. Quando eu fiz a denúncia na Assembleia Legislativa, preparando documentação para encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado, ao Ministério Público, esclarecimentos à prefeitura e à população: Deputado Wellington, volte aqui em Timbiras que nós estamos enfrentando problemas semelhantes em outra escola, nós temos uma segunda escola, aqui no Povoado Manuel dos Santos, que também é uma escola de taipa. Eu estive lá pessoalmente na escola, fiscalizando, verificando, estamos cobrando esclarecimentos da prefeitura. Vamos encaminhar as denúncias ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado, para que possa fazer uma auditoria nas contas da prefeitura e um levantamento com a sua grande quantidade de contratos temporários, denúncias de mais de 200 contratos temporários. No último fim de semana, o Fantástico mostrou uma situação na cidade de Bom Jardim. E eu pergunto: Quando que o Fantástico vai fazer uma matéria mostrando a triste realidade, na cidade de Timbiras? Triste realidade, duas escolas de taita, em pleno 2025, na cidade de Timbiras. E se o prefeito não construir essas duas escolas, vou construir as escolas com recurso próprio. Prefeito de Timbiras, respeite a população, respeite a educação da população de Timbiras.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Próximo orador, Deputado Fred Maia.

O SENHOR DEPUTADO FRED MAIA (sem revisão do orador) - Bom dia a todos, Senhores e Senhoras, aqui presentes, todo mundo aí da imprensa, nossa Presidente aí. Meus amigos, em primeiro lugar, eu queria fazer um comunicado aqui que a gente fez ontem, a respeito de um problema, lá em Trizidela do Vale, a obstrução de uma via lá que a prefeitura fez, que eu acho que foi por infelicidade da maneira que fizeram aquilo ali e o que iria acontecer, aconteceu. Hoje de madrugada, às 6h, uma senhora foi assaltada nesse bendito lugar que a prefeitura colocou 5 manilhas para proibir carros grandes passarem por lá, só

pode passar motos e carros pequenos, um local que sabia que já tinha um índice de assalto, a polícia está trabalhando, o coronel Brandão está trabalhando para acabar esses índices de assaltos, mas, hoje foi tomado essa moto de assalto, mas, graças a Deus, o trabalho da Polícia militar, sob o comando do coronel Brandão, que está hoje, lá, na Polícia Militar, comandando a Polícia Militar de Pedreiras e toda a região do Médio Mearim, eles recuperaram a moto, graças a Deus, a moto já foi recuperada. Então, essa senhora, que teve essa moto assaltada, furtada, ela, graças a Deus, ela vai receber a moto, novamente, porque a polícia foi rápida e ágil, devido ter as suas equipes na rua, com as motos que a gente conseguiu aqui junto com o Governo do Estado e o comando do secretário de Segurança, as motos que é o Grupo Águia para dar maior apoio, a moto já foi recuperada. E queria dizer também que nós vimos ontem, estamos vendo, a situação que está acontecendo no Rio de Janeiro, 64 mortos, dos 64, eu queria só me... com os 4 policiais; policiais, tinha um que tinha 30 dias que tinha entrado para a corporação para dar seu sangue, sua vida. Os caras foram na raça e na coragem, como o governador disse, sem apoio, mas fizeram a operação, a última maior operação de todos os tempos. E o que a gente viu, Deputada Mical, é guerrilha, o pessoal lá das facções jogando bomba nos policiais com drone. Olha só onde é que a gente chegou. Os caras pegaram drone e colocaram granadas para jogar nos policiais. Conseguiram matar quatro policiais ainda e feriram outros, então, foram presos oitenta e poucos. O governador conseguiu a transferência de alguns para presídios federais. E essa é a situação da violência. Tudo acontece quando começa a errar lá atrás, a partir do momento que proibiram a polícia de subir nos morros para combater o crime organizado, está aí o resultado. Estão se sentindo onipotentes, todo tempo acham que a lei é como o depoimento do delegado Charles, Deputado Júlio, o delegado Charles é um cara que está fazendo um trabalho diferenciado, lá no Estado do Piauí, e eu sigo ele nas redes sociais e ele comentando essa ação da polícia, lá no Rio de Janeiro. Ele fala como os bandidos estão tão cientes de que a lei está do lado deles. Que é uma coisa que o policial está ficando cada vez mais inoperante. O exemplo que eu dou dentro de casa. Segunda-feira foi assaltada uma senhora em Pedreiras, na avenida, foram tomados todos seus pertences. No outro dia da noite foi assaltado pelos mesmos meliantes, as câmeras filmaram, pegaram os mesmos meliantes, os mesmos assaltantes, foram presos os dois assaltantes ontem. E os dois assaltantes hoje estão soltos. Eu já tenho aqui as imagens, já foram liberados. Então é isso que está acontecendo no nosso país, ou se vai cair na real quando acontecer diretamente com a gente. Diretamente com parente nosso. Diretamente com ente querido nosso. Para poder tomar as devidas providências. A situação não é brincadeira. Não adianta nós politizarmos, a situação é nacional, e nós precisamos nos juntar para podermos votar e termos uma sociedade onde nós possamos ter o direito de ir e vir. Hoje você compra uma moto, antes de sair da concessionária, se você não colocar o rastreador na moto, você está correndo grande risco de perder a sua moto. Entendo, hoje o cara tem que pagar a moto, tem que pagar R\$ 60,00 do rastreador, porque, se não tiver o rastreador, pode ter certeza de que você não vai achar a sua moto. Então, ficam aqui os meus agradecimentos por todas as ações que o Governo do Estado vem fazendo para coibir e combater a criminalidade do nosso Estado. Sabemos que nosso Estado é muito grande, de dimensões continentais, onde tem grande entrada de drogas, de entorpecentes, vindo tanto pelo mar como por via terrestre, mas o trabalho isso está acontecendo, e nós estamos vendo os resultados. Ontem teve mais um chefe de facção preso em Penalva, então a polícia está dando a resposta à criminalidade, e nós temos que dar apoio à polícia. Vamos dar apoio à polícia. Por que nós não chamamos aqui uma moção de aplauso para os policiais que estão aí trabalhando? Nós vemos os policiais saírem de casa, deixam suas famílias, seu pai, sua mãe, seu filho, e vêm nos defender sem saber quem somos nós. Vai defender um cidadão na rua que não é parente dele, mas que vai lá defender, correndo o risco de pegar um tiro, de ficar sequelado e até mesmo morrer, como os quatro que morreram ontem no Rio de Janeiro. Então, vamos estar do lado da verdade, do lado da justiça. O certo nunca dá errado, e o errado nunca vai dar certo. Essa é a realidade. Então, agradeço aqui e quero dizer que com



todos esses acontecimentos, a gente fica muito triste com o que está acontecendo, porque quem paga mais são os moradores, os cidadãos de bem. Saindo desse assunto, quero só aqui, para concluir, dizer que estou apresentando requerimento, junto ao Governo do Estado e ao Secretário Márcio Machado, um requerimento de grande importância para que a gente possa conseguir dois poços artesianos para uma comunidade, em Trizidela do Vale, porque não tem água lá nessa região da Comunidade do Patrocínio e da Comunidade do Centro dos Gomes. Então, é um pedido nosso, a gente está entrando com esse requerimento junto ao Governo do Estado e à Secretaria de Governo para que isso seja feito. Muito obrigado, Senhora Presidenta. Que Deus abençoe a todos.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Com a palavra, Deputado Júlio Mendonça.

O SENHOR DEPUTADO JÚLIO MENDONÇA (sem revisão do orador) - Senhora Presidente Deputada Iracema, demais membros da Mesa aqui presentes, Senhoras Deputadas e Senhores Deputados, internautas, servidores, as pessoas que nos acompanham nas redes sociais. Venho aqui à tribuna hoje para falar de um tema. No final de semana, eu sempre busco fazer, construir minha agenda em função das demandas, das solicitações, principalmente das áreas nas quais é necessário nós exercermos nossa atividade parlamentar, como voz das pessoas que não têm voz. E aqui fica sempre a minha responsabilidade em poder atender essas pessoas. E eu fui solicitado por vários moradores da zona rural de São João Batista, Deputado Glalbert, Deputado Neto, Deputados que são votados na Baixada, principalmente para fazer a visita na estrada de Santana. Nós fizemos a visita e fizemos uma filmagem da estrada que está sendo construída pelo Governo do Estado, que na verdade é uma obra desejada por dezenas de anos lá pelos joaninos, Deputado Pará – V. Exa. que tem inclusive a raiz lá, e eu sei que ama aquela cidade também. E nós pudemos constatar, de fato, a precariedade dos serviços, colocamos isso no nosso vídeo, sempre com muita responsabilidade. E, é claro, desagradou algumas pessoas, isso é natural. Sempre coloco que a atividade parlamentar não é feita para agradar todo mundo, mas ela é feita, acima de tudo, para que a gente possa ter a responsabilidade e fazer com que nossa ação aqui no mandato represente, de fato, os anseios das pessoas que não têm voz, como acabei de falar. Para surpresa nossa, é claro, recebi inclusive mensagens de pessoas do governo. Como eu disse, trato sempre com muita responsabilidade, mas, acima de tudo, a sensação do dever cumprido, de estar cumprindo aqui, vamos usar a voz dessas pessoas lá de São João Batista, mais precisamente do entorno da estrada do Afoga, e que beneficia quase 10 povoados. Ontem, recebi uma ligação de lá, recebi várias mensagens dizendo que, de fato, Deputado Florêncio, o governo parece que levou a sério a nossa denúncia, e já chegaram lá carradas de brita, porque eu disse que não tinha como colocar a massa asfáltica em cima da terra preta. Quem não conhece a Baixada aqui? Todo mundo conhece a Baixada aqui, Deputada Fabiana, e sabe como é que são nossos solos, a fragilidade dos nossos solos, o índice pluviométrico muito grande em determinadas épocas do ano. A proximidade com a linha do mar é muito grande, logo, é necessário fazer compactação, é necessário fazer um trabalho bem feito. E ontem, os moradores me falaram que, após a nossa denúncia, já chegaram carradas de brita, que eu espero que sejam utilizadas da melhor forma possível, porque eu quero comunicar tanto aos técnicos do governo como também aos moradores que, daqui a 30 dias, a gente volta lá. E eu espero que eu esteja errado, espero que de fato a estrada seja construída, porque eu não torço pelo pior ou melhor, não, eu quero é que a estrada seja construída da melhor forma possível. Sabe por quê? Porque é o dinheiro público que está lá, é o dinheiro das pessoas de São João Batista, é o dinheiro das pessoas do Maranhão, e eu vou estar lá fiscalizando e fazendo a devida reivindicação para que a estrada seja bem construída. Também faço o reconhecimento, se a estrada for feita da melhor forma possível, como também, quero dizer que vamos voltar na estrada do Jacaré lá em Penalva, como também voltarei e farei a visita, Deputado Othelino, em todos os locais que for solicitado, porque este é também o nosso papel aqui, este é o nosso papel de colocar, de reivindicar com muita coragem. Deputado Othelino, é muito mais fácil, nós estarmos quietos, calados, recebendo, é muito mais fácil, do

ponto de vista pessoal, eu poderia dizer assim, concluindo, Senhora Presidente. Mas, nós temos um dever, nós temos uma missão e nós temos, de fato, o nosso grande patrão, o nosso grande chefe é o povo do Maranhão e enquanto estivermos neste mandato, seremos, sim, a voz corajosa e defesa do povo do Maranhão. Obrigado, Senhora Presidente.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Com a palavra, o Deputado Florêncio Neto. Com a palavra, a Deputada Ana do Gás.

A SENHORA DEPUTADA ANA DO GÁS (sem revisão da oradora) - Bom dia a todos, Senhora Presidente, Deputados e Deputadas, servidores desta Casa, TV Assembleia, é um prazer retornar aqui a esta tribuna para celebrar com V. Exas. muitas conquistas e os avanços que continuaram, Deputado Fred, no nosso Estado do Maranhão, vim aqui, às pressas, por nossas estradas, que estão sendo recuperadas pelo nosso Presidente Lula, nosso Governador Carlos Brandão, mediante os desafios que enfrentamos todos os anos, pós-inverno. Mas a gente fica feliz de poder ver as coisas acontecerem e acompanhar e falo aqui, em especial, minha Presidente, a minha cidade, a minha querida cidade de Santo Antônio dos Lopes, onde nós estivemos na segunda-feira, com o secretário Paulo Cazé, para fazer a entrega dos cartões Maranhão Livre da Fome, que vai tirar aí mais meio milhão de maranhenses desta situação de vulnerabilidade, que ainda encontramos maranhenses em situações dessas de extrema pobreza. E a gente fica feliz, e pasmem, que o nosso secretário Orleans Brandão estava em outra agenda com o nosso Governador Carlos Brandão, entregando aquela MA de Tasso fragoso. E nós fizemos a entrega dos cartões do município de Santo Antônio dos Lopes, ao lado do secretário Paulo Cazé, que aqui é muito falado, é muito discutido, que esses cartões só vão chegar à nossa população se o nosso secretário Orleans Brandão estiver presente, Deputado Catulé, mas é mais uma fake News que a gente desmente aqui, de narrativas para desconstruir o trabalho e os esforços que têm sido feitos pelo nosso Governador Carlos Brandão, pelo nosso secretário municipalista, que tem ajudado bastante o nosso governador e Santo Antônio dos Lopes, mesmo com sua ausência, foi contemplado – as famílias que fizeram o cadastro, através do CadÚnico pela Secretaria de Assistência Social do município. Aqui eu parabenizo a prefeita, que tem se aproximado do governo e que sabe que o nosso Governador Carlos Brandão vai fazer pelos 217 municípios, como ela mesmo discursou em seu pronunciamento na segunda-feira na entrega dos cartões. Eu espero que esses beneficiários do município de Santo Antônio dos Lopes sejam realmente as pessoas que precisam. O povo do Maranhão, em Santo Antônio dos Lopes, tem um diferencial, que é a arrecadação do gás, é um município que detém uma receita que o favorece em relação a outros municípios. Detém um bolsa municipal há mais de oito anos, eu espero que o bolsa municipal do município de Santo Antônio dos Lopes esteja sendo pago, são mais de duas mil famílias beneficiadas com o bolsa municipal. Contamos também com o Bolsa Família, que é um programa do nosso Presidente Lula, e agora com o Maranhão Livre da Fome, que é um valor de R\$ 200 e de R\$ 50 por filho, um cartão que vai favorecer na renda, principalmente das mães solo, principalmente daquelas famílias que precisam colocar comida na mesa. É um cartão que tem utilidade única para adquirir gêneros alimentícios, não vai poder ser feita apostila de jogos com esse cartão, não vai poder ser feita a compra de bebidas alcoólicas com esse cartão. Esse cartão vai ajudar a movimentar a economia municipal de cada município do Estado do Maranhão. Eu quero aqui parabenizar o nosso governador, porque foi luta nossa, desde o ano passado, quando o nosso governador encaminhou para esta Casa este projeto. O nosso secretário esteve aqui conosco para discutir, foi discutido com a sociedade civil, com as entidades religiosas, com a população, e hoje é uma realidade. Toda a equipe administrativa do governo não está medindo esforços para que todos esses maranhenses recebam esse cartão e já o utilizem. Parabéns, meu governador. Fico feliz de ter aprovado, ter votado aqui, ao lado desta Presidente aguerrida, mesmo com alguns comentários contrários em relação a esse programa. Hoje a gente pode ver a realização desse projeto nas mãos daqueles que mais precisam. Eu gostaria só de concluir, Presidente, a minha fala. Vai para além desse dia da segunda-feira, ao lado do nosso Secretário



Paulo Cazé. Ontem eu tive a honra de acompanhar o nosso Secretário municipalista, Orleans Brandão, na nossa região central, Região dos Cocais, no município de Senador Alexandre Costa. Quero deixar aqui um abraço ao Prefeito Doutor Nilo, ao ex-Prefeito Doutor Orlando, que é pré-candidato a Deputado federal, será uma grande representação na Câmara Federal em Brasília, para aquela região, para o município de Senador Alexandre Costa.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE – Libere o áudio da Deputada para concluir o seu pronunciamento.

A SENHORA DEPUTADA ANA DO GAS - E eu gostaria aqui de agradecer. Agradecer ao nosso Governador Carlos Brandão, que através do nosso Secretário Orleans Brandão, inauguramos ontem mais um restaurante, de número 202. É a maior rede alimentar da América Latina, isso faz com que a gente tenha cada vez mais vontade de poder lutar pelos maranhenses, porque o nosso governo tem funcionado para atender aqueles que mais precisam, mesmo diante de desafios, de críticas, de julgamentos. Nós entregamos ontem, no município de Senador Alexandre Costa, mais um restaurante popular, ao lado do nosso Secretário Orleans Brandão, que estava, assim, incansável. Para além do restaurante popular, minha Presidente, finalizando aqui, entregamos um balneário, também para a cidade de Senador Alexandre Costa. Nossa governador, com parceria com o Prefeito Doutor Nilo, entregamos ontem para a cidade de Senador Alexandre Costa mais um balneário. Foram feitos anúncios de três quilômetros de asfalto, poços artesianos e muitos benefícios, não só para aquele município, mas também para todos os municípios do nosso Estado do Maranhão. Foi feita a entrega de cartões do Programa Maranhão Livre da Fome, e isso nós temos que celebrar, que, diante da crise que nós estamos vivendo, diante dessa situação de medo no País, no Rio de Janeiro, aqui também no Estado do Maranhão, o nosso Governador Carlos Brandão não tem medido esforços, Deputado Fred, para enfrentar, com bravura, com coragem, com muita fé, toda essa responsabilidade, junto com esta Casa, Deputada Andreia, de cuidar do povo do Estado do Maranhão. Então, parabéns ao nosso Secretário Orleans Brandão, também que, logo em seguida, seguiu para o município de Eugênio Barros e alguns municípios ali da região, que foram contemplados com o Maranhão Livre da Fome e com outros benefícios que estão chegando a todos municípios do Estado do Maranhão, através das ações do Governo do Estado, do nosso Governador Carlos Brandão, que não está olhando para quem votou, para quem não votou, ele está olhando para a nossa população do Estado Maranhão. E eu fiquei muito feliz de poder acompanhar, de ver acontecer, de ver sair do papel todos esses benefícios e a satisfação do povo do Estado Maranhão. Essas são as minhas palavras de gratidão ao nosso governador, de gratidão ao povo do Maranhão, que tem reconhecido todos esses esforços. Parabéns também ao nosso Secretário Orleans Brandão.

#### IV – ORDEM DO DIA.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Vamos passar à Ordem do Dia, 31 Deputados registraram presenças. Parecer n.º 747/2025, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em redação final ao Projeto de Lei Complementar n.º 006/2025, de autoria da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, (lê) Relator Deputado Florêncio Neto. Em discussão. Em votação. Os Deputados e as Deputadas que aprovam permanecem como estão. Aprovada e a matéria vai à sanção. Parecer n.º 764/2025, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em redação final ao Projeto de Lei n.º 487/2025, de autoria do Poder Executivo. Projeto de Lei n.º 246/2025, de autoria da Deputada Ana do Gás, (lê). Em discussão. Em votação. Os Deputados e as Deputadas que aprovam permanecem como estão, aprovada e a matéria vai à redação final. Projeto de Lei n.º 062/2025, de autoria do Deputado Catulé Júnior, (lê). Em discussão. Em votação. Os Deputados e as Deputadas que aprovam permanecem como estão. Aprovada. E a matéria vai a segundo turno. Projeto de Lei n.º 321/2025, de autoria da Deputada Fabiana Vilar, (lê). Com Parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator Deputado Júlio Mendonça.

Em discussão. Em votação. Os Deputados e as Deputadas que aprovam permanecem como estão. Aprovado. E a matéria vai a segundo turno. Projeto de Lei n.º 443/2025, de autoria da Deputada Iracema Vale, (lê). Com Parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator Deputado João Batista Segundo. Em discussão. Em votação. Os Deputados e as Deputadas que aprovam permanecem como estão. Aprovada. E a matéria vai a segundo turno. Projeto de Resolução Legislativa n.º 113/2025, de autoria da Deputada Mical Damasceno, (lê). Com Parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator Deputado Florêncio Neto. Em discussão. Em votação. Os Deputados e as Deputadas que aprovam permanecem como estão. Aprovada. E a matéria vai à promulgação. Projeto de Resolução Legislativa n.º 117/2025, de autoria da Deputada Mical Damasceno, que concede a Medalha de Mérito Legislativo Manuel Beckman ao senhor Jefé Lima Cavalcante e dá outras providências, com parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator Deputado Florêncio Neto. Em discussão. Em votação. Os Deputados e as Deputadas que aprovam permanecem como estão. Aprovado. A matéria vai à promulgação. Projeto de Resolução Legislativa n.º 118/2025, de autoria da Deputada Mical Damasceno, que concede a Medalha de Mérito Legislativo Manuel Beckman ao senhor Flávio Carvalho de Araújo e dá outras providências, com parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator Deputado Florêncio Neto. Em discussão. Em votação. Os Deputados e as Deputadas que aprovam permanecem como estão. Aprovado. A matéria vai à promulgação. Projeto de Resolução Legislativa n.º 119/2025, de autoria da Deputada Mical Damasceno (lê), com parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator Deputado Florêncio Neto. Em discussão. Em votação. Os Deputados e as Deputadas que aprovam permanecem como estão. Aprovado. A matéria vai à promulgação. Projeto de Resolução Legislativa n.º 120/2025, de autoria da Deputada Mical Damasceno (lê), com parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator Deputado Florêncio Neto. Em discussão. Em votação. Os Deputados e as Deputadas que aprovam permanecem como estão. Aprovado. A matéria vai à promulgação. Projeto de Resolução Legislativa n.º 122/2025, de autoria da Deputada Mical Damasceno (lê), com parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator Deputado Florêncio Neto. Em discussão. Em votação. Os Deputados e as Deputadas que aprovam permanecem como estão. Aprovado. A matéria vai à promulgação. Projeto de Resolução Legislativa n.º 48/2018, de autoria do Deputado Neto Evangelista, com parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator Deputado Glalbert Cutrim. Em discussão. Em votação. Os Deputados e as Deputadas que aprovam permanecem como estão. Aprovado. A matéria vai à promulgação. Projeto de Resolução Legislativa n.º 085/ 2025, de autoria do Deputado Leandro Bello, (lê) com parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator Deputado Florêncio Neto. Em discussão. Em votação. Os Deputados e as Deputadas que aprovam permanecem como estão. Aprovado. A matéria vai à promulgação. Requerimento n.º 448/2025, de autoria do Deputado Neto Evangelista, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei n.º 048/2018, de sua autoria. Em discussão. Em votação. Os Deputados e as Deputadas que aprovam permanecem como estão. Requerimento aprovado. Requerimento n.º 444 /2025, de autoria da Deputada Edna Silva. Deputada Edna, ausente. Transfiro para a próxima sessão, n.º 445 também. N.º 446, de autoria do Deputado Ricardo Rios, solicitando que sejam abonadas suas ausências nas sessões plenárias dos dias 14 e 15 de outubro de 2025. Como vota o nosso 1º Secretário Davi Brandão?

O SENHOR 1º SECRETÁRIO DEPUTADO DAVI BRANDÃO



- Pelo deferimento.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Pelo deferimento. Como vota nosso 2º Secretário Deputado Glalbert?

O SENHOR 2º SECRETÁRIO DEPUTADO GLALBERT CUTRIM - Pelo deferimento.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE – Requerimento deferido. Requerimento n.º 447/2025, de autoria da Deputada Edna, transferido para a próxima sessão. Registro e agradeço a honrosa presença do Ex-Deputado Jota Pinto, que está aqui conosco, e do Dr. Gabriel, defensor público, meu amigo.

#### V – GRANDE EXPEDIENTE.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE – Vamos para o Grande Expediente. Inscrito no Grande Expediente, com direito a aparte, o Deputado Rodrigo Lago.

O SENHOR DEPUTADO RODRIGO LAGO (sem revisão do orador) - Senhores Deputados, Senhoras Deputadas, imprensa, povo do Maranhão que nos acompanha pelos canais da TV Assembleia, servidores desta Casa. Já não é de hoje que se escuta muito falar de desvios de recurso feitos sob a condução da Secretaria de Cultura. Há muito se ouve que a Secretaria de Cultura, infelizmente, foi tomada de assalto para desviar recursos públicos de forma realmente escancarada na frente de todos. Mas o que era só boato, ouvir dizer, merece de nós todos uma atenção especial. E eu, de fato, fui atrás de saber como estava sendo executados recursos públicos. Eu, que fui até criticado, porque apresentamos, não sei se o Deputado Carlos Lula que apresentou um projeto de lei da cultura, para que nos grandes eventos se priorizasse o pagamento daqueles fazedores de cultura local, que geralmente ficavam no final da fila, enquanto as grandes atrações recebiam antecipado, caches altíssimos, aqueles que fazem a nossa cultura popular, todos os dias, no Maranhão, ficavam por último. E eu peguei, Deputado Carlos Lula, Deputado Othelino, Deputado Júlio, Ricardo, apenas o Carnaval, para ver como é que era feita a execução do Carnaval. E do Carnaval, apenas um pequeno recorte, somente o Circuito Litorânea. E ao pegar o processo de como foi feita a execução orçamentária e financeira deste recurso, deparei-me com o Edital de chamamento público nº 01/25. Edital elaborado no dia 16 de janeiro de 2025 e que tinha como previsão para as inscrições do dia 20 de janeiro de 2025 até o dia 19 de fevereiro de 2025. Era uma contratação de uma entidade não-governamental e que deve obedecer a uma lei federal, a Lei nº 13.019, que prevê o prazo mínimo de 30 dias para que se dessa ampla divulgação ao edital. O processo iniciado no dia 16 de janeiro com este edital, no dia 7 de fevereiro, foi feita uma mudança no edital. Um novo edital foi elaborado e aí muda-se o calendário de inscrição, que antes terminava no dia 19 de fevereiro, é antecipado para o dia 14 de fevereiro. E vejam V. Ex.ªs, a data de início das inscrições, no dia 16 de janeiro, Deputado Othelino, 20 dias antes do edital ser feito. É como se eu lançasse o edital hoje e dissesse: olha, o prazo começou um mês atrás. E esse edital foi enviado para o Diário Oficial, publicado no Diário Oficial, caderno de terceiros, na página 15, edital de chamamento público 01 de 2025. Dando a divulgação do edital. Dia 14 de fevereiro é exatamente o dia que terminava o prazo de inscrição, Deputado Júlio. No dia que o edital foi publicado, que se deveria contar 30 dias para frente, o prazo de inscrição estava terminando e sabemos todos que o edital só circula efetivamente na internet, à noitinha, ou seja, quando publicado o edital, as entidades que quisessem participar tiveram poucas horas para protocolar a sua proposta. E vejam V. Ex.ªs o que é interessante, duas entidades se anteciparam à publicação do edital, adivinharam que o edital estava feito e protocolaram a proposta na Secretaria de Cultura. E eu acho que faltou combinar entre si, porque uma das entidades, a Associação de Desenvolvimento Comunitário União, BVBB, protocolou a sua proposta no dia 13 de fevereiro na véspera da publicação do edital no Diário Oficial e outra entidade, chamada Instituto Evoluir, havia protocolado na véspera, dois dias antes do edital ser publicado no Diário Oficial. A proposta da BVBB era de quinze milhões de reais para fazer o carnaval da Litorânea. A do

Instituto Evoluir era vinte e cinco milhões, dez milhões de reais a mais para fazer o mesmo carnaval. E aí vamos para o orçamento juntado pela entidade que depois viria a ser vencedora. Eu não vou oferecer bombom pipper, Deputado Othelino em respeito à restrição de glicose que muitas pessoas têm, porque todo mundo ia acertar. Numa licitação feita pelo Estado entre uma proposta de R\$ 15 milhões e a de R\$ 25 milhões, quem ganhou? A de R\$ 25 milhões, com certeza. E eles juntaram as propostas das empresas. E vejam vocês, uma empresa apresentou para esta entidade a execução no valor de R\$ 25,949 milhões. Uma outra empresa, uma tal de Y98, que dizem ser ligada a um amigo do pré-candidato a governador, sobrinho do governador, que pertence ao senhor Yuri de Sousa Mello, apresentou uma proposta de R\$ 24,653 milhões; e eles mesmos juntaram uma terceira proposta que faria a execução do mesmo Carnaval por R\$ 19 milhões, mas, ainda assim, apresentaram a proposta de R\$ 25 milhões. Mas, como eu disse, faltou combinar o que fazer agora com duas propostas: uma de R\$ 25 milhões e uma de R\$ 15 milhões. Pois, na hora do julgamento das propostas, da análise das propostas, às 17h16min deste dia, já encerrando o expediente, dia 17 de fevereiro de 2025, já no encerramento do expediente deste dia, o presidente da Comissão Setorial de Licitação informa que a entidade que apresentou a proposta de R\$ 15 milhões havia desistido, segundo um e-mail encaminhado para a Secretaria de Cultura, que ele junta o e-mail. O e-mail está aqui, o e-mail não foi enviado pela entidade, foi enviado por uma pessoa física qualquer, que eu não sei quem é, uma senhora supostamente chamada Andressa, encaminhando o e-mail, do e-mail pessoal dela, para o e-mail pessoal do presidente da Comissão Setorial de Licitação. E diz: “Solicitamos o cancelamento da participação da Associação Desenvolvimento Comunitário (...).” Eu acho até que ela foi honesta. Ela não falou em nome da entidade. Ela própria, pessoa física, simplesmente solicitou ao presidente da Comissão Setorial de Licitação que retirasse a entidade que ofereceu o menor preço. E veja que um dos documentos que é obrigado a ser juntado na proposta é exatamente a relação de dirigentes da entidade, e está aqui a relação de dirigentes da entidade – tem vários nomes aqui: oito dirigentes da entidade, e nenhum é o da senhora que mandou o e-mail. Uma pessoa física qualquer, acreditem se quiserem, quando já estavam faltando poucos minutos para encerrar o expediente na Secretaria de Cultura, manda um e-mail e retira a proposta, que era R\$ 10 milhões mais barata, para fazer o mesmo Carnaval na Litorânea. O presidente da Comissão de Licitação aceita, a entidade que foi retirada concorda, porque não entrou com nenhum recurso, não questionou, não judicializou, não buscou o Tribunal de Contas do Estado, não buscou o Ministério Público, não buscou o amparo da Justiça. Então, venceu a empresa que propôs R\$ 25 milhões. E logo ali, no mesmo dia, foi feito o empenho e, dois dias depois, foi feito o pagamento. Caiu a primeira parcela de R\$ 12,5 milhões. Dois dias depois, mais uma parcela de R\$ 12,5 milhões. E, para surpresa de todos, aditivaram essa proposta, que passou a ser R\$ 37 milhões. Aquele Carnaval que seria executado por R\$ 15 milhões por uma entidade que foi “desistida” da licitação, ela foi renunciada pela comissão de licitação da Secretaria de Estado da Cultura, acabou sendo executado por R\$ 37 milhões. O Carnaval, apenas o circuito da litorânea e apenas o carnaval. Não estou falando do Pré-Carnaval, enfim, toda a folia que teve em São Luís, na nossa capital, apenas o circuito da litorânea. E vejam vocês o que é mais interessante, essa entidade, que foi retirada abruptamente, faltando poucos minutos para encerrar o expediente daquele dia em que seria anunciada a vencedora, ela acabaria sendo contemplada no São João. Certamente, não houve ajuste nenhum entre eles. Deputado Othelino, eu concedo o aparte a V. Exa.

O SENHOR DEPUTADO OTHELINO NETO - Pode ser agora ou quando V. Exa. julgar.

O SENHOR DEPUTADO RODRIGO LAGO - Entendo, daqui a pouco eu concedo a V. Exa. Então, a entidade que apresenta uma proposta muito mais vantajosa para a administração pública, R\$ 10 milhões a menos, quase a metade do valor da proposta que acabaria sendo vencedora. É aquilo que infelizmente acontece muito no Brasil. Chega a licitação, Deputado Júlio, chamam de lado aquela empresa



que quer atrapalhar a licitação e oferecem a ela uma vantagem, e a vantagem está documentada, porque a mesma entidade acabou vencendo depois o São João do Maranhão, em 2025, e por R\$ 31 milhões. Não é pouco dinheiro. E eu repito, não é também o São João inteiro. Foi apenas uma das festividades, porque todos aqui devem lembrar, o São João, que era feito em todos os bairros aqui na capital, através geralmente de lei de incentivo à cultura, e quase todos eles com campanha casada, o vereador da capital, junto com o senhor Orleans Brandão, pré-candidato a governador, sobrinho do Governador Carlos Brandão. E não raras as vezes, a madrinha da cultura maranhense, a senhora Audréia Noleto, esposa do senhor Marcus Brandão, madrasta do sobrinho do governador, que dizem, eu sempre escutei, mas hoje provarei, é de fato a secretária de Estado da Cultura do Maranhão. Pois bem, feita a execução, feita a transferência do valor, aí você vai mexer um pouco na execução financeira deste termo de fomento absurdo, que foi feito, aí você localiza coisas mais absurdas ainda, superfaturamentos escancarados. Foram gastos 66 dias de trio elétrico, pancadão, carretão, no circuito Litorânea, ao custo da diária de R\$ 180 mil. Quando você vai somar tudo, dá R\$ 11 milhões gastos apenas com trio elétrico. Aí gasta mais R\$ 1 milhão e tanto com enfeite, mais outro milhão e tanto com o projeto de decoração, e assim vai saindo dinheiro público pelo ralo. É, de fato, de causar espanto, porque, se você for comparar a execução orçamentária dos últimos anos na Cultura, a Cultura executava em torno de R\$ 80 milhões, chegou-se a R\$ 110, 115 milhões, no governo anterior. E este ano, até agora, até o mês de outubro, já foi executado R\$ 364 milhões de reais, na cultura, só com recurso do Tesouro Estadual. Quando você soma este valor, o valor repassado pelo governo federal, pela Lei Aldir Blanc, pela Lei Paulo Gustavo.

O SENHOR DEPUTADO OTHELINO NETO (aparte) – Deputado Rodrigo, só uma dúvida para não perder aqui, este recurso especificamente da V. Exª está tratando, ele é de recurso federal relativo à Lei Aldir Blanc ou é recurso estadual.

O SENHOR DEPUTADO RODRIGO LAGO - Este aqui é recurso do Tesouro Estadual. E quando você soma apenas os recursos estaduais, dá 400 e poucos milhões de reais, quase meio bilhão de reais gastos, este ano, na cultura, e olha que o ano nem terminou. O Natal ainda está por vir. E você também não conta nesse valor aquilo que é executado pela Lei de Incentivo à Cultura, que dizem ser outro escoadouro de recursos públicos. E agora vou entrar no ponto, antes de conceder a parte ao Deputado Othelino, porque sempre se ouviu que quem mandava na cultura, quem manda na Secretaria de Estado da Cultura, de fato, é a senhora Audréia Noleto. Mas eu tenho muita responsabilidade de, quando digo algo, aqui da tribuna, ter também um documento, uma prova, porque eu não gosto de me basear em boatos. Como eu não frequentei, não frequento e nem frequentarei os gabinetes desta senhora, eu não podia confirmar com os próprios olhos. Mas, repito, esta Casa aprovou a Medalha de Mérito Legislativo Maria Aragão à enfermeira, senhora Antônia Audréia da Silva Noleto, proposta feita pela Deputada Daniella. E leio, para depois não ser acusado de estar inventando fatos, mais do que cunhada do governador, Audréia tornou-se uma figura essencial nos bastidores do governo, reconhecida pela sua postura respeitosa, é presença ativa nos diálogos, nas decisões e nas articulações que constroem o Maranhão mais justo. De fato, a Deputada Daniella tinha razão. Ela não mentiria, porque nós conhecemos a índole da Deputada Daniella, ela não mentiria isso num projeto apresentado a esta Casa. E eu recordo bem no dia da votação, o Deputado Carlos Lula ousou divergir e propor que esta Casa rejeitasse esta honraria, no que foi sucedido, como bem destacou um dos líderes dessa Casa, por 40 minutos de defesa enfática, do mérito desta medalha. E nestes pronunciamentos que foram feitos aqui, vários confessaram que quem manda, de fato, no governo é a senhora Audréia Noleto, mesmo sem estar formalmente nomeada. E aí você vai visitar as Câmaras Municipais, várias já concederam títulos de cidadão ou medalhas ou honrarias à senhora Audréia Noleto, e várias delas reconhecem que ela, de fato, manda no governo. Peguei uma aqui apenas, a biografia que geralmente é fornecida pelo próprio homenageado. E consta aqui na Câmara de São João dos Patos, onde ela recebeu o título de

cidadã patoense, atualmente, após o êxito na eleição em consagrar Carlos Brandão, Governador do Estado, quem consagrhou foi a senhora Audréia Noleto. Deputado Lula, por favor, não sorria do que eu estou falando, é verdade, eu estou lendo. Está conhecida por sua abordagem respeitosa e educada ao lidar com as pessoas, uma qualidade que a tornou uma figura querida e indispensável dentro do grupo Brandão, não somente por ser cunhada do atual governador do Maranhão, mas também por desempenhar um papel de destaque no governo. A senhora Audréia Noleto exerce um papel de destaque no governo, sendo uma das vozes influentes que contribuem para a tomada de decisões, por sua capacidade de conciliação e diplomacia, bem como pela sua dedicação ao bem-estar da população maranhense. Deputado Othelino, antes de conceder aparte a Vossa Excelência, que concedo já daqui a dois, três minutos, eu ouvi aqui vários colegas Deputados, ouvi de vários vereadores, não só da capital, aliás, quase todos da capital, mas muitos vereadores de cidades maranhenses que, às vezes, estavam por aqui e diziam: vou à Secretaria de Cultura despachar com a Audréia. Eu nunca entendi, de fato, o que a senhora Audréia Noleto fazia na Secretaria de Cultura. Por que a pessoa ia despachar com ela na secretaria? Eu ficava imaginando a cena, Deputado Othelino, me ajude também a imaginar essa cena – ela conversando com algum vereador, com algum Deputado no corredor da Secretaria de Cultura –; não era algo crível. E aí, eis que me assusta, e já fica aqui o pedido, o apelo que eu faço ao Governador Carlos Brandão e ao seu irmão Marcus Brandão para que não instaurem nenhum inquérito para apurar nada na Secretaria de Cultura, a não ser que seja para apurar o desvio de recurso público, porque me foi encaminhado um processo da Secretaria de Cultura, com um ofício assinado pelo senhor Yuri Arruda Milhomem, que, para quem não conhece, é um secretário de Direito nomeado pelo governador como secretário de Cultura. Ele diz o seguinte no assunto do ofício, o ofício datado de 14 de março de 2024, é um ofício encaminhado ao Secretário de Administração Penitenciária. E o assunto, Deputado Othelino, eu vou abrir as aspas, eu vou ler, para ninguém dizer que eu estou inventando fatos: “Confecção de móveis para recepção e sala da gestora da Secretaria de Estado da Cultura, Secma”. Deputado Carlos Lula, até onde me conste, o senhor Yuri Arruda Milhomem é do gênero masculino, ele se identifica assim em suas redes sociais. Ele teria cometido um erro? Eu confesso que, se fosse apenas este ofício, eu acreditaria neste erro, que ele se equivocou, que a assessoria se equivocou, botou gestora, mas era gestor. Mas aí o ofício acompanha um processo, e o processo consta aqui, o “Projeto de interiores, recepção e sala da gestora”. Aí eu digo: dois assessores erraram, e o secretário não viu o erro ao assinar o expediente? Aí, Deputado Othelino, a gente abre o arquivo, e o arquivo, quando você clica lá em cima, o nome é muito comprido, quando você clica lá em cima aparece, “Apresentação Sala Audréia”. Eu confesso que ali eu entendi por que alguns parlamentares desta Casa, alguns parlamentares municipais iam despachar com a senhora Audréia na Secretaria de Cultura. Porque, como disse o senhor Yuri Arruda Milhomem, Secretário de Estado da Cultura, a gestora da Secretaria de Cultura é a senhora Audréia Noleto. Estão aqui os documentos, antes que me chamem de mentiroso. E eu faço um apelo, porque ninguém fraldou documento nenhum, é apenas a verdade. Não se vai punir servidor, porque servidor tem fé pública. Que o governador não demita o senhor Yuri Arruda por conta disso, ele apenas cometeu um ato falho, mandou fazer uma sala bonita, a sala é bonita, o projeto é bem bacana. Eu tenho o projeto, se a imprensa se interessar e ousar publicar, eu posso encaminhar para vocês. Então, é assim, para isso que está servindo hoje a Secretaria de Estado da Cultura, para desviar recurso público, enquanto a cultura maranhense de verdade grita por socorro, pede ajuda ao Governo do Estado. As atrações que são agora contratadas, os fazedores de cultura têm que puxar o saco do sobrinho do governador, se não puxar o saco do sobrinho do governador, não são nem chamados para as atrações. Quem ousa dizer que não acompanha a pré-candidatura do senhor Orleans Brandão, inclusive, é arrancado das festas. Basta ver agora o que aconteceu lá no Maracanã, a famosa Festa da Juçara. Há décadas realizada pela mesma família, pois o governo agora arrancou aquela família que fazia, que desenvolveu,



que pensou, que planejou, que executou muitas das vezes, muitas das vezes sem ajuda do poder público, aquela festa, pois foi arrancada de lá, Deputado Carlos Lula. Vossa Excelência fez um pronunciamento aqui nesta Casa, exatamente porque não quis seguir a pré-candidatura do sobrinho do governador. Deputado Othelino, eu concedo o aparte a Vossa Excelência.

O SENHOR DEPUTADO OTHELINO NETO (aparte) - Deputado Rodrigo, a denúncia que Vossa Excelência traz é muito grave. Ela é muito grave pelo desvio, pelo provável desvio de recurso público em valores astronômicos, e é muito grave, porque se consolida este sentimento de que o Governo do Maranhão é terceirizado. O governador terceirizou para o irmão Marcus Brandão, que comanda o governo de forma geral, especificamente a Sinfra, com destaque para a execução, para execuções cada vez com mais volume financeiro da Empresa Vigas Engenharia, mais outras mais. E por sua vez, terceiriza também para a cunhada Audréia, que V. Exa. demonstra aí, como já havíamos percebido, a tamanha influência que ela tem dentro do governo e especialmente na Secretaria de Cultura. Mas eu estava prestando atenção aqui nos valores, anotei alguns. Senhores Deputados, Senhoras Deputadas, nós não estamos falando de uma coisa qualquer, nós estamos falando de uma empresa que, segundo mostrou aqui o Deputado Rodrigo, com documentos, que apresentou uma proposta de R\$ 15 milhões, e outra de R\$ 25 milhões. A de R\$ 25 milhões ganhou, Deputado Júlio, R\$ 10 milhões mais. Mas Deputado Rodrigo falou outro ponto interessante, R\$ 11 milhões para pagamento de diárias de trios elétricos, trio carretão. O trio carretão custou R\$ 11 milhões para os cofres públicos do Maranhão. Significa mais ou menos quase R\$ 170 mil de diária pelo trio carretão. Deputado Davi Brandão, V. Exa. é filho de um ex-prefeito, fez um bom trabalho o prefeito, e V. Exa., que claro acompanhou de perto, eu tenho certeza de que o pai de V. Exa., bom prefeito que foi, não pagou quase R\$ 170 mil de diárias para um trio elétrico, tenho certeza. Senhoras e senhores, o Maranhão pagou quase R\$ 170 mil de diária de trio elétrico.

O SENHOR DEPUTADO RODRIGO LAGO - 180, Deputado Othelino.

O SENHOR DEPUTADO OTHELINO NETO (aparte) - 180, vou fazer a correção, Deputado Rodrigo. Então, 180 mil reais. Será que alguém considera isso normal? Por mais que tente agradar o governo. E a empresa que tinha proposta menor, segundo informou o Deputado Rodrigo, e foi convencida, Deputado Lula, a desistir, ganhou o certame para executar o São João. Alguém quer alguma coisa mais clara do que isso? Que a Secretaria de Cultura virou a lavanderia de dinheiro, coordenada pela cunhada do governador? Deputado Rodrigo, isso é muito sério. O Maranhão, ele é governado, de forma terceirizada, mesmo tendo decisões judiciais determinando que alguns agentes fossem exonerados. Quem é que não sabe que o senhor Marcus Brandão é quem manda no governo Brandão? Aqui, os colegas, alguns já disseram de forma até sem maldade que o Marcus Brandão resolve as coisas. Mas ele era diretor desta Casa, foi exonerado, por determinação do ministro Alexandre Moraes. Depois, ele foi nomeado pelo Governador Brandão, que coronel que é, pensa que não precisa respeitar as leis, e foi exonerado de novo, mas ele continua governando o Maranhão, ou sei lá, vendendo o Maranhão. Vossa Excelência mostra, de fato, e a gente já sabia, e os deputados, de fato, aqui naquela esdrúxula homenagem à senhora Audréia, confirmaram também, além dos diversos eventos, na Câmara de Vereadores, aqui em São Luís, ou lá em São João dos Patos, que a secretaria da Cultura é a senhora Audréia. O senhor Yuri aí, que eu não conheço pessoalmente, é um mero preposto. E este ato falho aí, olhe lá se ele não vai ser exonerado por este ato falho, mas o cara é humano, ele é acostumado a saber que quem é a secretária, de fato, é a senhora Audréia. Então, em algum momento, passou o despacho fazendo uma bela sala. Porque, além de comandar o Estado, de demonstrar que comanda e de dizer que se não for com ela, não resolve. E aqui colegas deputados disseram que, de fato, ela resolve diversas demandas. E que teve um vereador que disse até assim ao tentar atingir o Deputado Lula que seria bom era que tivessem várias Audréias para poder resolver os problemas dos vereadores, dos deputados. Então é um negócio

realmente absurdo o que acontece no Maranhão e eu finalizo, para não ocupar muito tempo deste seu importante pronunciamento chamando a atenção do Maranhão para o que está acontecendo. É uma afronta, todos os dias, às leis, às decisões judiciais que o atual governo resolveu estabelecer como um método. Não adianta mais, Deputado Ricardo Rios, Deputado Júlio, Deputado Lula, Deputado Rodrigo, não adianta mais, porque eles perderam completamente o discernimento e o medo. O Governador Brandão e essa turma que comanda os recursos públicos do Estado do Maranhão têm certeza de que age ao arrepi da lei e que não serão responsabilizados por isso. Mas este é um tema, Deputado Rodrigo, que merece que nós nos aprofundemos sobre ele porque isso aqui é muito provavelmente uma das maiores fontes da lavanderia de dinheiro que está instalada no Maranhão. E aí eu convido a todos para que nós nos dediquemos com atenção a este tema.

O SENHOR DEPUTADO RODRIGO LAGO - Agradeço ao Deputado Othelino. Concedo o aparte do Deputado Lula e depois do Deputado Júlio Mendonça.

O SENHOR DEPUTADO CARLOS LULA (aparte) - Deputado Rodrigo, eu vou ser breve, até porque o tempo que V. Exa. tem está para se esgotar, mas é uma distopia, a gente está vivendo uma distopia no Maranhão, que não é possível que um governo que tem contra si uma série de decisões, afirmando e reafirmando que o nepotismo é prática vedada, que é improbidade, que é crime não respeitar decisão judicial, faça, de modo até irônico, uma sala para a cunhada do governador, na Secretaria de Cultura do Estado do Maranhão, e que se gaste recurso. Veja só que não é anedota, Deputado Davi, Deputada Ana, foi construída uma sala com dinheiro público, e o "oficiozinho" está lá dizendo que é destinada à gestora da Cultura – que gestora? O secretário é homem. Ah, não, a gestora é a Audréia, como está lá no projeto. Então, assim, não existe, é um nível de ilegalidade que perpassa qualquer fronteira. Eu tenho certeza de que, se for levado ao Judiciário, o magistrado que eventualmente olhar isso: não, não, o pessoal exagerou aqui na dose, não é possível que isso seja verdade. Infelizmente, é a verdade. Estamos vivendo a distopia. O Estado simplesmente acredita que não precisa seguir a lei e rasga todos os dias a lei e a Constituição na cara de todo o Maranhão.

O SENHOR DEPUTADO RODRIGO LAGO - Concedo o aparte ao Deputado Júlio Mendonça.

O SENHOR DEPUTADO JÚLIO MENDONÇA (aparte) - Deputado Rodrigo, eu lhe confesso que eu fico triste, eu fico me perguntando o que de fato... A sensação de inoperância é muito grande. Eu fico me perguntando o que de fato, inclusive eu estou fazendo aqui, eu fico decepcionado com a situação que nós estamos no Estado do Maranhão. Mas, de fato, eu quero parabenizá-lo, primeiro, pela coragem; segundo, pela responsabilidade com que está colocando as coisas. E aí me vem o filme de que, de fato, o que acontece no Maranhão, e aí a gente vê o governador dizer várias vezes que o recurso estava sendo da iniciativa privada, eu acho que Vossa Excelência escutava isso, que nós sabemos a quantidade de emprego que é gerado no São João, no Carnaval, nós sabemos a importância que tem isso para o Estado, mas normalizar, achar que tudo isso faz parte de uma normalidade, ou as entidades de controle deixam de cumprir esse papel ou este Parlamento se posiciona, ou nós somos coniventes com tudo isso – e aí a responsabilidade não é só do governador. E aí não se trata, porque nós somos oposição, não. O povo do Maranhão, Deputado Othelino, o povo do Maranhão não pode achar que ir para o Carnaval, ir para o São João, que isso faz parte de uma normalidade. Se a nossa capacidade de nos indignar, e aí eu falo isso à entidade Ministério Público, ao Judiciário, nós temos que largar isso aqui, nós temos que, de fato, voltar para casa, vamos cuidar das nossas vidas. Por isso, eu quero...

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO DAVI BRANDÃO - Libero o áudio para que o Deputado possa concluir.

O SENHOR DEPUTADO JÚLIO MENDONÇA - Por isso eu conclamo, de fato, o povo do Maranhão a mergulhar, a olhar para esse Parlamento e cobrar um posicionamento das entidades. E aí eu concludo, Deputado Rodrigo, dizendo o quanto me alegro em fazer parte da bancada de parlamentares como Vossa Excelência, que traz a disciplina,



com altivez, e a responsabilidade e a coragem. E, de fato, essa denúncia, eu faço o coro ao Deputado Othelino, é muito grave, e resta saber se nós vamos colocar para debaixo da ponte, e eu tenho certeza de que não. O Maranhão será um Estado melhor, a partir de posicionamentos como esse de Vossa Excelência.

**O SENHOR DEPUTADO RODRIGO LAGO** – Eu agradeço ao Deputado Júlio Mendonça, ao Deputado Carlos Lula, ao Deputado Othelino, por usarem apartes. Peço que incorporem todos eles em meu pronunciamento, como se minhas palavras fossem. Senhor Presidente, eu peço a concessão do Tempo da Liderança para que eu possa fazer a conclusão deste meu, mas eu peço o Tempo da Liderança para concluir agora mesmo, no Grande Expediente, com o Tempo da Liderança.

**O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO DAVI BRANDÃO** - Cinco minutos, sem apartes, Deputado.

**O SENHOR DEPUTADO RODRIGO LAGO** (sem revisão do orador) - Eu agradeço ao Presidente Deputado Davi Brandão. De fato, é muito grave tudo o que eu estou trazendo aqui. Eu fico a imaginar, porque essa é a pergunta que a gente sempre se faz, todo mundo aqui quer ter uma atração festiva. Veja que é comum a todos uma atração cultural, seja daqueles que gostam da folia carnavalesca, seja aqueles que até repreendem por convicções religiosas, porque nesse mesmo período também há os retiros religiosos. Os evangélicos, a igreja católica, às vezes, conclamam os seus fiéis, exatamente nesse período, a renovar sua fé, a ouvir uma palavra de Deus. Então, todos nós gostamos de cultura, a cultura é a essência de um povo. A cultura é um dos elementos que fundamentam uma nação, e eu fico imaginando, eu acho que todos os colegas Deputados e Deputadas, aqui da Casa, recebemos pedidos às vezes de ajuda, de apoio das juninas no nosso querido Estado do Maranhão. Aqueles agrupamentos que às vezes se reúnem em dois, três, quatro, cinco meses em ensaios exaustivos, que não são remunerados por isso e que querem às vezes uma pequena oportunidade de se apresentarem em São João, no Carnaval. Nosso Bumba Meu Boi, atração nacional, o Brasil inteiro quer olhar. E aí você fica com os verdadeiros fazedores de cultura, que deveriam ter um orçamento aqui no Estado de meio bilhão de reais, fora a lei de incentivo à cultura, e ficam olhando, infelizmente, o recurso público saindo pelos ralos do esgoto da política maranhense, sendo desviados na cara do povo do Maranhão. Ficam a procurar, vejam vocês, uma oportunidade, uma festa para justificar o desvio do recurso público. É quase como a cena, o Deputado Othelino uma vez citou aqui o Odorico Paraguaçu, o Odorico Paraguaçu construiu aquele cemitério superfaturado e, ao ser questionado, ele devolvia a indagação dizendo que a população tinha direito de ter um lugar digno para morrer. E aí, a partir daquele dia, ele passava a “caçar” doentes para ver se alguém morria e justificava a construção do cemitério. É, infelizmente, o que o Governador Carlos Brandão e seu entorno, especialmente aqueles que receberam do governador a delegação de governar o Maranhão, como disse o Deputado Othelino, o governador terceirizou o Governo do Estado para o irmão, para a cunhada e para o sobrinho, ficam a procurar uma desculpa para justificar o desvio de recurso público, enquanto as brincadeiras as juninas, os bumba meu boi ficam a mendigar a participação em editais para receber, às vezes, sete, oito mil reais, quando não pagam muito menos do que isso e, às vezes, passam meses para pagar. Aí eles olham os grandes artistas, as grandes atrações nacionais chegam, já com o bolso cheio de dinheiro apresentando, eu não estou condenando as atrações nacionais, acho que isso é bom para o turismo, é importantíssimo para o turismo, é bom para o lazer também do povo do Maranhão, mas, a gente tem que respeitar a cultura do nosso estado, a cultura popular, não desviar esse recurso que era para estar fomentando de verdade a cultura, para encher os bolsos, infelizmente, de entidades suspeitas, de empresas ligadas ao sobrinho do governador. Situação de flagrante direcionamento de licitação, de fraude à licitação. O prazo para inscrição começou há um mês e isso foi dito no Diário Oficial, e todos estão achando normal? Como alguém ia se inscrever nesse certame, se o prazo terminou no dia que deveria começar? Esta é uma denúncia, de fato muito séria, talvez uma pequena ponta do iceberg do que ocorre na Secretaria de Estado da Cultura do Maranhão, que, como eu disse, repito, e tenho

provas para isso, aliás, eu tenho o testemunho do secretário de Estado da Cultura, pelo menos, o nome está no Diário Oficial, o senhor Yuri Arruda Milhomem, ele próprio reconhece que a gestora da Secretaria de Estado da Cultura é a senhora Audréia Noleto, a cunhada do governador é quem dá as cartas, quem distribui os recursos. A Deputada Mical citou outro dia aqui, dava até recursos financeiros para a igreja. Lógico, ela é a secretária de Estado, de fato, da Cultura. E isso deveria causar a todos nós estupefação e indignação. É com estas palavras de indignação que eu encerro este meu pronunciamento e dizendo ao Deputado Júlio, especialmente, que fez a indagação, será dado devido encaminhamento ao tema para as autoridades competentes. Muito obrigado, Presidente.

**O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO DAVI BRANDÃO** - Deputada Ana do Gás, declinou. Partido Liberal, líder Deputado Aluísio Santos, inscrito.

**O SENHOR DEPUTADO OTHELINO NETO** - Deputado Davi.

**O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO DAVI BRANDÃO** - Deputado Othelino.

**O SENHOR DEPUTADO OTHELINO NETO** (Questão de Ordem) - Eu acho que Vossa Excelência já até chamou e avisou que a Deputada Ana, declinou. Após o Deputado Aluísio, eu gostaria de ir pela Liderança com a permissão aqui do nosso líder.

**O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO DAVI BRANDÃO** - O nosso líder já usou o tempo da Liderança, Deputado Othelino. Inscrito no Expediente Final.

**O SENHOR DEPUTADO OTHELINO NETO** - Obrigado.

**O SENHOR DEPUTADO ALUÍZIO SANTOS** (sem revisão do orador) - Senhor Deputado Presidente Davi, Senhores e Senhoras Deputadas. Gostaria que colocassem estas imagens, durante a minha fala, do assunto que aqui eu venho tratar que, neste final de semana, estive visitando alguns municípios e concentrei na minha cidade, cidade de Chapadinha, onde tivemos entrega de obras importantes com a nossa prefeita Belezinha, presença do nosso Deputado Federal, Pastor Gil, a nossa Deputada Detinha e Deputado Josimar enviaram suas mensagens. Porque vocês podem acompanhar aí, senhoras e Senhores Deputados, essa obra é um centro de formação pedagógica em Chapadinha, que a Prefeita Belezinha fez com recursos próprios do município. Uma obra que tem a capacidade, Deputado Davi, para duas mil pessoas sentadas só na parte de baixo do auditório, e você tem mais uma galeria para 200 pessoas. Vai abrigar também a Secretaria de Educação, e aí tem várias repartições que estão abrigadas nesse prédio que é inovador para a cidade. Ali estiveram presentes mais de cinco mil pessoas participando do evento de uma obra de uma qualidade que até mesmo no setor particular é difícil você encontrar, com banheiros totalmente climatizado. Você tem aí a parte de gabinete da Secretaria de Educação, auditório próprio e a parte de cima da Secretaria que vai atender as demandas da própria secretaria. Participei dessa inauguração, porque, ao mesmo tempo que eu vejo, Deputado, meu querido amigo e professor Arnaldo Melo, que eu vejo que Chapadinha... Nós tivemos pela manhã também a entrega de uma obra na zona rural, uma escola climatizada, com quadra poliesportiva no complexo. São 33 escolas da sede do município, hoje todas elas reconstruídas, climatizadas, com atendimento à nossa comunidade estudantil, aos profissionais da educação. A prefeita, além de fazer três dias de festival em homenagem ao Dia do Servidor Público, nós tivemos o primeiro dia atendendo o público católico e a atração católica para a cidade, missa campal na praça pública da cidade, a Praça do Povo. Tivemos no segundo dia, dia 26, para o público evangélico, o Silvan Santos que esteve lá fazendo a parte da atração, um momento maravilhoso de adoração também na praça. Dia 28, finalizando com a entrega dessa obra, e a banda que tocou para o público secular, para aqueles que desejam, e uma multidão se fez na praça do povo. Eu quero parabenizar a Prefeita Belezinha, os vereadores que ali estiveram presentes, o secretário. Eu quero aqui trazer as nossas homenagens à Secretaria de Educação, a Secretaria Nara Macedo, com toda a equipe da secretaria, ao Secretário Pérez, que é o secretário de Obras, com toda a equipe da cidade, porque todas as obras são fruto de engenheiros filhos da cidade de Chapadinha. Então, eu quero agradecer à população em geral, que deu esse passo



tão importante nas eleições de 24 para continuar com a administração da Prefeita Belezinha, que agora, segundo recente pesquisa feita, somou 92% de aprovação do seu governo. Isso é um sinal de muito trabalho, são mais de 150 quilômetros de asfalto nas ruas da cidade, asfaltando já os primeiros povoados, transformando as pontes de madeira em pontes de concreto, agora mesmo está em execução a ponte da MA-025, que liga Chapadinha a Timbiras. Nós temos uma ponte de 50 metros que está sendo executada de concreto armado, execução feita com recursos próprios do município. Isso é importante, porque a gente vê nas estradas, você vê nas ruas a questão de infraestrutura. A avenida Ataliba Vieira de Almeida, que é a maior avenida comercial da cidade, são 4 km de avenida totalmente reconstruída, que vai ter logo uma inauguração. Portanto, eu hoje trago esta fala aqui, primeiro, para parabenizar a Prefeita Belezinha, parabenizar a cidade por estar recebendo esses benefícios, porque uma obra como essa já traz geração de emprego e renda, desde a sua concepção. Hoje, são mais de 500 pessoas trabalhando nas obras públicas do município. E a gente só tem esse governo do tamanho que a gente tem, meu querido Deputado Carlos Lula, porque a gente tem parceiros que gostam de trabalhar, que gostam de colocar recursos lá na cidade de Chapadinha. E a gente tem sempre frisado isso, a exemplo do Deputado Josimar, este grande líder do nosso Estado, que a gente sabe o quanto que o Josimar é aguerrido nesses investimentos nas cidades. Ele gosta de entregar obras, e a prefeita de Chapadinha tem esse *know how* de trabalho, de dedicação. A Deputada Detinha, que nós estamos com ela lá em Chapadinha quase que todo mês, ela está lá entregando obra fruto de suas emendas parlamentares, assim como o nosso querido Deputado Pastor Gil. Ou seja, esses três Deputados Federais, com a ajuda da nossa grande gestora e a nossa força aqui como Deputado Estadual, a gente tem transformado aquela cidade, dando dignidade e qualidade de vida para as pessoas. Não é à toa que a Prefeita Belezinha foi reeleita, meu querido Neto Evangelista, 80% dos votos, elegeram os 17 vereadores lá da cidade. Isso é um sinal de trabalho, de dedicação, e eu não poderia deixar de ressaltar esses investimentos na cidade; olhando, são 70 novas obras que estão prontas para serem inauguradas. A prefeita tem uma programação até o final de fevereiro para inauguração de obra, toda sexta-feira e toda segunda-feira lá na cidade.

O SENHOR DEPUTADO OTHELINO NETO - Aluizio.

O SENHOR DEPUTADO ALUÍZIO SANTOS - E isso é importante, porque não é só obra. Sim, senhor.

O SENHOR DEPUTADO OTHELINO NETO - Quando puder, me conceda um aparte, sem querer atrapalhar seu raciocínio.

O SENHOR DEPUTADO ALUÍZIO SANTOS - Já lhe concedo agora.

O SENHOR DEPUTADO OTHELINO NETO (aparte) - É só para parabenizá-lo por essa prestação de contas que V. Exa. faz aqui, e mostrando um pouco o resumo do trabalho que a Prefeita Belezinha lidera lá em Chapadinha, que V. Exa. colabora muito com o seu mandato, como Deputado Estadual, ao mesmo tempo que o Deputado Josimar, pela forma dedicada com que tem mandado recursos para lá, e os outros Deputados que V. Exa. citou. Essa parceria, certamente a prefeita utilizando bem os recursos municipais, V. Exa. indicando aquilo que pode com as suas emendas, o Deputado Federal Josimar ajudando o município, é que permite fazer esse trabalho importante lá. E ainda bem que tem a prefeita dedicada, que tem V. Exa. dedicado, o Deputado Josimar, V. Exas. conseguem fazer esse belo trabalho, apesar da ausência quase que absoluta dos recursos do Governo do Estado lá. V. Exa. é um Deputado muito educado, muito paciente, tem, dentro do possível, colaborado, ajudado aqui na base do Governador Brandão. E eu quero registrar isso para deixar claro o seu papel, que, apesar de o Governo do Estado não dar a importância a Chapadinha, que a cidade merece, V. Exa. está sempre aqui, dedicado, colaborando e fazendo a cobrança de forma muito educada. Então, V. Exa. cumpre muito bem o seu papel de Deputado Estadual, ajudando a cidade. Infelizmente, não dá mais para ter esperança de o governo cumprir com sua obrigação lá, mas vocês já estão fazendo muito bem feito o trabalho na cidade por isso merece reconhecimento.

O SENHOR DEPUTADO ALUÍZIO SANTOS - Muito obrigado, agradeço pelo aparte, quero dizer ao senhor e ao povo da minha querida cidade, que a prefeita sempre quando ela usa as palavras, ela diz que o verdadeiro governador de Chapadinha é nosso líder, Deputado Josimar, por toda a dedicação que ele tem e tenho certeza de que vamos continuar avançando nesse trabalho, tenho certeza mais do que o trabalho entregue para as pessoas é a satisfação de a gente receber quantas mensagens nós recebemos de homenagem, de reconhecimento, durante esses dias todos que eu tive recebendo carinho do povo de Chapadinha Muito obrigado, Senhor Presidente.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO DAVI BRANDÃO - Agradeço, Deputado Aluizio. O Bloco Parlamentar Unidos pelo Maranhão, líder Deputado Ricardo Arruda, nenhum inscrito. Bloco Parlamentar Juntos pelo Maranhão, líder Deputado Florêncio Neto, inscrito, Deputado Carlos Lula, declina, deputado? Inscrito por 10 minutos, Deputado Carlos Lula.

O SENHOR DEPUTADO CARLOS LULA (sem revisão do orador) - Excelentíssimos Senhores Deputados, Senhoras Deputadas, povo do Maranhão, eu quero trazer à tribuna, Deputado Rodrigo Lago, infelizmente, mais uma denúncia contra o Governo do Estado do Maranhão. Desta vez, Deputado Davi Brandão, um ato absurdo tomado no dia de ontem pela Secretaria de Estado da Educação. Existe, Deputado Davi, no âmbito da Seduc/Maranhão, um projeto chamado Núcleo Arte e Educação. Este projeto, Deputado Fernando Braide, existe há 19 anos, quase duas décadas, para não se dizer que é um projeto que pertence a A ou pertence a B. Pois bem, este projeto, Deputado David, atende a mais de 400 pessoas, entre crianças, jovens e adultos, há inclusive muitas aulas que acontecem no âmbito do Teatro Arthur Azevedo. E ele acontece há quase duas décadas, sem qualquer problema no âmbito da Secretaria de Estado da Educação. O NAE, inclusive, Deputado Davi, é importante dizer, tem entre seus alunos muitas crianças atípicas que são cuidadas exatamente por parte desse núcleo. Pois bem, ontem, simplesmente, os professores foram avisados que as atividades do "NAE" estariam encerradas, desse jeito, Deputado Davi, olha, esse projeto que vocês desenvolvem aqui, há 19 anos, ele não irá mais funcionar. Por óbvio, diversos educadores, participantes do projeto, reclamam nas redes sociais, desde o dia de ontem, sobre exatamente o quê? O encerramento do projeto. Por incrível que pareça, após eles terem sido avisados, Deputado Davi, que o projeto foi encerrado, a secretaria de Estado da Educação, senhora Jandira, que não tem a menor condição de estar à frente da pasta que está, posta lá no Instagram: "As informações divulgadas nessa postagem não condiz (...)" "Não condiz"! Então, pedir até à Secretaria Jandira, sem querer aqui... não condizem. Mas vamos lá, "não condiz..." Secretaria, "não condizem", mas isso deve ser aqui do celular, "não condiz com a veracidade dos fatos. O projeto irá continuar beneficiando a população, continuará a receber os seus proventos". Pois bem, os professores foram para esse posto da secretaria para dizer exatamente que não: "Então nos receba para tratar do assunto, pois o que nos foi informado, no dia de ontem, é que o projeto estava suspenso e que os professores não receberiam mais e, com a nova coordenação, avaliaria os próximos passos". A secretaria, Deputado Davi, lançou imediatamente uma nota, Deputado Leandro Bello. É curioso dizer. A secretaria lançou uma nota, mas uma vez cheia de erro de português, dizendo: "A Secretaria de Estado da Educação salienta não ser verídica a informação sobre o encerramento de atividades do Núcleo de Atendimento Educacional". Minutos depois, eles tiraram a nota do ar. Então, Deputado Davi, eu fico me perguntando em quem acreditar, porque uma secretária-adjunta foi ontem lá, informou o encerramento dos projetos, disse que os professores estavam desligados, que os alunos podiam procurar ir para casa, porque não ia ter mais atividade no Núcleo Arte e Educação, e a Secretaria de Educação, hoje, de maneira desrambelhada, diante do impacto negativo de dezenas, centenas de pessoas criticando o encerramento das atividades do projeto, diz: não, não, não é bem assim, é mentira. A secretaria vai para a internet dizer que é mentira, solta uma nota cheia de erros de português e, minutos depois, retira a nota. E eu já fico a me perguntar, Deputado Neto, onde é que a gente vai chegar,



porque não há manifestação da secretaria que não sobre o encerramento do projeto. E eu pediria muito, Deputado Neto, de fato, que fosse mentira, que a pessoa que foi ontem lá informar aos professores que o projeto estava encerrado, estivesse equivocada, porque o Núcleo de Arte e Educação merece e precisa continuar, ele atende centenas de pessoas, são mais de 400 alunos, então é a população maranhense que vai ser prejudicada. Deputado Rodrigo Lago, ontem eu vi aqui, até quase de forma irônica, o Deputado Cláudio Cunha falando que a oposição da Casa não dá sugestões ao Estado do Maranhão de como proceder para ajudar o governo a melhorar. A gente dá sugestão todo dia. É que é um governo tão ruim, tão desarrumado, que todas as áreas precisariam de uma mudança muito grande, Deputado Davi, para funcionar alguma coisa. A gente precisaria exonerar todo mundo lá da Secretaria de Cultura. Pela denúncia que o Deputado Rodrigo trouxe aqui, a gente precisaria exonerar todo mundo lá da Secretaria de Educação, é só ver o desespero que é o encerramento desse tipo de projeto. A gente precisaria exonerar muita gente de muitas áreas do governo, porque a principal característica do governo Carlos Brandão, aliás, são duas as principais, a corrupção e a incompetência. É o governo mais corrupto da história deste Estado e, ao mesmo tempo, é o governo com maior número de incompetentes por metro quadrado. Não tem condição, a mínima condição de estar onde estão, cuidando da vida de tantos maranhenses. Deputado Rodrigo, um aparte a Vossa Excelência.

O SENHOR DEPUTADO RODRIGO LAGO (aparte) – Deputado Carlos Lula, eu também recebi essa denúncia ontem, e eu pretendia abordar o tema hoje, mas soube que Vossa Excelência conseguiu se inteirar melhor do tema. Eu estou vendo aqui pelo Portal da Transparência esse projeto. Pelo menos é o que consta no portal, teve a execução orçamentária este ano de apenas R\$ 326 mil. Eu acabei de falar, na tribuna desta Casa, de um escândalo de quase R\$ 40 milhões. Eu me recordo que outro dia eu falei, para falar especificamente da Educação para que a secretaria não diga que eu estou usando recurso de outra secretaria, que é da Cultura, a Seduc comprou os tablets superfaturados. Se tivesse economizado, dava para executar um projeto como esse oitenta vezes no ano, sem ter que interromper. E veja, interromper um projeto como esse já no final do ano, outubro, abruptamente, mandar mensagem, dizer: Olha, encerrou. Então, eu faço um apelo ao Governador Carlos Brandão, à Secretaria Jandira, que coloquem as mãos na consciência. E o recurso que eles estão desviando já é muito, não tem por que tirar agora essas crianças desse lindo projeto, que já existe há mais de uma década, que consegui atravessar governos. Não é um projeto liderado por um governo, governo “a”, governo “b”, governo “c”, governo de esquerda, governo de direita, ou do governador “a”, ou da governadora “b”. É um projeto sério e infelizmente está sendo encerrado de forma abrupta. A nota, a carta aberta que foi feita endereçando aos pais: “Senhores pais, responsáveis e alunos, comunicamos nesta data, dia 28 de outubro, a Seduc confirmou o desligamento total da atual gestão do Núcleo Arte Educação, abrangendo a coordenação dos professores, a equipe pedagógica e a equipe técnica.” Imaginem o prejuízo que isso vai dar a essas crianças, que infelizmente do dia para noite perdem aquele tratamento, aquele cuidado que estavam recebendo desse núcleo. Então, parabenizo V. Exa. por trazer esse tema de forma responsável à Casa, e fica também o meu apelo para que o governador reveja essa sua posição.

O SENHOR DEPUTADO CARLOS LULA - Eu vou encerrar, portanto, e agradeço as palavras, Deputado Rodrigo, lendo um pronunciamento de uma ex-aluna e hoje professora do NAE. Ela diz: “Sou aluna do NAE desde os 10 anos de idade e me tornei professora de piano graças a esse projeto. E durante todas as gestões e governos, nunca havia visto nada parecido, tamanha brutalidade e falta de sensibilidade. Preparei meus alunos durante o ano inteiro e, ver eles sem poderem finalizar o processo, eu me pergunto: A arte educação é um conto de fadas ou algo real? Desde já, eu peço perdão a todos os alunos de piano por essa falta imensa.” Com as palavras da professora Andressa, eu peço ao Governo do Estado do Maranhão, retorno imediatamente as atividades do NAE, imediatamente as atividades do núcleo. Não é possível a gente ver grassarem a incompetência e a corrupção no Estado

do Maranhão. Senhora Jandira, permita que o NAE continue a educar as nossas crianças.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO DAVI BRANDÃO – Escala de Reserva, nenhum inscrito. Partido Novo, nenhum inscrito.

## VI – EXPEDIENTE FINAL.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO DAVI BRANDÃO – Inscrito Deputado Othelino. Declina, Deputado? Deputado declinou.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO DAVI BRANDÃO – Passamos à leitura da inclusão. Nos termos do Regimento Interno, determino a inclusão da Ordem do Dia da Sessão Ordinária de quinta-feira, 30 de outubro de 2025, das seguintes Proposições: Parecer em redação final, único turno, Parecer nº 727/2025, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em redação final, ao Projeto de Lei nº 409/2025, de autoria do Poder Executivo. Parecer nº 746/2025, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em redação final, ao Projeto de Resolução Legislativa nº 093/2025, de autoria do Deputado Arnaldo Melo. Projeto de Lei, em primeiro turno, nº 535/2025, de autoria do Deputado Carlos Lula. Projeto de Lei nº 566/2025, de autoria do Deputado Carlos Lula. Projeto de Lei nº 291/2025, de autoria do Deputado Catulé Júnior. Projeto de Resolução Legislativa, em primeiro turno, nº 054/2024, de autoria do Deputado Davi Brandão. Moção nº 011/2025, de autoria do Deputado Neto Evangelista. Requerimento nº 450/2025, de autoria do Deputado Adelmo Soares. Requerimento nº 451/2025, de autoria do Deputado Wellington do Curso. Requerimento nº 452 de 2025, de autoria do Deputado Wellington do Curso. Requerimento nº 453 e 454, ambos de autoria do Deputado Wellington do Curso. Requerimento nº 455/2025, de autoria do Deputado Leandro Bello. Requerimento nº 456/2025, de autoria do Deputado Carlos Lula. Requerimento nº 457/2025, de autoria da Deputada Ana do Gás. Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente Sessão.

Ata da Nonagésima Oitava Sessão Ordinária da Terceira Sessão Legislativa da Vigésima Legislatura da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, realizada em vinte e oito de outubro de dois mil e vinte e cinco

Presidente, em exercício, Senhor Deputado Antônio Pereira

Primeiro Secretário, em exercício, Senhor Deputado Wellington do Curso

Segundo Secretário, em exercício, Senhor Deputado Fred Maia

Às nove horas e trinta e oito minutos, presentes os Senhores Deputados: Adelmo Soares, Aluizio Santos, Andreia Martins Rezende, Antônio Pereira, Ariston, Carlos Lula, Catulé Júnior, Cláudio Cunha, Doutor Yglésio, Doutora Helena Duailibe, Doutora Vivianne, Eric Costa, Fabiana Vilar, Fernando Braide, Florêncio Neto, Fred Maia, Glalbert Cutrim, Guilherme Paz, Janaína, João Batista Segundo, Júlio Mendonça, Júnior Cascaria, Kekê Teixeira, Leandro Bello, Mical Damasceno, Osmar Filho, Othelino Neto, Pará Figueiredo, Ricardo Arruda, Ricardo Rios, Rodrigo Lago, Solange Almeida e Wellington do Curso. Ausentes os Senhores Deputados: Ana do Gás, Arnaldo Melo, Daniella, Davi Brandão, Edna Silva, Francisco Nagib, Iracema Vale (em missão oficial), Junior França e Neto Evangelista. O Presidente em exercício, Deputado Antônio Pereira, em nome do povo, invocando a proteção de Deus e a luz do Divino Espírito Santo, declarou aberta a Sessão, determinando a leitura do texto bíblico, da Ata da sessão anterior, que foi aprovada, e do Expediente, que foi encaminhado à publicação, e que consta do seguinte: Projeto de Lei nº 493/2025, de autoria do Deputado Antônio Pereira; Projeto de Lei nº 494/2025, de autoria do Deputado Cláudio Cunha; Projeto de Lei nº 495/2025, de autoria do Deputado Carlos Lula; Requerimentos nºs 444 e 445/2025,



de autoria da Deputada Edna Silva; Requerimento nº 446/2025, de autoria do Deputado Ricardo Rios; Requerimento nº 447/2025, de autoria da Deputada Edna Silva; Requerimento nº 448/2025, de autoria do Deputado Neto Evangelista; Requerimento nº 449/2025, de autoria do Deputado Carlos Lula; Indicação nº 2.548/2025, de autoria do Deputado Catulé Júnior; e Indicações nºs 2.549 e 2.550/2025, de autoria do Deputado Cláudio Cunha. No horário destinado ao Pequeno Expediente, concedeu a palavra aos Deputados: Florêncio Neto, Carlos Lula, Othelino Neto, Fred Maia, Ricardo Arruda, Wellington do Curso, Mical Damasceno, Júlio Mendonça, Rodrigo Lago e Ricardo Rios. As falas da Deputada Doutora Helena Duailibe e do Deputado Adelmo Soares foram transferidas para o Pequeno Expediente da próxima sessão. Esgotado o tempo destinado a este turno dos trabalhos, o Presidente declarou aberta a Ordem do Dia, anunciando: o Parecer nº 706/2025, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em redação final ao Projeto de Lei nº 023/2023, de autoria do Deputado Wellington do Curso, que dispõe sobre a obrigatoriedade das empresas de centrais de atendimento telefônico (Call centers), serviços de atendimento ao cliente (SAC) e congêneres de disponibilizarem método de atendimento por chamada de vídeo para pessoas surdas, no âmbito do Estado do Maranhão (relator do parecer - Deputado Arnaldo Melo), teve a votação encaminhada pelo autor e, em seguida, foi aprovado, em único turno, sendo o projeto encaminhado à sanção. Em único turno, o Parecer nº 705/2025, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em redação final ao Projeto de Lei nº 243/2025, de autoria da Deputada Doutora Vivianne, que considera Patrimônio Cultural Imaterial do Estado do Maranhão o “Santuário Diocesano Nossa Senhora do Coco da Aparecida”, em Loreto/MA (relator do parecer - Deputado Júlio Mendonça), foi aprovado e o projeto foi encaminhado à sanção. Em único turno, o Parecer nº 679/2025, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em redação final ao Projeto de Lei nº 319/2025, de autoria da Deputada Solange Almeida, que declara e reconhece o Festejo de São Pedro, no município de Pindaré-Mirim/MA, como Patrimônio de Natureza Cultural e Imaterial do Estado do Maranhão (relator do parecer - Deputado Arnaldo Melo), foi aprovado e o projeto foi encaminhado à sanção. O Projeto de Lei nº 487/2025, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a alteração da Lei nº 12.042, de 18 de setembro de 2023, que institui o Programa Cuidar de Todos, no Estado do Maranhão, dependia de parecer das Comissões Técnicas, motivo pelo qual a sessão foi suspensa. Retomados os trabalhos, o Deputado Florêncio Neto comunicou que, sob sua relatoria, em reunião conjunta das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; de Orçamento, Finanças, Fiscalização e Controle; e de Saúde, o Projeto de Lei nº 487/2025, de autoria do Poder Executivo recebeu parecer favorável, com emenda, e em seguida, ao ser submetido a deliberação, em primeiro e segundo turnos, tramitação de urgência, foi aprovado e encaminhado à redação final. O Projeto de Lei nº 206/2025, de autoria do Deputado Catulé Júnior, que dispõe sobre a regulamentação da segurança no turismo no Estado do Maranhão e dá outras providências, com pareceres favoráveis das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, com emenda supressiva, (relator Deputado Neto Evangelista) e de Turismo e Cultura (relator Deputado Doutor Yglésio), foi discutido pelo autor e, em seguida, ao ser submetido à deliberação, em primeiro turno, em tramitação ordinária, foi aprovado e encaminhado ao segundo turno. Em segundo turno, em tramitação ordinária, o Projeto de Resolução Legislativa nº 095/2025, de autoria do Deputado Ricardo Arruda, que concede o Título de “Cidadão Maranhense” ao Senhor Jedaíás Ferreira de Azevedo e dá outras providências, com parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (relator Deputado Florêncio Neto), foi aprovado e encaminhado à promulgação. Submetido à deliberação do Plenário, foi aprovado o Requerimento nº 443/2025, de autoria da Deputada Mical Damasceno, solicitando que sejam submetidos ao regime de tramitação de urgência, para discussão e votação em uma sessão extraordinária a realizar-se logo após a presente sessão, os Projetos de Resolução Legislativa nº 113/2025, 116/2025, 117/2025, 118/2025, 119/2025, 120/2025 e 122/2025, todos de sua autoria. Encerrado este turno dos trabalhos, o Presidente comunicou

que os projetos que tiveram pedidos de urgência aprovados seriam incluídos na Ordem do Dia da próxima sessão. No primeiro horário do Grande Expediente pronunciou-se o Deputado Ricardo Arruda, com aparte do Deputado Fred Maia. No tempo reservado aos Partidos e Blocos, pronunciaram-se: pelo Bloco Parlamento Forte, o Deputado Fernando Braide, com apartes dos Deputados Rodrigo Lago e Cláudio Cunha; pelo tempo da Liderança, o Deputado Rodrigo Lago; e pelo Bloco Juntos pelo Maranhão, a Deputada Doutora Vivianne, com aparte do Deputado Fred Maia. No Expediente Final não houve oradores inscritos. Nos termos do Regimento Interno, o Presidente determinou a inclusão na Ordem do Dia da próxima sessão ordinária, dos seguintes itens: Projetos de Lei nºs 246/2025, de autoria da Deputada Ana do Gás; 062/2025, de autoria do Deputado Catulé Júnior; 321/2025, de autoria da Deputada Fabiana Vilar; e 443/2025, de autoria da Deputada Iracema Vale; Projetos de Resolução Legislativa nºs 113/2025, 116/2025, 117/2025, 118/2025, 119/2025, 120/2025 e 122/2025, de autoria da Deputada Mical Damasceno; nº 048/2018, de autoria do Deputado Neto Evangelista; e nº 085/2025, de autoria do Deputado Leandro Bello, e Requerimentos nºs 444/2025, 445/2025 e 447/2025, de autoria da Deputada Edna Silva; nº 446/2025, de autoria do Deputado Ricardo Rios; e nº 448/2025, de autoria do Deputado Neto Evangelista. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada, sendo lavrada a presente Ata, que lida e aprovada, será devidamente assinada. Plenário Deputado Nagib Haickel, do Palácio Manuel Beckman, em 28 de outubro de 2025. Deputado Antônio Pereira - Presidente, em exercício, Deputado Wellington do Curso - Primeiro Secretário, em exercício, Deputado Fred Maia - Segundo Secretário, em exercício

---

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

### PARECER Nº 606/2025/CCJC

#### RELATÓRIO:

Trata-se da análise em âmbito preliminar da constitucionalidade, legalidade, regimentalidade, juridicidade, bem como da adequada técnica legislativa do **Projeto de Lei Ordinária nº 356/2025**, de autoria do Senhor Deputado Eric Costa, que *“institui o Estatuto Estadual de Proteção e Valorização dos Conselheiros Tutelares no Estado do Maranhão e dá outras providências”*.

O objetivo principal da proposição é assegurar a integridade física, psicológica e funcional dos conselheiros tutelares, bem como garantir condições de trabalho adequadas, remuneração digna, segurança, saúde mental e formação continuada.

Para tanto, o Projeto de Lei estabelece um rol de direitos (art. 3º), prevê a celebração de convênios e cooperação técnica entre o Estado e os Municípios para apoiar a estruturação dos Conselhos Tutelares (art. 4º), e autoriza a extensão dos serviços de saúde do FUNBEN aos conselheiros, mediante adesão e contrapartida (art. 5º).

A Constituição Federal estabelece um sistema de repartição de competências que fundamenta a atuação do Estado do Maranhão em relação à matéria sob análise. O art. 24, inciso XV, confere à União, aos Estados e ao Distrito Federal a competência concorrente para legislar sobre proteção à infância e à juventude. Adicionalmente, o art. 23, inciso I, estabelece a competência comum de todos os entes federativos para “cuidar da saúde e assistência pública”.

Embora a organização e manutenção dos Conselhos Tutelares seja uma atribuição primordialmente municipal, o Projeto de Lei Ordinária nº 356/2025 não usurpa essa competência. Pelo contrário, a proposição materializa o **federalismo de cooperação**, no qual um ente federativo oferece suporte e estabelece diretrizes para fortalecer a atuação de outro, visando a um objetivo comum, qual seja, a efetivação do art. 227 da Constituição Federal de 1988.

Sobre o tema, o professor Alexandre de Moraes destaca que:

A característica fundamental do Estado Federal brasileiro é a descentralização político-administrativa, de maneira que as atribuições da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios são distribuídas pela Constituição Federal, que prevê a existência de



competências exclusivas, privativas, comuns e concorrentes. [...] Nas competências comuns, a Constituição Federal prevê a necessidade de cooperação entre os entes federativos, visando ao melhor atendimento dos interesses da coletividade. (grifo nosso)

Nesse sentido, a Proposição adota uma abordagem cooperativa, utilizando verbos como “apoiar”, “promover” e autorizando a celebração de “convênios”, o que respeita a autonomia municipal, pois a adesão às políticas dependerá da concordância do gestor local.

A jurisprudência do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, em caso análogo sobre a interação entre leis estaduais e municipais relativas a conselheiros tutelares (TJ/RS – AC nº 70056456825), reforçou a prevalência da norma local quando existente, mas não invalidou a atuação supletiva do Estado, demonstrando a viabilidade da convivência normativa no federalismo cooperativo.

Superado esse ponto, constata-se, também, que não há vício formal subjetivo, eis que, o Projeto de Lei não trata de matéria de competência privativa do Chefe do Poder Executivo (art. 43 da CE/89 e, por simetria, art. 61, § 1º, da CF/88). As medidas propostas são, em sua maioria, autorizativas, não criam despesas obrigatórias e imediatas, submetendo a execução da lei à devida programação orçamentária.

De igual modo, também não viola a autonomia dos municípios constante no art. 30, incisos I e V, da CF/88. Ao condicionar o apoio à celebração de convênios, a lei garante que a participação municipal será voluntária, estando em perfeita sintonia com a decisão proferida na ADI nº 6.848/AM que rechaçou normas estaduais que impunham obrigações aos municípios. O presente Projeto de Lei, contudo, segue caminho oposto, o do fomento e da parceria, em plena conformidade com o pacto federativo.

Do ponto de vista da juridicidade, o Projeto de Lei nº 356/2025 coaduna com os mandamentos constitucionais e com as demais normas vigentes, vez que, objetiva a valorização dos Agentes de Proteção, buscando corrigir a precariedade em que muitos atuam, alinhando-se ao princípio da dignidade da pessoa humana - art. 1º, III, CF/88.

Semelhantemente persegue a efetividade do art. 227 da CF/88, pois busca a proteção integral e prioritária de crianças e adolescentes, sendo esse um dever constitucional.

Conforme ensina o professor Paulo Lôbo:

O princípio da prioridade absoluta, ou da primazia, significa que as crianças e os adolescentes devem estar em primeiro lugar na escala de preocupações dos governantes. [...] A prioridade é oponível à família, à sociedade e ao Estado, inclusive ao Poder Judiciário.

Destaque-se que a eficácia dos comandos constitucionais e do ECA depende da estruturação de toda a rede de proteção de modo que, ao proteger o protetor, o Estado qualifica e torna mais eficiente toda a política pública voltada à infância e juventude.

Nesse sentido são os ensinamentos da professora Tânia da Silva Pereira:

O Sistema de Garantia de Direitos não se resume a um único órgão, mas a uma teia de atores e instituições que devem atuar de forma coordenada. O fortalecimento de cada um desses elos, como o Conselho Tutelar, é indispensável para que a proteção integral deixe de ser um ideal e se torne uma realidade concreta.

No que pertine à técnica legislativa, recomenda-se, entretanto, apenas para seu aprimoramento redacional, à luz da Lei Complementar Estadual nº 115/2008, a aprovação do Projeto de Lei nº 356/2025 na forma do Substitutivo anexo a este Parecer, com pequenas alterações, eis que a Proposição coaduna com a prescrição contida no Texto Maior, indo ao encontro da proteção almejada pelo constituinte originário.

#### **VOTO DO RELATOR:**

Em conclusão, pela fundamentação apresentada, opina-se pela

aprovação do Projeto de Lei nº 356/2025, na forma do Substitutivo anexo a este Parecer.

É o voto.

#### **PARECER DA COMISSÃO:**

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela aprovação do Projeto de Lei nº 356/2025, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

Sala das Comissões **Deputado Waldir Filho**, em 28 de outubro de 2025.

**Presidente:** Deputado Florêncio Neto

**Relator:** Deputado Neto Evangelista

#### **Vota a favor:**

Deputado Ricardo Arruda

Deputado Júlio Mendonça

#### **Vota contra:**

#### **SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N° 356/2025**

*Estabelece as diretrizes para a instituição do Estatuto Estadual de Proteção e Valorização dos Conselheiros Tutelares no Estado do Maranhão e dá outras providências.*

#### **CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Ficam estabelecidas as diretrizes para a instituição do Estatuto Estadual de Proteção e Valorização dos Conselheiros Tutelares no Estado do Maranhão, com o objetivo de assegurar a integridade física, psicológica e funcional dos conselheiros tutelares, bem como as condições adequadas para o pleno exercício de suas atribuições, conforme previsto na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA).

**Art. 2º** O Estatuto Estadual de Proteção e Valorização dos Conselheiros Tutelares no Estado do Maranhão tem por finalidade:

I - valorizar o trabalho dos conselheiros tutelares como agentes essenciais do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;

II - garantir a proteção institucional, funcional e pessoal dos conselheiros tutelares no exercício de suas atribuições;

III - estabelecer as diretrizes para a uniformização e a qualificação do funcionamento dos Conselhos Tutelares em todo o Estado; e

IV - assegurar condições adequadas de trabalho, remuneração digna, segurança institucional, saúde mental e formação continuada **aos** conselheiros tutelares.

#### **CAPÍTULO II – DOS DIREITOS DOS CONSELHEIROS TUTELARES**

**Art. 3º** São direitos assegurados aos conselheiros tutelares no Estado do Maranhão:

I - remuneração mensal compatível com a relevância da função;

II - jornada de trabalho definida com regime de plantão e sobreaviso, regulamentada por lei municipal;

III - atendimento prioritário e investigação célere em casos de ameaças, agressões ou qualquer forma de intimidação relacionada ao exercício da função de conselheiro tutelar;

IV - disponibilização de escolta policial ou medida protetiva específica, mediante avaliação da autoridade competente, quando houver risco real à integridade do conselheiro;

V - atendimento psicológico gratuito, por meio da rede pública estadual de saúde;



VI - assistência jurídica institucional nos casos de processos judiciais decorrentes do exercício regular da função, fornecida pela Procuradoria Geral do Estado ou por convênios com a Defensoria Pública;

VII - participação obrigatória em programas de capacitação e formação continuada promovidos pelo Estado, em parceria com instituições públicas ou privadas de ensino superior;

VIII - garantia de infraestrutura mínima adequada para o funcionamento dos Conselhos Tutelares, incluindo sede, transporte oficial, linha telefônica, acesso à internet e equipamentos tecnológicos;

IX - inclusão dos conselheiros tutelares como público prioritário em programas de saúde mental, segurança institucional e proteção ao servidor público;

X - acesso a apoio técnico e psicossocial contínuo para o exercício pleno e seguro **das atribuições de conselheiro tutelar**.

### CAPÍTULO III – DAS GARANTIAS INSTITUCIONAIS

**Art. 4º** O Estado do Maranhão, por meio de seus órgãos competentes, poderá firmar convênios e termos de cooperação técnica com os municípios para:

I - apoiar a criação, a manutenção e a fiscalização das estruturas físicas e funcionais dos Conselhos Tutelares;

II - promover cursos, seminários e programas de capacitação e atualização profissional;

III - criar e manter um Programa Estadual de Proteção ao Conselheiro Tutelar, com canais de denúncia, proteção legal e medidas preventivas;

IV - fornecer suporte técnico e logístico contínuo às equipes de conselheiros tutelares;

V - garantir a inclusão do tema no planejamento orçamentário estadual.

**Art. 5º** O Estado do Maranhão **poderá** firmar convênios ou termos de cooperação técnica com os municípios para permitir a extensão dos serviços de assistência à saúde do Fundo de Benefícios dos Servidores do Estado do Maranhão (FUNBEN) aos conselheiros tutelares em exercício, mediante adesão individual.

**§ 1º** Os convênios ou termos de cooperação de que trata o caput deste artigo deverão prever a possibilidade de desconto da contribuição mensal diretamente na folha de pagamento dos conselheiros tutelares, nos mesmos moldes aplicados aos servidores públicos estaduais.

**§ 2º** A adesão ao serviço de assistência à saúde será facultativa, cabendo ao conselheiro tutelar interessado manifestar sua opção formal, nos termos do regulamento estabelecido pelo FUNBEN.

**§ 3º** A contribuição mensal do conselheiro tutelar e a correspondente contrapartida do município conveniado seguirão os percentuais e condições definidos pela legislação que rege o FUNBEN.

### CAPÍTULO IV – DA FISCALIZAÇÃO

**Art. 6º** A execução e o cumprimento desta Lei serão acompanhados pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA), que poderá:

I - propor regulamentações complementares;

II - realizar visitas técnicas, audiências públicas e inspeções nos Conselhos Tutelares do Estado;

III - emitir relatórios e recomendações aos órgãos competentes sobre o cumprimento deste Estatuto.

### CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 7º** É vedada qualquer forma de perseguição, retaliação, exoneração arbitrária, remoção, suspensão ou redução de remuneração dos conselheiros tutelares motivada por sua atuação legítima no exercício da função.

**Art. 8º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei **no que couber**.

**Art. 9º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

**Art. 10.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

#### PARECER N° 727/2025/CCJC

#### EM REDAÇÃO FINAL

#### RELATÓRIO:

Veio a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania o Projeto de Lei nº 409/2025, de autoria do Poder Executivo, que “dispõe sobre a instituição do Programa Refeição de Verdade para a educação básica”.

O Projeto de Lei em epígrafe recebeu parecer preliminar favorável pela constitucionalidade (Parecer nº 613/2025/CCJC), sendo aprovado, no âmbito desta Comissão Técnica Permanente, com Emenda Substitutiva, bem como parecer favorável no âmbito da Comissão de Educação, Desporto, Ciência e Tecnologia (Parecer nº 010/2025/CEDCT).

Concluída a votação, mantida a Emenda Substitutiva, vem agora a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania o presente Projeto de Lei Ordinária, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, propondo a sua redação final, nos termos do art. 210, do Regimento Interno desta Casa.

#### VOTO DO RELATOR:

Diante do exposto, **opina-se por dar ao Projeto de Lei Ordinária nº 409/2025 a Redação Final na forma do anexo a este parecer**.

É o voto.

#### PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da **Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania** votam pela **aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 409/2025, em Redação Final**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

Sala das Comissões **Deputado Waldir Filho**, em 28 de outubro de 2025.

**Presidente:** Deputado Florêncio Neto

**Relator:** Deputado Neto Evangelista

#### **Vota a favor:**

Deputado Ricardo Arruda

Deputado Júlio Mendonça

#### **Vota contra:**

### PROJETO DE LEI N° 409/2025

#### REDAÇÃO FINAL

**Institui, no âmbito do Estado do Maranhão, o Programa Refeição de Verdade para a Educação Básica.**

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Estado do Maranhão, o Programa Refeição de Verdade para a Educação Básica, pela transferência de recursos financeiros às unidades executoras da Rede Estadual de Ensino, com o objetivo de suprir as necessidades nutricionais dos estudantes durante o período letivo, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

**Art. 2º** São diretrizes da alimentação escolar:

I - o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis;

II - a inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem, que perpassa pelo currículo escolar, abordando o tema “alimentação e nutrição e o desenvolvimento de práticas saudáveis de vida, na perspectiva da segurança alimentar e nutricional”;

III - a universalidade do atendimento aos alunos matriculados na rede pública estadual de educação básica;

IV - o direito à alimentação escolar, visando a garantir segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontram em vulnerabilidade social;

V - a participação da comunidade no controle social, no acompanhamento das ações realizadas para garantir a oferta da alimentação escolar saudável e adequada;

VI - a inclusão de famílias em situação de vulnerabilidade, incluindo a capacitação e os meios de empregabilidade para promover a inclusão socioprodutiva e a autonomia financeira, especialmente aos beneficiários do Programa Maranhão Livre da Fome, instituído pela Lei Estadual n.º 12.502, de 13 de março de 2025.

**Art. 3º** Os estudantes beneficiados pelo Programa são aqueles matriculados na Educação Básica, com suas modalidades e diversidades, da Rede Estadual de Ensino, incluindo os alunos matriculados nas entidades filantrópicas ou por elas mantidos.

**Art. 4º** À Secretaria de Estado da Educação do Maranhão, por meio das Unidades Regionais de Educação, compete acompanhar e orientar as unidades escolares, conforme as seguintes atividades:

I - notificar os gestores que não apresentarem a prestação de contas no prazo estabelecido pelo Setor de Prestação de Contas;

II - acompanhar e controlar o cumprimento dos cardápios elaborados pela equipe de nutrição da Supervisão de Alimentação Escolar/SEDUC, considerando os hábitos alimentares dos alunos, a adequação nutricional e a disponibilidade de alimentos;

III - utilizar os recursos financeiros de acordo com a legislação que regulamenta a aquisição de gêneros alimentícios do PNAE/FNDE, ou, ainda, por dispensa do procedimento licitatório, nos termos do art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

IV - propiciar meios necessários para a garantia de condições higiênicas e sanitárias de conservação dos alimentos, armazenamento, preparação e fornecimento de refeições aos alunos beneficiados;

V - divulgar, em locais públicos, informações sobre o quantitativo dos recursos recebidos.

**Art. 5º** O Programa Refeição de Verdade para a Educação Básica será mantido pela Secretaria de Estado da Educação, por meio de recursos financeiros próprios, que serão transferidos às Unidades Executoras da Rede Estadual de Ensino, com vistas a garantir, pelo menos, duas refeições diárias aos alunos beneficiados.

Parágrafo único. É possível o custeio da despesa total ou parcial com a utilização dos recursos a serem repassados ao Estado do Maranhão a título de complementação do Fundo de Manutenção

e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e da Valorização do Magistério – FUNDEF.

**Art. 6º** A aquisição dos gêneros alimentícios deverá observar o cardápio planejado pela equipe técnica responsável e será realizada, sempre que possível, para aproveitar o funcionamento dos turnos escolares.

**Art. 7º** Os cardápios da alimentação escolar deverão ser elaborados pela equipe técnica com utilização de gêneros alimentícios básicos, respeitando-se as referências nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura e a tradição alimentar da localidade, pautando-se na sustentabilidade e diversificação agrícola da região, na alimentação saudável e adequada.

§ 1º Para efeito desta Lei, gêneros alimentícios básicos são aqueles indispensáveis à promoção de uma alimentação saudável, observada a regulamentação aplicável.

§ 2º Para os alunos que necessitem de atenção nutricional individualizada em virtude de estado ou de condição de saúde específica, será elaborado cardápio especial com base em recomendações médicas e nutricionais, avaliação nutricional e demandas nutricionais diferenciadas, conforme regulamento.

**Art. 8º** A Secretaria de Educação instituirá o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento.

§ 1º Cada membro titular do CAE terá 1 (um) suplente do mesmo segmento representado.

§ 2º Os membros terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

§ 3º O exercício do mandato de conselheiros do CAE é considerado serviço público relevante, não remunerado.

**Art. 9º** Compete ao Conselho de Alimentação Escolar – CAE:

I - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes estabelecidas na forma desta Lei;

II - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;

III - zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como a aceitabilidade dos cardápios oferecidos;

IV - receber o relatório anual de gestão e emitir parecer conclusivo a respeito, aprovando ou reprovando a execução do Programa.

Parágrafo único. O CAE poderá desenvolver suas atribuições em regime de cooperação com os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional estaduais e municipais e demais conselhos afins, e deverão observar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA.

**Art. 10.** Do total dos recursos financeiros repassados pelo Programa, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se as famílias integrantes do Programa Maranhão Livre da Fome, instituído pela Lei Estadual n.º 12.502, de 13 de março de 2025.

§ 1º A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos



atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

§ 2º A observância do percentual previsto no caput poderá ser dispensada quando presente uma das seguintes circunstâncias:

I - impossibilidade de emissão do documento fiscal correspondente;

II - inviabilidade de fornecimento regular e constante dos gêneros alimentícios;

III - condições higiênico-sanitárias inadequadas.

§ 3º A aquisição dos gêneros alimentícios de que trata o caput deste artigo, quando comprados de família rural individual, será feita no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido.

§ 4º Poderão ser concedidas bolsas para os alunos dos programas dos cursos de culinária, especialmente os cursos ofertados aos beneficiários do Programa Maranhão Livre da Fome, instituído pela Lei Estadual n.º 12.502, de 13 de março de 2025, observada a legislação de regência.

§ 5º Os beneficiários do Programa Maranhão Livre da Fome terão margem de preferência para serem selecionados nas contratações da mão de obra responsável pelo preparo das refeições, incluindo os casos de concessão de bolsas aos alunos dos programas dos cursos de culinária.

§ 6º O percentual mínimo de 20% da mão de obra responsável pelo preparo das refeições deverá ser constituído por beneficiários do Programa Maranhão Livre da Fome, instituído pela Lei Estadual n.º 12.502, de 13 de março de 2025.

§ 7º A observância do percentual previsto no parágrafo anterior poderá ser dispensada quando não haja interessados para atuar na escola demandante.

**Art. 11.** As escolas apresentarão à Secretaria de Estado da Educação a prestação de contas do total dos recursos recebidos.

§ 1º A autoridade responsável pela prestação de contas que inserir ou fizer inserir documentos ou declaração falsa ou diversa da que deveria ser inscrita, com o fim de alterar a verdade sobre o fato, será responsabilizada na forma da lei.

§ 2º As escolas manterão em seus arquivos, em boa guarda e organização, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data de aprovação da prestação de contas do concedente, os documentos a que se refere o caput, juntamente com todos os comprovantes de pagamentos efetuados com os recursos financeiros transferidos na forma desta Lei, ainda que a execução esteja a cargo das respectivas escolas, e estarão obrigados a disponibilizá-los, sempre que solicitado, ao Tribunal de Contas, e ao Sistema de Controle Interno da Secretaria de Estado da Educação e ao Conselho de Alimentação Escolar – CAE.

§ 3º A Secretaria de Estado da Educação realizará auditagem da aplicação dos recursos pelas escolas, a cada exercício financeiro, por sistema de amostragem, podendo requisitar o encaminhamento de documentos e demais elementos necessários para tanto.

§ 4º A Secretaria de Estado da Educação disponibilizará às escolas mecanismos informatizados adequados à fiscalização, ao monitoramento, e à prestação de contas das despesas, fornecendo preferencialmente soluções que integrem a prestação de contas ao instrumento de aquisição dos gêneros alimentícios.

**Art. 12.** Fica a Secretaria de Estado da Educação **do Maranhão** autorizada a suspender os repasses dos recursos às escolas que:

I - não apresentarem a prestação de contas dos recursos anteriormente recebidos, na forma e nos prazos estabelecidos pela Secretaria de Estado da Educação;

II - cometem irregularidades na execução do valor.

§ 1º Sem prejuízo do previsto no caput, fica a Secretaria de Estado da Educação autorizada a comunicar eventuais irregularidades na execução do Programa ao Ministério Público e demais órgãos ou autoridades.

§ 2º O restabelecimento do repasse dos recursos financeiros à conta da escola ocorrerá na forma definida pela Secretaria de Estado da Educação.

**Art. 13.** Compete à Secretaria de Estado da Educação propor ações educativas que perpassem pelo currículo escolar, abordando o tema “alimentação e nutrição e o desenvolvimento de práticas saudáveis de vida, na perspectiva da segurança alimentar e nutricional”.

**Art. 14.** À Secretaria de Estado de Monitoramento de Ações Governamentais e à Secretaria de Estado de Transparéncia e Controle compete recomendar mecanismos adequados à ampliação da eficiência, da transparéncia e do monitoramento da execução do Programa.

**Art. 15.** Qualquer pessoa física ou jurídica poderá denunciar à Secretaria de Estado da Educação, ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, aos órgãos de controle interno do Poder Executivo, ao Ministério Público e ao CAE as irregularidades eventualmente identificadas na aplicação dos recursos destinados à execução do Programa.

Parágrafo único. Os órgãos de que trata este artigo poderão celebrar convênios ou acordos, em regime de cooperação, para auxiliar e otimizar o controle do programa.

**Art. 16.** As Caixas Escolares e demais beneficiados com recursos para aquisição de gêneros alimentícios manterão, em seus arquivos, em boa guarda e organização, os documentos, juntamente com todos os comprovantes de pagamentos efetuados com os recursos financeiros transferidos, ainda que a execução esteja a cargo das respectivas escolas, e estarão obrigados a disponibilizá-los, sempre que solicitado, ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, aos Órgãos de Controle, ao Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual e ao Conselho de Alimentação Escolar - CAE.

**Art. 17.** O fornecimento de cesta básica, no âmbito deste Programa, poderá ocorrer das seguintes formas:

I - entrega de cesta básica; ou

II - entrega de cartão alimentação ou solução tecnológica equivalente.

§ 1º Caso seja entregue cartão alimentação, este será destinado ao responsável legal do aluno, devidamente matriculado na rede pública de ensino, para adquirir somente alimentos.

§ 2º O cartão alimentação só poderá ser utilizado no período de recesso ou férias.

§ 3º Os créditos inseridos no cartão alimentação não serão cumulativos, perdendo o benefício aquele que não o utilizar dentro do prazo estabelecido.

§ 4º Durante o período de suspensão das aulas nas escolas públicas de educação básica em razão de situação de emergência ou calamidade pública, também fica autorizada, em caráter excepcional, a distribuição imediata de cesta básica aos alunos da rede pública estadual de ensino.



**Art. 18.** Os casos omissos serão regulamentados pela Secretaria de Estado da Educação do Maranhão.

**Art. 19** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

#### PARECER N° 728/2025/CCJC

#### EM REDAÇÃO FINAL

#### RELATÓRIO:

Veio a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania o Projeto de Lei nº 254/2024, de autoria do Senhor Deputado Wellington do Curso, que dispõe sobre a veiculação de programas educativos e treinamento de salvamento de vítimas de engasgo ou asfixia por alimento ou bebida no Estado do Maranhão.

O Projeto de Lei em epígrafe recebeu parecer preliminar favorável pela constitucionalidade (Parecer nº 560/2024/CCJC), sendo aprovado, no âmbito desta Comissão Técnica Permanente, com Emenda Supressiva, bem como parecer favorável no âmbito da Comissão de Saúde (Parecer nº 039/2024/CS).

Concluída a votação, mantida a Emenda Supressiva, vem agora a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania o presente Projeto de Lei Ordinária, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, propondo a sua redação final, nos termos do art. 210, do Regimento Interno desta Casa.

#### VOTO DO RELATOR:

Diante do exposto, opina-se por dar ao Projeto de Lei Ordinária nº 254/2024 a Redação Final na forma do anexo a este parecer.

É o voto.

#### PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 254/2024, em Redação Final, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

Sala das Comissões Deputado Waldir Filho, em 28 de outubro de 2025.

**Presidente:** Deputado Florêncio Neto

**Relator:** Deputado Júlio Mendonça

#### **Vota a favor:**

Deputado Neto Evangelista

Deputado Ricardo Arruda

#### **Vota contra:**

### PROJETO DE LEI N° 254/2024

#### REDAÇÃO FINAL

*Dispõe sobre a veiculação de programas educativos e treinamento de salvamento de vítimas de engasgo ou asfixia por alimento ou bebida no Estado do Maranhão.*

**Art. 1º** Torna-se obrigatória a divulgação de técnicas de salvamento de pessoas acometidas de engasgo ou asfixia por alimento ou bebida em bares, restaurantes e afins no Estado do Maranhão.

**Art. 2º** A descrição e a ilustração da técnica de salvamento estarão afixadas em local visível para todos os funcionários, colaboradores e prestadores de serviço do estabelecimento.

**Art. 3º** O programa educativo será elaborado pelo Poder Público Estadual e disponibilizado em todo em seus órgãos, sítios ou endereços eletrônicos.

**Parágrafo único.** A fim de padronizar a descrição e a ilustração prevista no art. 2º, serão produzidas pelo Poder Público Estadual.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

#### PARECER N° 729/2025/CCJC

#### RELATÓRIO:

Trata-se da análise do Projeto de Resolução Legislativa nº 106/2025, apresentado pelo Senhor Deputado Neto Evangelista, que Concede a Medalha do Mérito Legislativo Jackson Lago à Excelentíssima Senhora Deputada Iracema Cristina Vale Lima.

Nos termos da presente propositura, fica concedida pela Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, a Medalha do Mérito Legislativo Jackson Lago à Enfermeira e Deputada Iracema Cristina Vale Lima, Atual Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.

Consta na justificativa do autor, que a presente honraria à Senhora Iracema Cristina Vale Lima é um reconhecimento de sua notável trajetória política, marcada pela dedicação ao serviço público, pela defesa da cidadania e pela construção de um Parlamento mais inclusivo, democrático e comprometido com os ideais de justiça social.

Eleita Deputada Estadual, Iracema Vale entrou para a história ao se tornar a primeira mulher a presidir a Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, feito que representa um marco de grande simbolismo para a política maranhense, sobretudo no fortalecimento da representatividade feminina em espaços de decisão e poder. Sua eleição para a Presidência da Casa não apenas reafirmou sua liderança e capacidade de articulação política, mas também abriu caminhos para que outras mulheres pudessem se inspirar e ocupar, com legitimidade e preparo, posições de destaque na vida pública.

Ao longo de sua trajetória, Iracema Vale tem se consolidado como uma liderança comprometida com as necessidades reais da população, demonstrando sensibilidade social, firmeza em suas decisões e respeito ao diálogo democrático. Seu mandato é pautado pela busca de soluções que promovam o desenvolvimento regional equilibrado, a inclusão social e a valorização da cidadania, sempre em consonância com os princípios éticos e republicanos que orientam a vida pública.

Entre as diversas áreas em que tem contribuído de maneira significativa, merece especial destaque sua atuação na área da saúde, setor essencial para a qualidade de vida da população maranhense. Iracema Vale tem defendido e apoiado políticas públicas voltadas à ampliação da rede de atendimento hospitalar, à modernização das unidades de saúde, ao fortalecimento da atenção básica e à valorização dos profissionais que atuam no cuidado com a vida. Sua preocupação constante com a melhoria dos serviços de saúde traduz-se em iniciativas, projetos e parcerias que buscam assegurar à população um atendimento digno, humano e eficiente, especialmente às comunidades mais vulneráveis.

Essa dedicação à saúde pública é fruto de uma visão de política comprometida com a transformação social e com a redução das desigualdades, características que se somam à sua capacidade de liderança e à responsabilidade com que exerce o mandato parlamentar. Assim como o ex-governador Jackson Lago, que sempre teve como prioridade o bem-estar do povo maranhense, Iracema Vale tem construído sua trajetória com base no compromisso ético, no respeito às instituições democráticas e na busca incessante pela melhoria da qualidade de vida da população.

Dessa forma, a outorga da Medalha do Mérito Legislativo “Jackson Lago” à Senhora Iracema Cristina Vale Lima é uma homenagem justa e necessária, que reconhece sua história, suas conquistas e, sobretudo, sua contribuição para o fortalecimento da democracia, para o avanço da representatividade política e para a promoção de políticas públicas que colocam a vida e a dignidade humana no centro das prioridades. Essa justificativa por si só atende a pertinência da matéria.

A comenda ora proposta é regulamentada no art. 139, alínea “h”, do Regimento Interno desta Casa, com nova redação dada pela Resolução Legislativa nº 788/2016, que determina que serão agraciados com a Medalha do Mérito



Legislativo Jackson Lago os cidadãos que prestarem relevantes serviços na área de saúde no Estado do Maranhão e no Brasil.

Tem-se, pois, por preenchidos os requisitos exigidos para a concessão da homenagem, notadamente os estabelecidos nos dispositivos legais acima citados.

#### **VOTO DO RELATOR:**

Em face do exposto, opina-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade e, por conseguinte, pela **aprovação do Projeto de Resolução Legislativa nº 106/2025**, de autoria do Senhor Deputado Neto Evangelista.

É o voto.

#### **PARECER DA COMISSÃO:**

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **aprovação do Projeto de Resolução Legislativa nº 106/2025**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

Sala das Comissões **Deputado Waldir Filho**, em 28 de outubro de 2025.

**Presidente:** Deputado Florêncio Neto

**Relator:** Deputado Florêncio Neto

#### **Vota a favor:**

Deputado Júlio Mendonça

Deputado Ricardo Arruda

Deputado Neto Evangelista

#### **Vota contra:**

(...)

Art. 4º - São atos administrativos:

I - De competência privativa:

a) do Governador do Estado, o Decreto;

b) dos Secretários de Estado, as Instruções Normativas;

c) dos órgãos colegiados, a Deliberação;

(grifo nosso)

Apesar de existir uma lei exclusiva para o Poder Executivo no estado disciplinando o assunto, o tratamento normativo do processo administrativo não é matéria privativa daquele poder quando se tratar da Administração Pública *latu sensu*, sendo concorrente com o Poder Legislativo.

O presente Projeto de Lei não está criando atribuições específicas e mudanças estruturais nos Poderes, por isso não viola a separação dos poderes, estando o Poder Legislativo exercendo sua função essencial de legislar e que não comporta interpretação extensiva que exclua ou diminua a sua abrangência.

Contudo, a proposição apresenta **inconstitucionalidade formal** em seu **art. 8º**, ao fixar prazo para que o Poder Executivo exerça sua função regulamentar. Tal imposição representa ofensa ao princípio da separação dos poderes (art. 2º da CF/1988). Adicionalmente, o **art. 1º** carece de melhor técnica legislativa, pois sua redação restritiva pode gerar incerteza quanto à aplicabilidade da norma nos âmbitos dos Poderes Legislativo e Judiciário em suas funções administrativas.

Sendo assim, o Projeto de Lei necessita de alteração no art. 1º para que não haja dúvida de seu alcance, sendo sugerida a seguinte redação:

**"Art. 1º Fica assegurado, no âmbito da Administração Pública estadual direta e indireta dos três poderes, o direito ao destaque e ao pagamento direto dos honorários advocatícios contratuais nos casos em que haja valores devidos ao administrado em processos administrativos."**

Em relação à fixação de prazo para o Poder Executivo exercer sua função regulamentar, tal comando se configura inconstitucional posto que não cabe ao Poder Legislativo estabelecer prazo para que um poder exerça uma função constitucionalmente prevista a ele, por isso sugere-se a seguinte redação:

**"Art. 8º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei."**

Diante da necessidade de corrigir o vício de inconstitucionalidade e aprimorar a redação para garantir a segurança jurídica, consoante o Regimento Interno da ALEMA (art. 164, § 8º), a apresentação de um **Substitutivo** é a medida mais adequada.

#### **VOTO DO RELATOR:**

Diante do exposto, concluímos pela **aprovação do Projeto de Lei nº 467/2025, na forma de Substitutivo anexo a este Parecer.**

É o voto.

#### **PARECER DA COMISSÃO:**

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 467/2025**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

Sala das Comissões **Deputado Waldir Filho**, em 28 de outubro de 2025.

**Presidente:** Deputado Florêncio Neto

**Relator:** Deputado Ricardo Arruda

#### **Vota contra:**

Deputado Neto Evangelista

Deputado Júlio Mendonça

O Estado do Maranhão editou a Lei Estadual nº 8.959 de 08 de maio de 2009, que **uniformiza os atos e procedimentos administrativos no âmbito do Poder Executivo, não englobando os outros poderes do Estado, considerando o conceito de Administração Pública stricto sensu**. Vejamos:

Art. 1º - Esta Lei estabelece normas básicas sobre os atos e processos administrativos **no âmbito do Poder Executivo estadual**, objetivando principalmente a proteção dos direitos dos administrados e a salvaguarda do interesse público.

**SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N° 467/2025**

*Dispõe sobre o destaque e o pagamento direto de honorários advocatícios contratuais em processos administrativos no âmbito da Administração Pública Estadual do Maranhão e dá outras providências.*

**Art. 1º** Fica assegurado, **no âmbito da Administração Pública estadual direta e indireta dos três Poderes**, o direito ao destaque e ao pagamento direto dos honorários advocatícios contratuais nos casos em que haja valores devidos ao administrado em processos administrativos.

**Art. 2º** Para fins desta Lei, considera-se destaque o procedimento administrativo de individualização, reserva e pagamento direto, ao advogado constituído, do valor pactuado a título de honorários contratuais, observado o limite previsto nesta Lei e nas normas da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Maranhão.

§ 1º O destaque dependerá de requerimento do interessado, com a juntada, antes da expedição da ordem de pagamento, de:

- I - contrato de honorários escrito e assinado;
- II - declaração de ciência do cliente acerca do percentual ou valor fixo a destacar;
- III - indicação do número do processo administrativo e dos dados bancários do advogado para crédito.

§ 2º A unidade administrativa responsável pelo processo:

- I - certificará a existência de valores devidos ao administrado;
- II - calculará o montante a destacar, respeitado o teto do § 3º;
- III - expedirá a ordem de pagamento com rubricas discriminadas para o crédito principal do administrado e para os honorários contratuais do advogado.

§ 3º O montante a destacar não poderá ultrapassar o limite definido na Tabela de Honorários da Ordem dos Advogados do Brasil, considerado o tipo de serviço prestado e o resultado obtido no processo.

§ 4º O destaque não altera a titularidade do crédito principal do administrado, não implica novação e tem natureza de pagamento direto por ordem do credor, com base no contrato anexado aos autos.

§ 5º Não haverá destaque se o administrado comprovar, por meio de documentação idônea, a quitação integral dos honorários contratuais até a expedição da ordem de pagamento.

**Art. 3º** O destaque incidirá sobre valores pagos em decorrência do próprio processo administrativo, inclusive de natureza tributária ou previdenciária estadual, abrangendo restituições, indenizações, acordos, compensações e reconhecimentos de dívida, desde que o pagamento seja realizado por via administrativa.

Parágrafo único. Esta Lei não se aplica a pagamentos submetidos ao regime do art. 100 da Constituição Federal, nem a Requisições de Pequeno Valor oriundas de decisão judicial, hipóteses em que prevalecerá a disciplina específica.

**Art. 4º** O administrado poderá, até a expedição da ordem de pagamento, apresentar impugnação fundamentada quanto à validade formal do contrato ou à divergência objetiva de valores.

Parágrafo único. A autoridade decidirá motivadamente no prazo de 10 (dez) dias, cabendo um único recurso administrativo, sem prejuízo do acesso à via judicial quando a controvérsia exigir diliação probatória.

**Art. 5º** O destaque previsto nesta Lei não abrange honorários sucumbenciais, que permanecem regidos pela legislação própria.

**Art. 6º** A Administração garantirá o tratamento dos dados pessoais nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados, assegurando que o contrato de honorários somente possa ser consultado pelas partes ou mediante requerimento fundamentado, com acesso restrito aos agentes públicos responsáveis pelo processamento do pagamento.

**Art. 7º** O procedimento de destaque observará:

- I - prioridade de tramitação idêntica à do pagamento principal;
- II - formalização por meio eletrônico sempre que disponível; e
- III - transparência quanto aos valores destacados, com registro em campo específico do sistema financeiro e do processo administrativo, assegurado o acesso das partes.

**Art. 8º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.**

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA****PARECER N° 736/2025/CCJC****RELATÓRIO:**

Tramita nesta Comissão Técnica, para análise e emissão de parecer, o **Projeto de Lei nº 471/2025**, de autoria da Senhora Deputada Daniella, que propõe considerar de Utilidade Pública o Lar do Amparo Menino Jesus, com sede e foro no Município de Timon, Estado do Maranhão.

Verifica-se, inicialmente, que a tramitação da Proposição de Declaração de Utilidade Pública no âmbito desta Casa está restrita ao disposto no art. 30, I, alínea “n” da Resolução Legislativa nº 449, de 24 de junho de 2004 (Regimento Interno).

Com efeito, às Comissões, em razão da matéria de sua competência, cabe discutir e votar Projeto de Lei que dispensar, na forma do Regimento Interno, a competência do Plenário, salvo se houver, para decisão deste recurso, um décimo dos Membros da Assembleia (art. 32, §2º, inciso I, da CE/89).

O Lar do Amparo Menino Jesus de que trata a propositura de Lei é uma entidade civil, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado, inscrito no CNPJ nº 28.605.971/0001-84, tendo como finalidade: amparar e abrigar crianças e adolescentes em situação de risco promovendo a necessária Assistência Social.

Examinando a documentação apresentada, pode-se constatar que a associação em questão preenche os requisitos estabelecidos pelo Regimento Interno desta Casa, conforme dito alhures. Ademais, o Projeto de Lei em análise obedece aos ditames da boa técnica legislativa.

**VOTO DO RELATOR:**

A propositura sob exame está redigida de acordo com o que preceitua a legislação específica, assim sendo, **voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 471/2025**, presentes os pressupostos de ordem constitucional, legal e regimental.

É o voto.

**PARECER DA COMISSÃO:**

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **aproviação do Projeto de Lei nº 471/2025**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

Sala das Comissões **Deputado Waldir Filho**, em 28 de outubro de 2025.

**Presidente:** Deputado Florêncio Neto

**Relator:** Deputado Florêncio Neto

**Vota a favor:**

Deputado Neto Evangelista

Deputado Ricardo Arruda

Deputado Júlio Mendonça

**Vota contra:**



## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

### PARECER N° 737/2025/CCJC

#### RELATÓRIO:

Trata-se de análise da constitucionalidade e juridicidade do **Projeto de Lei Ordinária n° 378/2024**, de autoria do Senhor Deputado Júnior Cascaria, que institui a “*Semana de Conscientização das Deficiências Psicossociais*”.

A proposição estabelece que o evento será comemorado anualmente na quarta semana de agosto e define seus objetivos, dentre os quais, a realização de campanhas de conscientização, a divulgação dos direitos das pessoas com deficiências psicossociais e a promoção do acesso a serviços de saúde especializados.

Ademais, justifica, o autor, que o presente Projeto de Lei tem como objetivo conscientizar a população sobre as deficiências psicossociais, diferenciando-as dos transtornos mentais, temas bastante confundidos, além de enfatizar a importância da saúde mental.

A Constituição Federal de 1988 estabelece um sistema de repartição de competências entre os entes federativos. No que tange à matéria versada no projeto sob análise, a competência é concorrente, conforme dispõe o art. 24, *in verbis*:

**Art. 24.** Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre: (...) XII - previdência social, **proteção e defesa da saúde;**

(...)

**XIV - proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiência;** (grifo nosso)

(...)

§ 2º A competência da União para legislar sobre normas gerais não exclui a competência suplementar dos Estados.

Ao instituir uma semana de conscientização sobre deficiências psicossociais, promovendo o acesso à informação, a serviços de saúde e a direitos sociais, o Estado do Maranhão exerce, de forma legítima, sua competência suplementar para legislar sobre proteção à saúde e à pessoa com deficiência, atendendo a peculiaridades e necessidades locais, em conformidade com o supracitado § 2º do artigo 24.

Adoutrinapátriaépacíficaoreconheceraamplitudeadacompetênciastadual em matéria de saúde. Segundo o professor José Afonso da Silva , a saúde, como direito de todos e dever do Estado, exige uma atuação coordenada dos entes federados, cabendo aos Estados um papel fundamental na adaptação das normas gerais às realidades regionais.

Nesse mesmo sentido caminha a jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal, no sentido de validar a atuação legislativa estadual em temas de proteção à saúde e a grupos vulneráveis, desde que não contrarie as normas gerais editadas pela União. Em recente julgamento da ADI 5873/SC a Corte reiterou que a competência concorrente autoriza os Estados a editarem normas mais protetivas, fundamentadas em suas peculiaridades regionais.

Trata-se, portanto, de norma sobre proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiência que admite regulamentação concorrente pelos Estados-Membros, nos termos do art. 24, XIV, da Constituição Federal, e em resposta ao chamado constitucional por ações afirmativas em relação ao tratamento dispensado às pessoas portadoras de deficiência. Dessa forma, o projeto de lei não invade a competência da União, mas a complementa, conferindo concretude local a um dever constitucional.

Em se tratando de análise da constitucionalidade formal subjetiva, a Proposição não cria, altera ou extingue órgãos da Administração Pública, tampouco dispõe sobre regime de servidores ou cria despesas que não possam ser absorvidas pelas dotações orçamentárias já existentes para as áreas da saúde e assistência social. A instituição de uma “semana de conscientização” consiste em uma norma de caráter geral e abstrato, que orienta a atuação estatal, mas não interfere na estrutura administrativa do Poder Executivo. Dessa forma, não se

vislumbra violação aos artigos 43 e 64 da Constituição do Estado do Maranhão, que tratam de atribuições privativas do Chefe do Poder Executivo.

No campo da constitucionalidade material e da juridicidade, o Projeto de lei alinha-se aos mais basilares princípios da Constituição Federal. A iniciativa promove a dignidade da pessoa humana, ao combater o estigma e promover a inclusão de um grupo social vulnerável.

Conforme ensina o professor Ingo Wolfgang Sarlet , a dignidade da pessoa humana impõe ao Estado não apenas um dever de abstenção - não violar a dignidade, mas também um dever de proteção e promoção, por meio de ações concretas que garantam as condições mínimas para uma existência digna.

Ademais, a proposição materializa o direito fundamental à saúde insculpido nos arts. 6º e 196 da CF/88, que deve ser compreendido em sua dimensão integral, abrangendo não apenas a assistência médica, mas também a informação, a prevenção e a promoção da saúde mental. A conscientização é ferramenta essencial para a efetivação desse direito.

No que pertine à técnica legislativa, recomenda-se, entretanto, apenas para seu aprimoramento redacional, à luz da Lei Complementar Estadual nº 115/2008, a **aprovação do Projeto de Lei nº 378/2024 na forma do Substitutivo anexo a este Parecer, com pequenas alterações**, eis que a Proposição contribui para a construção de uma sociedade livre, justa e solidária, nos termos queridos pelo constituinte originário quando da edição do art. 3º, I da CF/88, um dos objetivos fundamentais da República, ao fomentar a empatia e o respeito às diferenças.

Realizadas tais adequações, opina-se pela aprovação do **Projeto de Lei Ordinária nº 378/2024, na forma do Substitutivo anexo a este Parecer**.

#### VOTO DO RELATOR:

Em conclusão, pela fundamentação supramencionada, **opina-se pela aprovação do Projeto de Lei nº 378/2024, na forma do Substitutivo anexo a este Parecer**.

É o voto.

#### PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **aprovação do Projeto de Lei nº 378/2024**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

Sala das Comissões **Deputado Waldir Filho**, em 28 de outubro de 2025.

**Presidente:** Deputado Florêncio Neto

**Relator:** Deputado Júlio Mendonça

#### **Vota a favor:**

Deputado Neto Evangelista

Deputado Ricardo Arruda

#### **Vota contra:**

#### **SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N° 378/2024**

*Institui a Semana de Conscientização das Deficiências Psicossociais.*

**Art. 1º** Fica instituída a Semana de Conscientização das Deficiências Psicossociais, a ser comemorada anualmente na quarta semana do mês de agosto, em razão da promulgação do Decreto nº 6949/2009, de 25 de agosto de 2009.

**Art. 2º** A Deficiência Psicossocial é entendida como uma sequela em razão de algum transtorno ou sofrimento mental, cujo quadro psiquiátrico já se encontra estabilizado.



**Parágrafo único.** A sequela de que trata o caput deste artigo pode causar limitação das funções mentais como memória, concentração, comunicação, organização e relacionamentos sociais, podendo dificultar a participação plena do indivíduo na sociedade, inclusive no trabalho e na vida social.

**Art. 3º** São objetivos da Semana de Conscientização das Deficiências Psicossociais:

I - fomentar a realização de campanhas de conscientização sobre as deficiências psicossociais e de promoção das diferentes formas de acessibilidade necessárias a estas pessoas;

II - divulgar os direitos das pessoas com deficiências psicossociais, incluindo: acesso ao Benefício da Prestação Continuada (BPC), acesso às cotas em concursos públicos e empresas e acesso a serviços de reabilitação;

III - promover o acesso das pessoas com deficiências psicossociais aos serviços de saúde especializados.

**Parágrafo único.** As campanhas de conscientização dispostas no inciso I deste artigo poderão consistir na distribuição de material gratuito, impresso ou virtual, e na realização de eventos nos estabelecimentos de saúde vinculados ao Estado.

**Art. 4º** A Semana de Conscientização das Deficiências Psicossociais poderá ser divulgada por intermédio de todos os meios midiáticos que atinjam a população do Estado do Maranhão.

**Art. 5º** Esta Lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

##### PARECER N° 738/2025/CCJC

##### RELATÓRIO:

Cuida-se da análise de constitucionalidade, juridicidade, legalidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 266/2025, de autoria da Senhora Deputada Mical Damasceno, que “acrescenta os §§ 1º e 2º e renumerava o parágrafo único do art. 4º da Lei nº 10.606/2017, que institui o Projeto ‘Remição pela Leitura’ no âmbito dos Estabelecimentos Penais do Estado do Maranhão”.

O Projeto de Lei observa a competência legislativa concorrente entre a União e os Estados prevista no **art. 24, inciso I, da Constituição Federal**, que autoriza a União, os Estados e o Distrito Federal a legislarem sobre **direito penitenciário**. A proposição respeita também o disposto no **art. 44, inciso I, da Constituição do Estado do Maranhão**, que confere competência à Assembleia Legislativa para legislar sobre matérias de interesse estadual.

A iniciativa parlamentar é legítima, pois não invade matéria de iniciativa exclusiva do chefe do Poder Executivo (art. 61, §1º, CF/88), uma vez que trata de **complementação de programa educacional e cultural no sistema prisional**, sem criar cargos, alterar estrutura administrativa ou impor novas despesas obrigatórias ao Estado.

A proposta não afronta os princípios constitucionais fundamentais. A **inclusão facultativa da Bíblia** no acervo do Projeto “Remição pela Leitura” não viola o princípio da laicidade do Estado (art. 19, I, CF/88), uma vez que a proposição não impõe obrigatoriedade de leitura nem condiciona benefícios à adoção de determinada crença. Pelo contrário, o projeto reconhece a **Bíblia como obra de relevância literária, filosófica e histórica**, com valor cultural reconhecido, permitindo que sua escolha dependa do discernimento da **Comissão de Remição pela Leitura** e do próprio apenado.

Assim, não há afronta à liberdade de consciência, de crença ou de culto (art. 5º, VI e VIII, CF/88), tampouco violação ao princípio da isonomia ou ao caráter laico do Estado.

A proposição harmoniza-se com o **ordenamento jurídico vigente**, notadamente com:

- a **Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/1984)**, que prevê a

remição da pena pelo estudo e pela leitura;

- a **Lei Federal nº 12.433/2011**, que alterou a LEP para permitir o abatimento de pena mediante atividades de estudo e leitura;

- a **Lei Estadual nº 10.606/2017**, que instituiu o programa de **Remição pela Leitura** no Estado do Maranhão.

A proposta confere **maior segurança jurídica** à aplicação da lei, pois **define objetivamente como a leitura da Bíblia será considerada para fins de remição — cada livro sendo tratado como uma obra concluída** — o que evita controvérsias e uniformiza a execução da norma nos estabelecimentos prisionais.

A redação do Projeto de Lei em análise observa a legislação estadual e federal, entretanto, há **ajustes necessários de técnica legislativa**, para se fazer, notadamente:

- **Supressão da cláusula de revogação genérica** (art. 3º), em consonância com o **art. 8º da Lei Complementar Estadual nº 115/2008**, que regula a elaboração e consolidação das leis no Maranhão;

- Adequação da ementa e demais dispositivos à terminologia técnica e à sistemática da Lei nº 10.606/2017.

- **Alteração do art. 1º da proposição**, com o intuito de acrescentar um parágrafo ao art. 4º da Lei nº 10.606/2017, já que este já conta com os §§ 1º, 2º (vetado) e 3º em vigor.

Cumpridos esses ajustes, **não se identifica vício de ilegalidade**.

Recomenda-se, portanto, para seu aprimoramento, considerando a melhor adequação e a exequibilidade da proposição analisada, a aprovação em forma de substitutivo anexo a este Parecer, com as alterações acima sugeridas.

#### **VOTO DO RELATOR:**

Diante do exposto, e pela fundamentação supramencionada, opina-se pela **aprovação do Projeto de Lei nº 266/2025, na forma do Substitutivo anexo a este Parecer**.

É o voto.

#### **PARECER DA COMISSÃO:**

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 266/2025**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

Sala das Comissões **Deputado Waldir Filho**, em 28 de outubro de 2025.

**Presidente:** Deputado Florêncio Neto

**Relator:** Deputado Ricardo Arruda

#### **Vota a favor:**

Deputado Neto Evangelista

Deputado Júlio Mendonça

#### **Vota contra:**

#### **SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N° 266/2025**

*Acrescenta dispositivo ao art. 4º da Lei nº 10.606 de 30 de junho de 2017, que “institui o Projeto ‘Remição pela Leitura’ no âmbito dos Estabelecimentos Penais do Estado do Maranhão”.*

**Art. 1º** Acrescenta-se o §4º ao art. 4º da Lei nº 10.606 de 30 de junho de 2017, que passa a vigorar na forma seguinte:

“Art. 4º [...]

*§4º Cada livro da Bíblia será considerado, para fins de remição de pena, como uma obra literária concluída, independentemente da versão adotada pelo apenado.”*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**

**PARECER N° 741/2025/CCJC**

**RELATÓRIO:**

Trata-se da análise do **Projeto de Decreto Legislativo n° 003/2025**, apresentado pelo Senhor Deputado Adelmo Soares, que Autoriza a Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão a constituir Comissão Especial para cumprimento da Resolução Legislativa n° 1.013/2020.

Nos termos da presente proposição, fica a Mesa Diretora desta Casa Legislativa autorizada a constituir Comissão Especial, a ser composta por 03 (três) membros, sob o critério da proporcionalidade partidária, com a finalidade de executar o disposto na Resolução Legislativa n° 1.013/2020.

A proposição em análise atende aos requisitos formais previstos no Regimento Interno. A iniciativa é legítima, conforme o art. 137, I, que faculta aos Deputados a apresentação de proposições. O instrumento utilizado, Projeto de Decreto Legislativo, é o adequado para regular matérias de competência exclusiva do Poder Legislativo sem a necessidade de sanção do Governador, como é o caso da constituição de comissões internas.

O objeto da proposta é a criação de uma Comissão Especial, que se classifica como uma Comissão Temporária, de acordo com o art. 31, I, do Regimento Interno. O art. 33, I, do mesmo regimento, estabelece que as Comissões Especiais podem ser constituídas para “cumprir missão temporária autorizada”.

Nesse sentido, interpreta-se que a “execução” da Resolução Legislativa n° 1.013/2020 não se esgota no ato de sua promulgação, mas se completa com a solenidade de entrega do título ao homenageado. A organização e a condução desta cerimônia constituem a “missão temporária autorizada” a que se refere o regimento, conferindo a devida importância e formalidade a um ato de reconhecimento do Poder Legislativo.

Do exame da matéria, no âmbito desta Comissão Técnica, verifica-se que a medida ora proposta é pertinente.

**VOTO DO RELATOR:**

Em face do exposto, opino pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade e, por conseguinte, pela **aprovação do Projeto de Decreto Legislativo n° 003/2025, de autoria do Senhor Deputado Adelmo Soares.**

É o voto.

**PARECER DA COMISSÃO:**

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **aprovação do Projeto de Decreto Legislativo n° 003/2025, nos termos do voto do Relator.**

É o parecer.

Sala das Comissões **Deputado Waldir Filho**, em 28 de outubro de 2025.

**Presidente:** Deputado Florêncio Neto

**Relator:** Deputado Florêncio Neto

**Vota a favor:**

Deputado Neto Evangelista  
Deputado Júlio Mendonça  
Deputado Ricardo Arruda

**Vota contra:**

a ser conferido pela Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão”.

O Projeto de Resolução Legislativa em epígrafe recebeu parecer preliminar favorável pela constitucionalidade, na forma do texto original (Parecer n° 694/2025/CCJC), bem como recebeu Parecer à Emenda pela constitucionalidade no âmbito desta Comissão Técnica Permanente (Parecer n° 742/2025/CCJC).

Concluída a votação, mantida a Emenda Aditiva, vem agora a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania o presente Projeto de Resolução Legislativa, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, propondo a sua redação final, nos termos do art. 210, do Regimento Interno desta Casa.

**VOTO DO RELATOR:**

Diante do exposto, **opina-se por dar ao Projeto de Resolução Legislativa n° 093/2025 a Redação Final na forma do anexo a este parecer.**

É o voto.

**PARECER DA COMISSÃO:**

Os membros da **Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania** votam pela **aprovação do Projeto de Resolução Legislativa n° 093/2025, em Redação Final**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

Sala das Comissões **Deputado Waldir Filho**, em 28 de outubro de 2025.

**Presidente:** Deputado Florêncio Neto

**Relator:** Deputado Florêncio Neto

**Vota a favor:**

Deputado Neto Evangelista  
Deputado Júlio Mendonça  
Deputado Ricardo Arruda

**Vota contra:**

Deputado Neto Evangelista  
Deputado Júlio Mendonça  
Deputado Ricardo Arruda

**PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N° 093/2025**  
**REDAÇÃO FINAL**

*Institui o Prêmio Servidor do Legislativo a ser conferido pela Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.*

**Art. 1º** Fica instituído o Prêmio Servidor do Legislativo, a ser conferido, anualmente, pela Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, a todos os servidores em efetivo exercício, sejam efetivos ou comissionados, integrantes da estrutura administrativa ou legislativa, que tenham completado 20 (vinte), 25 (vinte e cinco) ou 30 (trinta) anos de serviços prestados à Casa.

**Art. 1º-A** Fica instituída, no âmbito do Prêmio Servidor do Legislativo, homenagem especial aos parlamentares que tenham completado mais de 20 (vinte) anos de mandato, consecutivos ou alternados, reconhecendo a dedicação, o compromisso e os relevantes serviços prestados à Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão e à sociedade maranhense.

**Parágrafo único.** A homenagem será conferida independentemente de o parlamentar se encontrar no exercício do mandato ou na condição de ex-deputado estadual.

**Art. 1º-B** Fica igualmente instituída homenagem aos servidores inativos da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão que tenham ultrapassado 20 (vinte) anos de serviços prestados à Casa, em reconhecimento à sua contribuição para o fortalecimento e a continuidade das atividades legislativas.

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**

**PARECER N° 746 /2025/CCJC**

**EM REDAÇÃO FINAL**

**RELATÓRIO:**

Veio a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania o **Projeto de Resolução Legislativa n° 093/2025**, de autoria do Senhor Deputado Arnaldo Melo, que “institui o Prêmio Servidor do Legislativo



**Art. 2º** A entrega do Prêmio será feita pela Mesa da Assembleia Legislativa em solenidade especial, por ocasião das comemorações alusivas ao aniversário de instalação da Assembleia Legislativa e/ou ao Dia do Servidor Público, para a qual serão convidados, dentre outros, todos os servidores da Casa e familiares dos agraciados.

**Art. 3º** O Prêmio consistirá exclusivamente na entrega de um Diploma de Mérito, contendo o brasão da Assembleia Legislativa e a frase: “*Seu trabalho constrói a história e inspira o futuro*”, confeccionado especialmente para este fim.

**Art. 4º** Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

#### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

##### PARECER N° 747/2025/CCJC

##### EM REDAÇÃO FINAL

##### RELATÓRIO:

Veio a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania o Projeto de Lei Complementar nº 006/2025, de autoria da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, que “*dispõe sobre a reestruturação da carreira da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, alterando a Lei Complementar nº 19, de 11 de janeiro de 1994, e dá outras providências*”.

O Projeto de Lei em epígrafe recebeu parecer preliminar favorável pela constitucionalidade (Parecer Conjunto nº 744/2025/CCJC/CAPSSRT), sendo aprovado na forma de Substitutivo, no âmbito das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Administração Pública, Seguridade Social e Relações de Trabalho que apreciaram a matéria, conjuntamente.

Concluída a votação, mantida a Emenda Substitutiva, vem agora a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania o presente Projeto de Lei Complementar, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, propondo a sua redação final, nos termos do art. 210, do Regimento Interno desta Casa.

##### VOTO DO RELATOR:

Diante do exposto, opina-se por dar ao Projeto de Lei Complementar nº 006/2025 a Redação Final na forma do Substitutivo aprovado por meio do Parecer Conjunto nº 744/2025/CCJC/CAPSSRT.

É o voto.

##### PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 006/2025, em Redação Final, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

Sala das Comissões Deputado Waldir Filho, em 28 de outubro de 2025.

**Presidente:** Deputado Florêncio Neto

**Relator:** Deputado Florêncio Neto

##### **Vota a favor:**

Deputado Neto Evangelista

Deputado Ricardo Arruda

Deputado Júlio Mendonça

##### **Vota contra:**

#### **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 006/2025**

##### REDAÇÃO FINAL

*Dispõe sobre a reestruturação da carreira da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, altera a Lei Complementar nº 19, de 11 de janeiro de 1994, e dá outras providências.*

**Art. 1º** O art. 8º da Lei Complementar nº 19, de 11 de janeiro

de 1994, passa a vigorar acrescido dos incisos VI, VII e VIII, com a seguinte redação:

“Art. 8º - São funções institucionais da Defensoria Pública:  
(...)

VI - exercer a defesa dos interesses de policiais civis e militares, bombeiros militares, policiais penais e agentes socioeducativos em situação de hipossuficiência econômica ou vulnerabilidade;

VII - contribuir no planejamento, na elaboração e na proposição de políticas públicas, especialmente as que visem a erradicar a pobreza e a marginalização e a reduzir as desigualdades sociais e regionais;

VIII - auxiliar na capacitação da rede municipal e/ou estadual de assistência social, proteção da criança e do adolescente, do idoso, da pessoa com deficiência, da mulher vítima de violência doméstica e familiar e de outros grupos sociais vulneráveis ou vulnerabilizados.”

**Art. 2º** O art. 12 da Lei Complementar nº 19, de 11 de janeiro de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12 - São órgãos de execução da Defensoria Pública:

I - perante os Tribunais Superiores e o Pleno/Órgão Especial do Tribunal de Justiça, o/a Defensor/a Público/a-Geral, ou outro/a membro/a da carreira, mediante delegação deste/a;

II - perante o segundo grau de jurisdição, os/as Defensores/as de Classe Especial;

III - perante o primeiro grau de jurisdição, os/as Defensores/as Públicos/as de Classe Inicial, Intermediária e Especial.

**Parágrafo único.** Nas Comarcas do Interior do Estado poderão existir Defensorias Regionais, com atribuições perante um ou mais municípios, consoante as necessidades do serviço, com um/a coordenador/a, cuja incumbência será coordenar as atividades dos/as defensores/as públicos/as ali lotados, conforme regulamentado por ato do Defensor/a Geral.”

**Art. 3º** O art. 25 da Lei Complementar nº 19, de 11 de janeiro de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 25 A Defensoria Pública do Estado será organizada em carreira, sendo integrada pelos seguintes cargos:

I - Defensor/a Público/a de Classe Inicial;  
II - Defensor/a Público/a de Classe Intermediária;  
III - Defensor/a Público/a de Classe Especial.”

**Art. 4º** O art. 26 da Lei Complementar nº 19, de 11 de janeiro de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26 - O ingresso na carreira dar-se-á mediante aprovação em concurso público de provas e títulos, promovido pela Defensoria-Geral, com a participação da Ordem dos Advogados do Brasil, no cargo de Defensor/a Público/a de Classe Inicial, exigindo-se do bacharel em direito, no mínimo, três anos de atividade jurídica, e obedecendo-se, nas nomeações, à ordem de classificação.”

**Art. 5º** O art. 32 da Lei Complementar nº 19, de 11 de janeiro de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 32. As promoções na carreira da Defensoria Pública dar-se-ão, alternadamente, por antiguidade e merecimento, de maneira progressiva entre as classes, da seguinte forma:

I - da Classe Inicial para a Classe Intermediária;



II - da Classe Intermediária para a Classe Especial.

§ 1º O tempo mínimo de efetivo exercício na classe será de dois anos para fins de promoção.

§ 2º A promoção por merecimento observará critérios objetivos de desempenho, produtividade, conduta e aperfeiçoamento técnico.

§ 3º Será obrigatória a promoção do/a defensor/a que figurar por três vezes consecutivas ou cinco alternadas na lista de merecimento.

§ 4º A lista de antiguidade, para efeito de promoção, será organizada anualmente pelo Conselho Superior, bem como as de merecimento, com três nomes, sempre que houver vaga a ser preenchida por esse critério.

§ 5º Ao/À Defensor/a Público/a é facultado recusar até no máximo duas promoções, observando-se, nessa hipótese, os seguintes critérios:

I - em se tratando de promoção por antiguidade, a escolha deverá recair no imediato da respectiva lista;

II - no caso de promoção por merecimento, a escolha recairá sobre um dos membros remanescentes da respectiva lista.”

**Art. 6º O caput do art. 42 da Lei Complementar nº 19, de 11 de janeiro de 1994, passa a ter nova redação e a incluir os incisos XIV, XV e XVI, conforme lê-se a seguir:**

“Art. 42 - São deveres dos/as membros/as da Defensoria Pública:

(...)

XIV - coordenar, organizar, supervisionar e viabilizar, no âmbito de sua atuação funcional, os atendimentos realizados por meio das salas de atendimento virtual instaladas nos termos judiciários das comarcas, garantindo a regularidade, a efetividade e a ampliação do acesso à Justiça;

XV - empregar esforços para a composição extrajudicial dos litígios, promovendo a conciliação e os meios adequados de resolução de conflitos, com vistas à pacificação social, à redução da judicialização e à efetivação dos direitos fundamentais dos assistidos;

XVI - atuar em mutirões, jornadas de cidadania e outras ações itinerantes voltadas ao atendimento das populações em situação de vulnerabilidade, participar de eventos institucionais e comunitários, bem como representar a Defensoria Pública em espaços públicos locais, promovendo a educação em direitos e o fortalecimento do vínculo entre a instituição e a comunidade.”

**Art. 7º** Em decorrência da reestruturação da carreira de que trata esta Lei, ficam os **cargos** redenominados da seguinte forma:

I - os cargos de Defensor/a Público/a de 1ª Classe **passam a** Defensor/a Público/a de Classe Inicial;

II - os cargos de Defensor/a Público/a de 2ª Classe **passam a** Defensor/a Público/a de Classe Intermediária;

III - os cargos de Defensor/a Público/a de 3ª e 4ª Classes **passam a** Defensor/a Público/a de Classe Especial.

§ 1º Os atuais ocupantes dos cargos de Defensor/a Público/a serão automaticamente enquadrados na nova estrutura da carreira, conforme disposto no caput deste artigo.

§ 2º Para todos os efeitos legais, observar-se-á a nova denominação das classes, preservando-se a ordem de colocação constante da lista de antiguidade vigente na data de publicação desta Lei, bem como o tempo total de carreira.

§ 3º Os/as Defensores/as Públcos/as de 4ª Classe serão enquadrados/as na nova Classe Especial, preservada a ordem de antiguidade constante na lista vigente na data da publicação desta Lei, garantida sua precedência em relação aos/as Defensores/as Públcos/as de 3ª Classe, que igualmente passarão a compor a Classe Especial.

§ 4º Os/as Defensores/as Públcos/as de 3ª Classe serão enquadrados/as na nova Classe Especial, preservada a ordem de antiguidade constante na lista vigente na data da publicação desta Lei, observada, contudo, a precedência estabelecida no § 3º deste artigo.

§ 5º Nos casos de remoção em que haja mais de um interessado, a ordem de antiguidade entre os/as integrantes da Classe Especial observará o disposto nos §§ 3º e 4º deste artigo, aplicando-se, em caso de empate, os critérios sucessivos previstos na Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994.

§ 6º Os/as Defensores/as Públcos/as de 2ª Classe serão enquadrados/as na nova Classe Intermediária, preservada a ordem de antiguidade constante na lista vigente na data da publicação desta Lei, para todos os efeitos legais, inclusive de promoção e de remoção.

§ 7º Os/as Defensores/as Públcos/as de 1ª Classe serão enquadrados/as na nova Classe Inicial, preservada a ordem de antiguidade constante na lista vigente na data da publicação desta Lei, para todos os efeitos legais, inclusive de promoção e de remoção.

§ 8º O Conselho Superior da Defensoria Pública publicará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da vigência desta Lei, a nova lista geral de antiguidade dos membros/as da Instituição.

**Art. 8º** O subsídio dos/as membros/as da Defensoria Pública do Estado do Maranhão observará os valores fixados na Lei nº 11.900, de 14 de março de 2023, compatibilizados com a nova estrutura de três categorias funcionais, de modo que a Classe Inicial corresponderá ao subsídio atualmente fixado para a 2ª Classe, a Classe Intermediária ao da 3ª Classe e a Classe Especial ao da 4ª Classe.

**Parágrafo único.** A adequação da tabela remuneratória será formalizada por ato normativo do/a Defensor/a Público/a-Geral do Estado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da publicação desta Lei.

**Art. 9º** O art. 50 da Lei Complementar nº 19, de 11 de janeiro de 1994, passa a vigorar acrescido dos §§ 1º e 2º, com a seguinte redação:

“Art. 50. (...)

§ 1º Poderá ser permitida a conversão em pecúnia da vantagem prevista no inciso II, alínea f, deste artigo, quando adquirida, não usufruída e nem convertida em tempo de serviço pelos/as membros/as e servidores/as em atividade, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira da Instituição e observada regulamentação própria.

§ 2º Aos membros/as e servidores/as da Defensoria Pública do Estado do Maranhão poderá ser autorizada a conversão em pecúnia de 1/3 (um terço) de cada período de 30 (trinta) dias de férias, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira, conforme ato regulamentar do/a Defensor/a-Geral.”

**Art. 10. Ficam acrescidos à Lei Complementar nº 19, de 11 de janeiro de 1994, os arts. 60-B e 60-C, este com seus §§ 1º e 2º, na forma da redação a seguir:**

“Art. 60-B. Aos membros da Defensoria Pública que tiverem volume de trabalho formalmente reconhecido como superior ao ordinário, poderá ser assegurada compensação adequada, usufruída ou, quando inviável, convertida em vantagem de natureza indenizatória, na



forma regulamentada pelo/a Defensor/a Público/a-Geral.

**Art. 60-C.** Aos membros e servidores da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, fica instituído o auxílio-saúde, de caráter indenizatório, observado o limite das disponibilidades orçamentárias e financeiras e regulamentação por ato do/a Defensor/a Público/a-Geral.

§ 1º O auxílio-saúde tem por finalidade assegurar resarcimento parcial das despesas com planos ou seguros privados de assistência à saúde, nos termos definidos em regulamento.

§ 2º Os servidores efetivos e comissionados, bem como aqueles cedidos com ônus à Defensoria Pública, poderão perceber, ainda, o auxílio-alimentação, a ser pago em pecúnia, com caráter indenizatório, nos termos de ato do/a Defensor/a Público/a-Geral.”

**Art. 11.** É vedado o exercício da advocacia aos/as servidores/as da Defensoria Pública, ressalvados/as aqueles/as vinculados aos setores de atividade meio, que exerçam exclusivamente funções de natureza administrativa, cuja atuação poderá se dar exclusivamente em justiças especializadas, sem vínculo com as atribuições institucionais, nos termos de regulamentação a ser editada pelo Conselho Superior.

**Art. 12.** A Defensoria Pública expedirá, de ofício, certidão individual para cada membro/a da carreira, consignando o tempo de exercício, as promoções já obtidas e demais dados relevantes da estrutura anterior.

**Art. 13.** Os processos de promoção e de remoção instaurados até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar serão concluídos segundo as regras vigentes à época de sua abertura.

**Art. 14.** As despesas resultantes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

**Art. 15.** Ficam revogados os dispositivos em conflito com esta Lei Complementar.

**Art. 16.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

### PARECER N° 749 /2025/CCJC

### EM REDAÇÃO FINAL

### RELATÓRIO:

Veio a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania o Projeto de Lei nº 216/2025, de autoria da Senhora Deputada Ana do Gás, que “dispõe sobre a criação de pontos de encontro para facilitar a localização de crianças desacompanhadas em praias do Estado do Maranhão e dá outras providências”.

O Projeto de Lei em epígrafe recebeu parecer preliminar favorável pela constitucionalidade (Parecer nº 368/2025/CCJC), sendo aprovado, no âmbito desta Comissão Técnica Permanente, com Emenda Substitutiva, bem como parecer favorável no âmbito da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e das Minorias (Parecer nº 012/2025/CDDHM).

Concluída a votação, mantida a Emenda Substitutiva, vem agora a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania o presente Projeto de Lei Ordinária, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, propondo a sua redação final, nos termos do art. 210, do Regimento Interno desta Casa.

### VOTO DO RELATOR:

Diante do exposto, opina-se por dar ao Projeto de Lei Ordinária nº 216/2025 a Redação Final na forma do anexo a este

**parecer.**

É o voto.

### **PARECER DA COMISSÃO:**

Os membros da **Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania** votam pela **aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 216/2025, em Redação Final**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

Sala das Comissões **Deputado Waldir Filho**, em 28 de outubro de 2025.

**Presidente:** Deputado Florêncio Neto

**Relator:** Deputado Júlio Mendonça

### **Vota a favor:**

Deputado Neto Evangelista

Deputado Ricardo Arruda

### **Vota contra:**

### **PROJETO DE LEI N° 216/2025**

### REDAÇÃO FINAL

*Dispõe sobre a criação de pontos de encontro para facilitar a localização de crianças desacompanhadas em praias do Estado do Maranhão e dá outras providências.*

**Art. 1º** Ficam instituídos pontos de encontro em praias do Estado do Maranhão, destinados ao acolhimento temporário de pessoas, principalmente crianças que se perderem de seus responsáveis.

**Art. 2º** Os pontos de encontro deverão ser instalados em locais de fácil acesso e visibilidade, contando com identificação adequada e estrutura apropriada para o conforto e a segurança das crianças.

**Art. 3º** Os pontos de encontro contarão com:

**I** - comunicação direta com órgãos de segurança e emergência;  
**II** - material informativo para orientar os responsáveis sobre procedimentos de prevenção e localização dos pontos;

**III** - identificação visual padronizada, com sinalização clara e visível à distância, para facilitar a localização pelas crianças e responsáveis.

**Art. 4º** Os órgãos municipais e estaduais responsáveis pela segurança pública e assistência social poderão firmar parcerias com empresas privadas e organizações da sociedade civil para a implantação e a manutenção dos pontos de encontro.

**Art. 5º** Os estabelecimentos comerciais localizados nas praias poderão ser incentivados a divulgar a localização dos pontos de encontro e auxiliar na identificação de crianças desacompanhadas.

**Art. 6º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei, em especial no tocante à fiscalização e à aplicação das sanções devidas, bem como à disponibilização de equipe treinada para atuar nos pontos de encontro.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

### PARECER N° 750/2025/CCJC

### EM REDAÇÃO FINAL

### RELATÓRIO:

Veio a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania o Projeto de Lei nº 214/2025, de autoria da Senhora Deputada Ana do Gás, que “dispõe



sobre a criação do Programa Infância e Juventude sem Racismo no Estado do Maranhão e dá outras providências".

O Projeto de Lei em epígrafe recebeu parecer preliminar favorável pela constitucionalidade (Parecer nº 574/2025/CCJC), sendo aprovado, no âmbito desta Comissão Técnica Permanente, com Emenda Substitutiva.

Concluída a votação, mantida a Emenda Substitutiva, vem agora a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania o presente Projeto de Lei Ordinária, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, propondo a sua redação final, nos termos do art. 210, do Regimento Interno desta Casa.

#### **VOTO DO RELATOR:**

Diante do exposto, opina-se por dar ao Projeto de Lei Ordinária nº 214/2025 a Redação Final na forma do anexo a este parecer.

É o voto.

#### **PARECER DA COMISSÃO:**

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 214/2025, em Redação Final**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

Sala das Comissões **Deputado Waldir Filho**, em 28 de outubro de 2025.

**Presidente:** Deputado Florêncio Neto

**Relator:** Deputado Júlio Mendonça

#### **Vota a favor:**

Deputado Neto Evangelista

Deputado Ricardo Arruda

#### **Vota contra:**

#### **PROJETO DE LEI N° 214/2025**

#### **REDAÇÃO FINAL**

**Estabelece as diretrizes para a instituição do Programa Infância e Juventude sem Racismo no Estado do Maranhão e dá outras providências.**

**Art. 1º Esta Lei estabelece as diretrizes para a instituição**, no âmbito do Estado do Maranhão, do Programa Infância e Juventude sem Racismo, com o objetivo de garantir o desenvolvimento integral da infância, conforme a Lei Federal nº 13.257/2017, que dispõe sobre a Política Nacional para a Primeira Infância.

**Art. 2º O Programa Infância e Juventude sem Racismo** de que trata esta Lei tem como finalidades:

**I** - orientar as famílias, bem como os órgãos da Administração Direta e Indireta, sobre as maneiras de contribuir para uma infância sem racismo, respeitando as especificidades culturais do Maranhão, especialmente as comunidades negras, indígenas e de povos tradicionais;

**II** - promover a equidade na educação por meio da implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena nas escolas, bem como a implementação das Diretrizes para a Educação Escolar Quilombola e dos Povos Indígenas no Estado do Maranhão;

**III** - educar para o respeito às diferenças, considerando a pluralidade étnica e social do território maranhense, com ênfase nas crianças indígenas, quilombolas, ribeirinhas, migrantes e das comunidades de matrizes africanas, promovendo o respeito à diversidade cultural e social do nosso povo;

**IV** - ampliar o acesso à literatura infanto-juvenil com a temática afro-indígena e maranhense, em ambientes escolares e outros espaços

de socialização das infâncias, com ênfase na valorização da cultura e história local;

**V** - estimular campanhas de enfrentamento à violência sofrida por crianças negras, indígenas, quilombolas, migrantes e de comunidades tradicionais, com especial atenção ao combate ao racismo recreativo nas escolas e outros espaços de convivência;

**VI** - valorizar, nos meios de comunicação e nos espaços culturais do Estado, a estética, a cultura e a arte africana, afro-brasileira, indígena e quilombola, com particular ênfase na arte maranhense;

**VII** - fomentar ações intersetoriais com outros órgãos do Poder Público estadual, municipais, Conselhos da Criança e do Adolescente e organizações sociais para uma infância sem racismo;

**VIII** - proporcionar aos gestores e aos servidores públicos do Maranhão, formação inicial e continuada para a conscientização sobre a criação de uma cultura antirracista, respeitando as especificidades regionais;

**IX** - implementar programas na área da assistência social e da saúde para eliminar práticas racistas no atendimento de crianças e adolescentes, com especial atenção às populações periféricas, quilombolas e indígenas;

**X** - criar estratégias que garantam assistência adequada e um ambiente facilitador para o pleno desenvolvimento das crianças negras, indígenas e quilombolas, com atenção humanizada à gestação, ao parto, ao nascimento e à saúde infantil, especialmente para as crianças com deficiência e em situação de vulnerabilidade;

**XI** - realizar campanhas de combate à invisibilidade de crianças negras e com deficiência, promovendo a inclusão e o respeito às diversidades;

**XII** - esclarecer sobre as formas de discriminação e preconceito, com informações sobre a Lei nº 14.532/2023, que equipara injúria racial ao crime de racismo;

**XIII** - estruturar canais de denúncia junto à Defensoria Pública do Estado do Maranhão para garantir a efetivação da política de enfrentamento ao racismo e à discriminação;

**XIV** - instituir mecanismos de monitoramento para a implementação e a avaliação contínua da política, com produção de indicadores e relatórios sobre a efetividade das ações;

**XV** - assegurar a participação e a opinião das crianças e adolescentes de comunidades periféricas, quilombolas, indígenas, migrantes e de matrizes africanas na formulação de políticas públicas voltadas a esse segmento.

**Art. 3º** Para fins do art. 2º, inciso V, desta Lei, consideram-se racismo recreativo as práticas de humor, brincadeiras ou qualquer tipo de mensagem que tenham o intuito de diminuir indivíduos em função da sua raça, cor de pele, traços físicos ou qualquer característica associada à negritude ou à identidade indígena.

**Art. 4º** O Programa Infância e Juventude sem Racismo será desenvolvido pelo Poder Público estadual, em parceria com os municípios e com a sociedade civil organizada, garantindo a participação ativa das comunidades quilombolas, indígenas e de matriz africana na sua execução.

**Art. 5º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTICA E CIDADANIA**

#### **PARECER N° 751/2025/CCJC**

#### **EM REDAÇÃO FINAL**

#### **RELATÓRIO:**

Veio a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania o Projeto de Lei nº 300/2025, de autoria da Senhora Deputada Doutora Vivianne, que institui a Política Estadual de Formação e Valorização do Trabalho da Mulher no âmbito do Estado do Maranhão, bem como institui o Comitê Estadual de Igualdade de Gênero no Mercado de Trabalho e



estabelece medidas de prevenção e combate ao assédio moral e sexual nas repartições públicas do Estado do Maranhão.

O Projeto de Lei em epígrafe recebeu parecer preliminar favorável pela constitucionalidade (Parecer nº 483/2025/CCJC), sendo aprovado, no âmbito desta Comissão Técnica Permanente, com Emenda Substitutiva, bem como parecer favorável no âmbito da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e das Minorias (Parecer nº 016/2025/CDDHM).

Concluída a votação, mantida a Emenda Substitutiva, vem agora a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania o presente Projeto de Lei Ordinária, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, propondo a sua redação final, nos termos do art. 210, do Regimento Interno desta Casa.

#### **VOTO DO RELATOR:**

Diante do exposto, opina-se por dar ao Projeto de Lei Ordinária nº 300/2025 a Redação Final na forma do anexo a este parecer.

É o voto.

#### **PARECER DA COMISSÃO:**

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 300/2025, em Redação Final, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

Sala das Comissões Deputado Waldir Filho, em 28 de outubro de 2025.

**Presidente:** Deputado Florêncio Neto

**Relator:** Deputado Ricardo Arruda

#### **Vota a favor:**

Deputado Neto Evangelista

Deputado Júlio Mendonça

#### **Vota contra:**

#### **PROJETO DE LEI Nº 300/2025**

#### **REDAÇÃO FINAL**

*Estabelece as diretrizes para a instituição da Política Estadual de Formação, Qualificação e Valorização do Trabalho da Mulher no âmbito do Poder Executivo do Estado do Maranhão, cria o Comitê Estadual do Trabalho da Mulher no Estado do Maranhão e dá outras providências.*

**Art. 1º** Esta Lei estabelece as diretrizes para a instituição da Política Estadual de Formação, Qualificação, Valorização do Trabalho da Mulher, no âmbito do Poder Executivo Estadual.

**Art. 2º** São diretrizes da Política Estadual de Formação, Qualificação e Valorização do Trabalho da Mulher **no âmbito do Poder Executivo Estadual:**

I - igualdade de gênero, com objetivo de garantir que homens e mulheres tenham as mesmas oportunidades, tratamento e direitos no mercado de trabalho, eliminando qualquer discriminação baseada no gênero;

II - proibição de qualquer forma de tratamento desigual ou injusto com base em gênero, raça, condição/orientação sexual, idade ou outras características pessoais;

III - promoção da equidade remuneratória, com vistas a assegurar que mulheres recebam a mesma remuneração que homens quando realizarem o mesmo trabalho, eliminando a disparidade salarial entre os gêneros;

IV - ampliação do acesso à formação educacional e à qualificação profissional, mediante programas de treinamento e capacitação que as ajudem a trabalhar suas habilidades necessárias para o desenvolvimento de suas carreiras;

V - respeito à diversidade e à inclusão, com garantia de oportunidades equânimes às mulheres de diferentes origens étnicas, culturais, sociais e condições/orientações sexuais;

VI - salvaguarda dos direitos relativos à maternidade, respeitando o direito à licença-maternidade e auxiliando na oportunidade de conciliar suas responsabilidades familiares com o trabalho;

VII - respeito e valorização à economia do cuidado, mediante adoção de medidas que assegurem às mulheres que se dedicam às atividades relacionadas ao cuidado de pessoas (sejam estas crianças, idosos, doentes ou pessoas com deficiência) a defesa de seus direitos econômicos e trabalhistas;

VIII - garantia de um ambiente de trabalho seguro, digno e isento de violência, promovendo a eliminação do assédio sexual e moral no ambiente de trabalho;

IX - fomento à liderança feminina, mediante capacitação e fortalecimento para assumirem posições de destaque e liderança, estimulando o empreendedorismo e o desenvolvimento no mercado de trabalho.

**Art. 3º** São objetivos da Política Estadual de Formação, Qualificação e Valorização do Trabalho da Mulher **no âmbito do Poder Executivo Estadual:**

I - facilitar o acesso à informação sobre o mercado de trabalho para as mulheres;

II - estimular o ingresso das mulheres nas políticas públicas de trabalho, emprego e renda;

III - promover a igualdade de oportunidade para mulheres ao mercado formal de trabalho;

IV - reforçar a autonomia econômica das mulheres como uma das alternativas de rompimento do ciclo de violência, vislumbrando um cenário de ampliação de autonomia das mulheres, especialmente para aquelas em situações de vulnerabilidade, abrangendo todas as formas de trabalho;

V - atuar no implemento de programas de formação técnica e profissional, objetivando inclusão social, autonomia e independência econômica;

VI - prevenir e coibir práticas de assédio sexual e moral no ambiente de trabalho;

VII - assegurar a proteção da maternidade de forma que a mulher tenha possibilidade de conciliar vida profissional e familiar.

**Art. 4º** Para a consecução dos objetivos da Política Estadual de Formação, Qualificação e Valorização do Trabalho da Mulher **no âmbito do Poder Executivo Estadual**, serão implementadas, dentre outras relacionadas, as seguintes diretrizes e ações estratégicas:

I - atuação voltada a assegurar que processos de seleção laboral promovam a equidade de oportunidades para todas as candidatas;

II - estímulo à participação de mulheres em programas de desenvolvimento profissional;

III - promoção de campanhas de conscientização sobre os direitos das mulheres no ambiente de trabalho, incluindo campanhas que sensibilizem o combate ao assédio no ambiente de trabalho e como evitá-lo;

IV - incentivo à celebração de parcerias com instituições de ensino e treinamento, objetivando oportunizar o acesso de mulheres aos treinamentos **ofertados, e, com isso, sua inserção no mercado de trabalho e sua participação no empreendedorismo feminino;**

V - adoção de ações afirmativas voltadas a promoção de inclusão de mulheres em situações de vulnerabilidade, como mulheres com deficiência, negras, indígenas e LGBTQIAPN+;

VI - valorização do trabalho de mulheres que se dedicam às



atividades relacionadas ao cuidado de pessoas (sejam **estas** crianças, idosos, doentes ou pessoas com deficiência), objetivando o respeito aos direitos econômicos e trabalhistas **dessas** mulheres;

VII - incentivo às instituições de ensino **para que promovam cursos** sobre temas relacionados ao desenvolvimento do empreendedorismo, gestão pública e privada, finanças, gênero, direitos humanos e trabalhistas que apoiam a mulher e as relações de trabalho.

**Art. 5º** Fica criado o Comitê Estadual do Trabalho da Mulher no Estado do Maranhão **para monitorar a Política Estadual de Formação, Qualificação e Valorização do Trabalho da Mulher no âmbito do Poder Executivo estadual.**

**§ 1º** O Comitê de que trata o *caput* deste artigo tem a finalidade de garantir às mulheres maranhenses oportunidades de formação, qualificação e valorização em suas carreiras profissionais, além de promover a equidade de gênero nas relações laborais, assegurar oportunidades profissionais e combater o assédio moral e sexual nas repartições públicas do Poder Executivo Estadual.

**§2º** O Comitê de que trata o *caput* deste artigo será um órgão colegiado de trabalho voluntário, consultivo e deliberativo, vinculado à Secretaria de Estado das Mulheres, com composição interinstitucional e paritária.

**Art. 6º** Compete ao Comitê Estadual do Trabalho da Mulher no Estado do Maranhão:

I - elaborar e fiscalizar políticas públicas para a igualdade de gênero no mercado de trabalho no serviço público estatal, por meio de relatórios periódicos;

II - propor estratégias de combate ao assédio moral e sexual no serviço público;

III - recomendar a instauração de procedimentos disciplinares, conforme esta Lei;

IV - promover campanhas educativas e cursos de capacitação;

V - receber e encaminhar denúncias, resguardando o sigilo e a proteção da vítima.

**Art. 7º** O Comitê Estadual do Trabalho da Mulher no Estado do Maranhão será composto por membros que deverão exercer os cargos por um período de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos, sendo composto por:

I - um representante da Secretaria de Estado das Mulheres;

II - um representante da Secretaria de Estado da Educação;

III - um representante da Secretaria Estadual de Segurança;

IV - um representante do Ministério Público do Trabalho;

V - um representante do Tribunal Regional do Trabalho;

VI - um representante do Poder Judiciário Estadual;

VII - dois representantes de organizações da sociedade civil com atuação em direitos das mulheres, sendo um deles indicado pela ABMCJ (Associação Brasileira das Mulheres de Carreira Jurídica) – Comissão Estadual do Maranhão e outro pela OAB/MA;

VIII - um representante da Universidade Estadual do Maranhão (UEMA).

**Parágrafo único.** A composição assegurará a representação mínima de 50% (cinquenta por cento) de mulheres, com diversidade racial, territorial e institucional.

**Art. 8º** Todos os órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Estado promoverão ações preventivas, como:

I - cursos de capacitação;

II - criação de um canal sigiloso de denúncias;

III - campanhas informativas nos ambientes de trabalho por meio

físico e digital.

**Art. 9º** As denúncias de assédio serão recebidas pelo setor de Recursos Humanos ou pela Ouvidoria-Geral dos órgãos vinculados ao denunciante e **será** cientificado o Comitê no prazo de 24 (**vinte e quatro**) horas para tomada de providências.

**Art. 10.** A apuração **poderá** ser encaminhada ao Ministério Público, se houver tipicidade penal.

**Art. 11.** Confirmado o assédio, após regular processo administrativo disciplinar, nos termos **do** Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Maranhão, poderão ser aplicadas as sanções administrativas ali previstas.

**Art. 12.** O Poder Executivo poderá celebrar, nos termos da legislação vigente, parcerias com instituições públicas e privadas, organizações da sociedade civil, universidades e centros de pesquisa visando o fortalecimento de serviços de formação e qualificação para as mulheres nos contextos de trabalho.

**Art. 13.** O Poder Executivo regulamentará as normas complementares necessárias à plena execução desta Lei.

**Art. 14.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

### PARECER N° 752/2025/CCJC

#### RELATÓRIO:

Trata-se da análise em âmbito preliminar da constitucionalidade, legalidade, regimentalidade, juridicidade, bem como da adequada técnica legislativa do **Projeto de Lei Ordinária nº 388/2025**, de autoria do Senhor Deputado Cláudio Cunha, que “cria o Cadastro Estadual de Cuidados com a Pessoa com Depressão e Restrições Médicas no âmbito do Estado do Maranhão e dá outras providências.”

O referido Projeto de Lei visa reunir, organizar e integrar informações voluntárias referentes à depressão, intolerâncias e restrições médicas dos cidadãos, de modo a auxiliar o atendimento emergencial e a qualidade do cuidado à saúde.

Como mencionado acima, analisar-se-á neste parecer a constitucionalidade, a legalidade, a regimentalidade, a juridicidade e a adequada técnica legislativa da presente proposição, nos âmbitos formal e material, e, encontrando-se algum vício insanável, o mérito da matéria não poderá ser examinado, por mais relevante que seja.

Inicialmente, cumpre destacar que já existe, em tramitação nesta Casa, o Projeto de Lei nº 229/2025, de autoria do Senhor Deputado Wellington do Curso, que “*institui o programa de saúde mental e de prevenção da depressão e do suicídio, com atendimento psicológico voltado aos pais, responsáveis legais e cuidadores de pessoas com deficiência, no âmbito do Estado do Maranhão*”, de teor similar ao presente Projeto de Lei ora analisado, senão vejamos:

### **PROJETO DE LEI N° 229/2025**

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Estado do Maranhão, o Programa de Saúde Mental e de Prevenção da Depressão e do Suicídio, voltado aos pais, responsáveis legais e cuidadores de pessoas com deficiência.

**Art. 2º** O Programa, voltado especificamente aos pais, responsáveis legais e cuidadores de pessoas com deficiência, tem como objetivos:

I – oferecer suporte psicológico com frequência regular;

II – prevenir casos de depressão e suicídio;

III – promover a conscientização sobre a importância da saúde mental e do autocuidado;

IV – proporcionar orientações e estratégias para lidar com o estresse e os desafios diários relativos aos cuidados dedicados à pessoa



com deficiência; e

V – possibilitar o acesso a profissionais de saúde mental qualificados.

Art. 3º O atendimento, no âmbito do Programa de que trata esta Lei, será realizado por profissionais devidamente registrados no Conselho Regional de Psicologia do Maranhão.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Portanto, considerando a correspondência temática entre as proposições, deve-se atentar que, de acordo com o Art. 141 do Regimento Interno da ALEMA, “os projetos que versarem matéria análoga ou conexa a de outro em tramitação, serão a ele anexados, por ocasião da distribuição, de ofício, ou por determinação do Presidente da Assembleia, mediante requerimento de Comissão ou de Deputado”.

Assim sendo, o certo é que ocorra a **anexação do Projeto de Lei nº 388/2025 ao Projeto de Lei nº 229/2025, já em tramitação nesta Casa,** nos termos do Art. 141 do Regimento Interno desta Casa.

#### **VOTO DO RELATOR:**

Diante do exposto, e pela fundamentação supramencionada, opina-se pela **anexação do Projeto de Lei nº 388/2025 ao Projeto de Lei nº 229/2025.**

É o voto.

#### **PARECER DA COMISSÃO:**

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **anexação do Projeto de Lei nº 388/2025 ao Projeto de Lei nº 229/2025,** nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

Sala das Comissões **Deputado Waldir Filho**, em 28 de outubro de 2025.

**Presidente:** Deputado Florêncio Neto

**Relator:** Deputado Ricardo Arruda

#### **Vota a favor:**

Deputado Neto Evangelista

Deputado Júlio Mendonça

#### **Vota contra:**

trabalho incansável e A dedicação ao bem-estar da população fazem deles exemplo a ser seguido dentro e fora da corporação. Pelo exposto acima, é inegável a determinação e força de vontade nos trabalhos prestados à Administração Pública do nosso Estado, tendo em vista que é de suma importância conceder essa honra ao mérito a esses senhores que veemente tem prestado relevantes serviços ao nosso Estado.

A comenda é regulamentada no art. 139, alínea “j”, do Regimento Interno, com nova redação dada pela Resolução Legislativa nº 812/2016, em que determina que serão agraciadas com a Medalha do Mérito Legislativo “Sargento Sá”, os agentes públicos que prestaram relevantes serviços na área de Segurança Pública no Estado do Maranhão.

A justificativa apresentada pelo autor do Projeto de Resolução Legislativa demonstra que o homenageado se enquadra, efetivamente, nas hipóteses autorizadoras da concessão da comenda.

Tem-se, pois, por preenchidos os requisitos exigidos para a concessão da homenagem, notadamente os estabelecidos nos dispositivos legais acima citados.

#### **VOTO DO RELATOR:**

Em face do exposto, opino pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade e, por conseguinte, pela **aproviação do Projeto de Resolução Legislativa nº 108/2025.**

É o voto.

#### **PARECER DA COMISSÃO:**

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **aproviação do Projeto de Resolução Legislativa nº 108/2025,** nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

Sala das Comissões **Deputado Waldir Filho**, em 28 de outubro de 2025.

**Presidente:** Deputado Florêncio Neto

**Relator:** Deputado Florêncio Neto

#### **Vota a favor:**

Deputado Neto Evangelista

Deputado Ricardo Arruda

Deputado Júlio Mendonça

#### **Vota contra:**

#### **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTICA E CIDADANIA**

#### **PARECER Nº 756 /2025/CCJC**

#### **RELATÓRIO:**

Trata-se da análise do **Projeto de Resolução Legislativa nº 107/2025**, de autoria do Senhor Deputado Arnaldo Melo, que **Concede a Medalha do Mérito Legislativo Manuel Beckman ao Senhor Rogério Portugal Bacellar.**

Consta no Currículo, que o homenageado o Senhor Rogério Portugal Bacellar é Bacharel em Direito pela Faculdade de Direito de Curitiba e uma das autoridades mais destacadas no segmento Notarial e Registral do Brasil.

Atualmente, exerce as funções de Presidente da Confederação Nacional de Notários e Registradores (CNR), Presidente da Federação Brasileira de Notários e Registradores (FEBRANOR), Presidente da Associação dos Notários e Registradores do Brasil (ANOREG-BR), Presidente do Conselho Superior da Escola Nacional de Notários e Registradores (ENNOR) e Presidente da Rede Ambiental e de Responsabilidade Social dos Notários e Registradores (RARES-NR), além de titular do 69º Tabelionato de Protesto de Curitiba.

Ao longo de sua trajetória, presidiu importantes entidades de classe, como a Associação dos Serventuários de Justiça do Paraná (ASSEJEPAR), a Associação dos Notários e Registradores do Estado do Paraná (ANOREG-PR), o Sindicato dos Notários e Registradores do Paraná (SINOREG-PR) e o Instituto de Estudos de Notários e Registradores (INOREG). Também foi fundador do Fundo de Apoio ao Registro Civil de Pessoas Naturais (FUNARPEN) e exerceu a Presidência da ANOREG-BR entre 2001 e 2016, retornando ao cargo

#### **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTICA E CIDADANIA**

#### **PARECER Nº 755/2025/CCJC**

#### **RELATÓRIO:**

Trata-se da análise do **Projeto de Resolução Legislativa nº 108/2025, apresentado pelo Senhor Deputado Neto Evangelista, que Concede a Medalha do Mérito Legislativo “Sargento Sá” aos Senhores Cabo/PM Marcos Rodrigues Silva, Cabo/PM Kelven Eden de Freitas Santos e Soldado Jadson Serra dos Santos.**

Nos termos da propositura de Lei, fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo “Sargento Sá” ao Senhores Cabo/PM Marcos Rodrigues Silva, Cabo/PM Kelven Eden de Freitas Santos e Soldado Jadson Serra dos Santos.

Registra-se a justificativa do autor, que a homenagem é em reconhecimento aos seus relevantes serviços prestados à segurança pública do Estado do Maranhão. A concessão da Medalha do Mérito Legislativo Sargento Sá aos Senhores, Cabo/PM Marcos Rodrigues Silva, Cabo/PM Kelven Eden de Freitas Santos e Soldado Jadson Serra dos Santos, se justifica não apenas pela conduta profissional irrepreensível dos policiais, mas também pelo impacto positivo que suas atuações têm gerado na segurança pública do Maranhão. O



em 2023.

Na área comunitária e social, iniciou sua atuação na década de 1970, quando assumiu o cartório de Morretes. Foi fundador e presidente do Rotary Club, presidente do Hospital e Maternidade da cidade, além de criador da Associação de Defesa do Meio Ambiente do Litoral. Sua dedicação rendeu-lhe o título de Cidadão Honorário de Morretes e a Comenda Lírio do Nhundiaquara.

#### **Títulos e Honrarias**

- Cidadão Honorário de Morretes, Bahia, Pernambuco, Maceió, Mato Grosso, Paraíba e Brasília;
- Cidadão Benemerito do Paraná;
- Cidadão Mato-grossense (Comenda Dante de Oliveira);
- Vulto Emérito de Curitiba;
- Prêmio Cidade de Curitiba;
- Comenda Lírios do Nhundiaquara (Morretes).

A comenda é regulamentada no art. 139, alínea “a”, do Regimento Interno dessa Casa, com nova redação dada pela Resolução Legislativa nº 599/2010, a qual determina que serão agraciados com a Medalha do Mérito Legislativo os cidadãos que contribuíram para o desenvolvimento do Estado do Maranhão ou do Brasil, pelos seus méritos especiais ou ainda aos que proporcionarem algum feito considerado notório e forem considerados merecedores do recebimento dessa homenagem.

Tem-se, pois, preenchidos os requisitos exigidos para a concessão do presente agraciamento, notadamente os estabelecidos nos dispositivos legais acima citados.

#### **VOTO DO RELATOR:**

Em face do exposto, opina-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade e, por conseguinte, pela **aprovação do Projeto de Resolução Legislativa nº 107/2025**, de autoria do Senhor Deputado Arnaldo Melo.

É o voto.

#### **PARECER DA COMISSÃO:**

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **aprovação do Projeto de Resolução Legislativa nº 107/2025**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

Sala das Comissões **Deputado Waldir Filho**, em 28 de outubro de 2025.

**Presidente:** Deputado Florêncio Neto

**Relator:** Deputado Florêncio Neto

#### **Vota a favor:**

- Deputado Neto Evangelista
- Deputado Júlio Mendonça
- Deputado Ricardo Arruda

#### **Vota contra:**

Missão de Paz no Oriente Médio (Batalhão Suez): Voluntariou-se para integrar a Força de Paz da ONU no Oriente Médio, servindo no Batalhão Suez, contingente brasileiro estacionado na região do Canal de Suez. Durante essa missão, foi o único maranhense a integrar o Batalhão Suez, participando das operações de manutenção da paz em Gaza e no Sinai, em 1967 Guerra dos Seis Dias: Atuou como capacete azul (Boina Azul da ONU) no Oriente Médio durante o conflito conhecido como Guerra dos Seis Dias, que envolveu Egito, outros países árabes e Israel. Exerceu suas funções de pacificação em meio a condições adversas e constantes riscos de combates, contribuindo para os esforços internacionais de manutenção da paz na região.

**Reconhecimentos e Prêmios:** Em 1988, Prêmio Nobel da Paz: Agraciado, juntamente com as demais Forças de Paz das Nações Unidas, com o Prêmio Nobel da Paz de 1988. Essa honraria coletiva foi concedida aos boinas-azuis da ONU em reconhecimento pelos serviços humanitários prestados em missões de paz ao redor do mundo incluindo sua atuação no Batalhão Suez. Atuação Profissional e Legado.

**Empresário em São Luís:** Após retornar do Oriente Médio e desligar-se do serviço ativo do Exército, Darlan Nunes fixou residência na cidade de São Luís, Estado do Maranhão. Na capital maranhense, tornou-se empresário, construindo carreira na iniciativa privada local e contribuindo para o desenvolvimento econômico regional por meio de seus empreendimentos comerciais. Darlan Nunes reside em São Luís até os dias atuais, sendo uma figura respeitada na comunidade. Essa justificativa por si só atende a pertinência da matéria.

A comenda é regulamentada no Art. 139, alínea “a”, do Regimento Interno dessa Casa, com nova redação dada pela Resolução Legislativa nº 599/2010, a qual determina que serão agraciados com a Medalha do Mérito Legislativo os cidadãos que contribuíram para o desenvolvimento do Estado do Maranhão ou do Brasil, pelos seus méritos especiais ou ainda aos que proporcionarem algum feito considerado notório e forem considerados merecedores do recebimento dessa homenagem.

Tem-se, pois, preenchidos os requisitos exigidos para a concessão do presente agraciamento, notadamente os estabelecidos nos dispositivos legais acima citados.

#### **VOTO DO RELATOR:**

Em face do exposto, opina-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade e, por conseguinte, pela **aprovação do Projeto de Resolução Legislativa nº 109/2025**, de autoria do Senhor Deputado Neto Evangelista.

É o voto.

#### **PARECER DA COMISSÃO:**

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **aprovação do Projeto de Resolução Legislativa nº 109/2025**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

Sala das Comissões **Deputado Waldir Filho**, em 28 de outubro de 2025.

**Presidente:** Deputado Florêncio Neto

**Relator:** Deputado Florêncio Neto

#### **Vota a favor:**

- Deputado Júlio Mendonça
- Deputado Ricardo Arruda
- Deputado Neto Evangelista

#### **Vota contra:**

#### **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**

#### **PARECER Nº 757/2025/CCJC**

#### **RELATÓRIO:**

Trata-se da análise do Projeto de Resolução Legislativa nº 109/2025, apresentado pelo Senhor Deputado Neto Evangelista, que Concede a Medalha do Mérito Legislativo Manuel Beckman ao Senhor Darlan Chaves Nunes.

Registra a Justificativa do autor da propositura de Lei, que o Senhor Darlan Chaves Nunes, nasceu no dia 6 de abril de 1943, na cidade de Coroatá, Estado do Maranhão. É pai de quatro filhos, e orgulha-se de sua família constituída no Maranhão. Mantém vivo o exemplo de patriotismo e dedicação, servindo de inspiração para os familiares e todos que conhecem sua trajetória.

Iniciou sua Carreira Militar e Missão de Paz em 1962 Ingresso no Exército Brasileiro: Alistou-se voluntariamente nas Forças Armadas em 1962, iniciando sua carreira militar no Exército Brasileiro. Em 1965

#### **PARECER Nº 758/2025/CCJC**

#### **RELATÓRIO:**

Trata-se da análise do Projeto de Resolução Legislativa nº 110/2025, apresentado pelo Senhor Deputado Antônio Pereira, que Concede a Medalha do Mérito Legislativo Manuel Beckman ao Doutor



Matheus Araujo Soares.

Nos termos da presente propositura, fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo Manuel Beckman ao Doutor Matheus Araujo Soares em reconhecimento à sua relevante trajetória profissional e contribuição ao fortalecimento das instituições públicas e jurídicas no Estado do Maranhão.

Registra a Justificativa do autor da propositura de Lei, que o Doutor Matheus Araujo Soares é maranhense, nascido em São Luís, Estado do Maranhão, e no dia 28 de dezembro de 1991. Advogado formado pela Universidade Federal do Maranhão, possui sólida formação acadêmica e profissional, com pós-graduação em Direito Eleitoral, Direito Notarial e de Registro, e Direito Trabalhista e Previdenciário, por instituições de prestígio como a UFMA, a Associação dos Notários e Registradores do Estado do Maranhão (ANORWG), a Escola Superior da Advocacia da OAB/MA e a Faculdade SVT.

Destaca-se como pesquisador na área de Direito Público, com ênfase no Direito Eleitoral, contribuído para o desenvolvimento de estudos e práticas jurídicas voltadas à melhoria da gestão pública e à promoção da cidadania. Com ampla experiência funcional, exerceu funções de assessor no Senado Federal e na Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, além de ter prestado assessoria jurídica a diversas prefeituras municipais, demonstrando compromisso com o serviço público e com o fortalecimento das instituições democráticas. Essa justificativa por si só atende a pertinência da matéria.

A comenda é regulamentada no Art. 139, alínea “a”, do Regimento Interno dessa Casa, com nova redação dada pela Resolução Legislativa nº 599/2010, a qual determina que serão agraciados com a Medalha do Mérito Legislativo os cidadãos que contribuíram para o desenvolvimento do Estado do Maranhão ou do Brasil, pelos seus méritos especiais ou ainda aos que proporcionarem algum feito considerado notório e forem considerados merecedores do recebimento dessa homenagem.

Tem-se, pois, preenchidos os requisitos exigidos para a concessão do presente agraciamento, notadamente os estabelecidos nos dispositivos legais acima citados.

#### **VOTO DO RELATOR:**

Em face do exposto, opina-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade e, por conseguinte, pela **aprovação do Projeto de Resolução Legislativa nº 110/2025**, de autoria do Senhor Deputado Antônio Pereira.

É o voto.

#### **PARECER DA COMISSÃO:**

Os membros da **Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania** votam pela **aprovação do Projeto de Resolução Legislativa nº 110/2025**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

Sala das Comissões **Deputado Waldir Filho**, em 28 de outubro de 2025.

**Presidente:** Deputado Florêncio Neto

**Relator:** Deputado Florêncio Neto

#### **Vota a favor:**

Deputado Júlio Mendonça  
Deputado Ricardo Arruda  
Deputado Neto Evangelista

#### **Vota contra:**

Registra a Justificativa da autora, que o presente Projeto de Resolução Legislativa tem por finalidade conceder a Medalha do Mérito Legislativo Manuel Beckman ao Senhor Marcos Aurélio Alves Freitas, em reconhecimento à sua trajetória de excelência, dedicação e relevante contribuição ao desenvolvimento social, econômico e ambiental do Estado do Maranhão. Nasceu no Município de Graça Aranha (MA). É filho de Carmosina Alves Leite e Moizés Alves Freitas, e membro de uma família de 14 irmãos, carregando consigo as raízes de um povo trabalhador e sonhador. Desde cedo, aprendeu o valor do esforço e da perseverança, princípios que moldaram sua trajetória profissional e pessoal.

Chegou em São Luís no dia 28 de novembro de 1983, onde logrou êxito no seletivo da antiga Escola Técnica do Maranhão. Desde então, estabeleceu-se na capital, habilitando-se também como Técnico em Eletromecânica e em Mecânica Geral pelo SENAI. Casado há mais de 28 anos com a Dra. Kátia Cristine Abrantes Rodrigues, é pai de Artur Guilherme Rodrigues Freitas (Advogado) e Davi Augusto Rodrigues Freitas (Acadêmico de Medicina). Para Marcos Aurélio, a maior conquista reside na formação de uma família guiada por princípios, educação, fé em Deus e esperança em um mundo melhor.

Construiu sua vida pautado em valores como humildade, perseverança e compromisso com o bem coletivo. Formado em Engenharia Elétrica pela Universidade Federal do Maranhão, complementou sua formação com especializações em Gestão de Negócios, Gerência de Cidades, Logística Empresarial e Mestrado em Meio Ambiente, demonstrando constante busca pelo conhecimento e pela inovação.

Ao longo de mais de três décadas de carreira, destacou-se em projetos de grande impacto social e técnico, passando de engenheiro de campo na execução da malha de aterramento da Ferrovia Carajás a Consultor Técnico do PNUD/BIRD, Secretário de Obras do Município de São Luís e, atualmente, Presidente da Companhia de Saneamento do Maranhão (CAEMA). Nessa função, lidera com competência e sensibilidade social, promovendo a modernização do saneamento básico e garantindo acesso digno à população, transformando vidas em todo o estado.

Sua dedicação ao serviço público e à engenharia foi reconhecida por importantes honrarias, como a Medalha Simão Estácio da Silveira e o Prêmio IEMA de Educação, evidenciando seu impacto positivo na sociedade maranhense. Além de gestor exemplar, é um cidadão que valoriza a família e os princípios que aprendeu em sua terra natal, servindo como inspiração para as futuras gerações. Essa justificativa por si só atende a pertinência da matéria.

A comenda é regulamentada no Art. 139, alínea “a”, do Regimento Interno dessa Casa, com nova redação dada pela Resolução Legislativa nº 599/2010, a qual determina que serão agraciados com a Medalha do Mérito Legislativo os cidadãos que contribuíram para o desenvolvimento do Estado do Maranhão ou do Brasil, pelos seus méritos especiais ou ainda aos que proporcionarem algum feito considerado notório e forem considerados merecedores do recebimento dessa homenagem.

Tem-se, pois, preenchidos os requisitos exigidos para a concessão do presente agraciamento, notadamente os estabelecidos nos dispositivos legais acima citados.

#### **VOTO DO RELATOR:**

Em face do exposto, opina-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade e, por conseguinte, pela **aprovação do Projeto de Resolução Legislativa nº 111/2025**, de autoria da Senhora Deputada Ana do Gás.

É o voto.

#### **PARECER DA COMISSÃO:**

Os membros da **Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania** votam pela **aprovação do Projeto de Resolução Legislativa nº 111/2025**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

#### **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTICA E CIDADANIA**

##### **PARECER N° 759/2025/CCJC**

##### **RELATÓRIO:**

Trata-se da **análise do Projeto de Resolução Legislativa nº 111/2025, apresentado pela Senhora Deputada Ana do Gás**, que Concede a Medalha do Mérito Legislativo Manuel Beckman ao Senhor Marcos Aurélio Alves Freitas.



Sala das Comissões **Deputado Waldir Filho**, em 28 de outubro de 2025.

**Presidente:** Deputado Florêncio Neto  
**Relator:** Deputado Florêncio Neto

**Vota a favor:**  
Deputado Neto Evangelista  
Deputado Júlio Mendonça  
Deputado Ricardo Arruda

**Vota contra:**

#### **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**

**PARECER N° 760 /2025/CCJC**  
**RELATÓRIO:**

Tramita nesta Comissão Técnica, para análise e emissão de parecer, o **Projeto de Lei n° 477/2025**, de autoria da Senhora Deputada Helena Duailibe, que propõe considerar de Utilidade Pública a Associação Canto Recanto, com sede e foro no Município de Açaílândia, Estado do Maranhão.

Verifica-se, inicialmente, que a tramitação da Proposição de Declaração de Utilidade Pública no âmbito desta Casa está restrita ao disposto no art. 30, I, alínea “n” da Resolução Legislativa nº 449, de 24 de junho de 2004 (Regimento Interno).

Com efeito, às Comissões, em razão da matéria de sua competência, cabe discutir e votar Projeto de Lei que dispensar, na forma do Regimento Interno, a competência do Plenário, salvo se houver, para decisão deste recurso, um décimo dos Membros da Assembleia (art. 32, §2º, inciso I, da CE/89).

A Associação de que trata a propositura de Lei é uma entidade civil, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado, inscrito no CNPJ nº 03.951.077/0001-35, tendo como **objetivos**: Proteger a família, a infância, a adolescência e a velhice; promover a cidadania, a assistência social, a inclusão de pessoas com deficiência, a capacitação profissional e o desenvolvimento cultural e ambiental sustentável; assegurar melhorias na qualidade de vida dos associados por meio de parcerias com órgãos públicos e privados, aquisição de terras, apoio à agricultura familiar e fomento à comercialização da produção agropecuária. **Finalidades:** Participação em programas de habitação rural, cursos técnicos, capacitações, eventos e demais políticas públicas voltadas aos trabalhadores rurais; atuação como entidade organizadora em políticas de desenvolvimento social e comunitário; promoção de ações voltadas à saúde, educação, meio ambiente e inclusão produtiva dos associados.

Examinando a documentação apresentada, pode-se constatar que a associação em questão preenche os requisitos estabelecidos pelo Regimento Interno desta Casa, conforme dito alhures. Ademais, o Projeto de Lei em análise obedece aos ditames da boa técnica legislativa.

#### **VOTO DO RELATOR:**

A propositura sob exame está redigida de acordo com o que preceitua a legislação específica, assim sendo, **voto pela aprovação do Projeto de Lei n° 477/2025**, presentes os pressupostos de ordem constitucional, legal e regimental.

É o voto.

#### **PARECER DA COMISSÃO:**

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **aproviação do Projeto de Lei n° 477/2025**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

Sala das Comissões **Deputado Waldir Filho**, em 28 de outubro de 2025.

**Presidente:** Deputado Florêncio Neto  
**Relator:** Deputado Florêncio Neto

**Vota a favor:**  
Deputado Neto Evangelista  
Deputado Ricardo Arruda  
Deputado Júlio Mendonça

**Vota contra:**

#### **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**

**PARECER N° 761/2025/CCJC**  
**RELATÓRIO:**

Tramita nesta Comissão Técnica, para análise e emissão de parecer, o **Projeto de Lei n° 478/2025**, de autoria do Senhor Deputado Wellington do Curso, que Considera de utilidade pública o Instituto Saúde Plena da Mulher e Associados – ISPLAMA, com sede e foro no Município de São Luís, Estado do Maranhão.

Verifica-se, inicialmente, que a tramitação da Proposição de Declaração de Utilidade Pública no âmbito desta Casa está restrita ao disposto no art. 30, I, alínea “n” da Resolução Legislativa nº 449, de 24 de junho de 2004 (Regimento Interno).

Com efeito, às Comissões, em razão da matéria de sua competência, cabe discutir e votar Projeto de Lei que dispensar, na forma do Regimento Interno, a competência do Plenário, salvo se houver, para decisão deste recurso, um décimo dos Membros da Assembleia (art. 32, §2º, inciso I, da CE/89).

O Instituto de que trata a propositura de Lei é uma entidade civil, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado, inscrito no CNPJ nº 04.309.979/0001-35, tendo como finalidades: a promoção da saúde, promoção da assistência social, cultural, educacional, esportivo, benficiente, combatendo a fome e ao analfabetismo.

Examinando a documentação apresentada, pode-se constatar que a associação em questão preenche os requisitos estabelecidos pelo Regimento Interno desta Casa, conforme dito alhures. Ademais, o Projeto de Lei em análise obedece aos ditames da boa técnica legislativa.

#### **VOTO DO RELATOR:**

A propositura sob exame está redigida de acordo com o que preceitua a legislação específica, assim sendo, **voto pela aprovação do Projeto de Lei n° 478/2025**, presentes os pressupostos de ordem constitucional, legal e regimental.

É o voto.

#### **PARECER DA COMISSÃO:**

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **aproviação do Projeto de Lei n° 478/2025**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

Sala das Comissões **Deputado Waldir Filho**, em 28 de outubro de 2025.

**Presidente:** Deputado Florêncio Neto  
**Relator:** Deputado Florêncio Neto

**Vota a favor:**

Deputado Neto Evangelista  
Deputado Júlio Mendonça  
Deputado Ricardo Arruda

**Vota contra:**

#### **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**

**PARECER N° 763/2025/CCJC**  
**RELATÓRIO:**

Tramita nesta Comissão Técnica, para análise e emissão de parecer, o **Projeto de Lei n° 481/2025**, de autoria do Senhor Deputado Arnaldo Melo, que “considera de utilidade pública a Associação dos Amigos de Defesa do Rio Itapecuru, com sede e foro no Município de Mirador, Estado do Maranhão”.

Verifica-se, inicialmente, que a tramitação da Proposição de Declaração de Utilidade Pública no âmbito desta Casa está restrita ao disposto no art. 30, I, alínea “n” da Resolução Legislativa nº 449, de 24 de junho de 2004 (Regimento Interno).

Com efeito, às Comissões, em razão da matéria de sua competência, cabe discutir e votar Projeto de Lei que dispensar, na forma



do Regimento Interno, a competência do Plenário, salvo se houver, para decisão deste recurso, um décimo dos Membros da Assembleia (art. 32, §2º, inciso I, da CE/89).

A Associação de que trata a propositura de Lei é uma entidade civil, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado, inscrito no CNPJ nº 05.397.478/0001-10, tendo como objetivos e finalidades: sugerir, promover, coordenar e executar ações, projetos e programas relacionados com o financiamento e desenvolvimento da agricultura familiar; transferir tecnologia e divulgar conhecimentos técnicos aplicáveis a agricultura familiar; fornecer subsídios para a implementação de políticas, programas e ações relacionados com desenvolvimento rural, com ênfase nas ações de preservação, conservação, desenvolvimento e exploração dos recursos naturais; informações de mercado, armazenamento, processamento, comercialização, distribuição e transporte; diagnóstico e planejamento agrário e agrícola; avaliações socioeconômicas e ambiental; pesquisa agropecuária, assistência técnica e extensão rural; educação, saúde e comunicação; prestar assessoramento técnico para os desenvolvimentos dos projetos agrários, agrícolas e meio ambiente; apoiar técnica e administrativamente entidade do setor público ou privado que atue na formulação, orientação, coordenação e execução de políticas relacionadas com a agricultura familiar e meio ambiente; construção e reformas de residências urbanas e rurais; e, ainda, construções de fossas sépticas, com o foco nos ribeirinhos.

Examinada a documentação apresentada, pode-se constatar que a associação em questão preenche os requisitos estabelecidos pelo Regimento Interno desta Casa, conforme dito alhures. Ademais, o Projeto de Lei em análise obedece aos ditames da boa técnica legislativa.

#### **VOTO DO RELATOR:**

A propositura sob exame está redigida de acordo com o que preceitua a legislação específica, assim sendo, **voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 481/2025**, presentes os pressupostos de ordem constitucional, legal e regimental.

É o voto.

#### **PARECER DA COMISSÃO:**

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **aproviação do Projeto de Lei nº 481/2025**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

Sala das Comissões **Deputado Waldir Filho**, em 28 de outubro de 2025.

**Presidente:** Deputado Florêncio Neto

**Relator:** Deputado Florêncio Neto

#### **Vota a favor:**

Deputado Neto Evangelista

Deputado Júlio Mendonça

Deputado Ricardo Arruda

#### **Vota contra:**

762/2025/CCJC/COFFC/CS), sendo **aprovado com Emenda de Redação para corrigir a numeração sequencial dos parágrafos do art. 6º da Lei nº 12.042/2023, com a alteração proposta pelo art. 1º do Projeto de Lei.**

Concluída a votação, mantida a Emenda de Redação, vem agora a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania o presente Projeto de Lei Ordinária, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, propondo a sua redação final, nos termos do art. 210, do Regimento Interno desta Casa.

#### **VOTO DO RELATOR:**

Diante do exposto, **opina-se por dar ao Projeto de Lei Ordinária nº 487/2025 a Redação Final na forma do anexo a este parecer.**

É o voto.

#### **PARECER DA COMISSÃO:**

Os membros da **Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania** votam pela **aprovação do Projeto de Lei nº 487/2025, em Redação Final**, nos termos do voto do Relator.

**É o parecer.**

Sala das Comissões **Deputado Waldir Filho**, em 28 de outubro de 2025.

**Presidente:** Deputado Florêncio Neto

**Relator:** Deputado Florêncio Neto

#### **Vota a favor:**

Deputado Neto Evangelista

Deputado Ricardo Arruda

Deputado Júlio Mendonça

#### **Vota contra:**

#### **PROJETO DE LEI Nº 487/2025**

#### **REDAÇÃO FINAL**

*Dispõe sobre a alteração da Lei nº 12.042, de 18 de setembro de 2023, a qual institui o Programa Cuidar de Todos, no Estado do Maranhão.*

**Art. 1º** Fica alterado o art. 6º da Lei nº 12.042, de 18 de setembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Ficam instituídas as Premiações do Programa Cuidar de Todos, a serem concedidas pelo Estado aos Municípios em razão de práticas de saúde inovadoras e àqueles que obtiverem os melhores resultados nos indicadores de saúde definidos em edital próprio, organizado em dois eixos de premiação.

§ 1º A premiação em decorrência das práticas inovadoras ocorrerá anualmente, após avaliação dos resultados obtidos, de acordo com os eixos de atuação, critérios de avaliação, formas, valores de premiação e prazos previstos em edital a ser publicado anualmente pela Secretaria de Estado da Saúde.

§ 2º A premiação em decorrência do desempenho dos Municípios em relação aos indicadores de saúde levará em conta os indicadores, parâmetros, prazos, formas e valores de premiação previstos em portaria a ser publicada anualmente pela Secretaria de Estado da Saúde.

§ 3º Os eixos de premiação a serem concedidos no âmbito deste Programa consistem em:

I - premiação aos Municípios; e

II - transferência aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE).

#### **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTICA E CIDADANIA**

#### **PARECER N° 764/2025/CCJC**

#### **EM REDAÇÃO FINAL**

#### **RELATÓRIO:**

Veio a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania o **Projeto de Lei Ordinária nº 487/2025, de autoria do Poder Executivo**, que “*dispõe sobre a alteração da Lei nº 12.042, de 18 de setembro de 2023, a qual institui o Programa Cuidar de Todos, no Estado do Maranhão*”.

Nos termos do artigo 46 do Regimento Interno desta Casa, reuniram-se, conjuntamente, as Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, Comissão de Orçamento, Finanças, Fiscalização e Controle, e Comissão de Saúde para apreciar o Projeto de Lei em epígrafe, que recebeu parecer favorável pela constitucionalidade (Parecer nº



**§ 4º** Quanto ao primeiro eixo de premiação serão premiados os dois Municípios de cada Regional de Saúde que alcançarem, respectivamente, o primeiro e o segundo lugar, com base nos indicadores do Programa Cuidar de Todos.

**§ 5º** O recurso financeiro correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria de Estado da Saúde, proveniente do Tesouro Estadual, e será repassado por meio de transferência do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, em conta corrente de instituição financeira oficial.

**§ 6º** Quanto ao segundo eixo de premiação os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e os Agentes de Combate às Endemias (ACE) dos municípios que atingirem as metas dos indicadores do Programa Cuidar de Todos, independentemente de o município ter sido premiado ou não, receberão, em parcela única, o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do piso nacional da categoria, a título de complementação da remuneração.

**§ 7º** O município premiado deverá elaborar plano de trabalho discriminando a forma de aplicação dos recursos, os quais somente poderão ser utilizados em ações e serviços públicos de saúde relacionados aos objetivos e às finalidades do Programa Cuidar de Todos, observado o disposto na Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

**§ 8º** A transferência dos valores prevista no inciso II do § 3º deste artigo encerra a obrigação de repasse financeiro por parte do Estado, sendo considerada a transferência obrigatória integral para fins de cumprimento desta Lei. (NR)

**Art. 2º** Ficam revogados os arts. 5º e 7º da Lei Estadual nº 12.042, de 18 de setembro de 2023.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTICA E CIDADANIA

##### PARECER N° 765/2025/CCJC

##### RELATÓRIO:

Trata-se da análise do Projeto de Resolução Legislativa nº 118/2025, apresentado pela Senhora Deputada Mical Damasceno, que Concede a Medalha do Mérito Legislativo Manuel Beckman ao Senhor Wilson Dantas Ribeiro, Pastor Presidente da Assembleia de Deus em Conjunto Vitória – Imperatriz – Maranhão.

A comenda é regulamentada no Art. 139, alínea “a”, do Regimento Interno dessa Casa, com nova redação dada pela Resolução Legislativa nº 599/2010, a qual determina que serão agraciados com a Medalha do Mérito Legislativo os cidadãos que contribuíram para o desenvolvimento do Estado do Maranhão ou do Brasil, pelos seus méritos especiais ou ainda aos que proporcionarem algum feito considerado notório e forem considerados merecedores do recebimento dessa homenagem.

Tem-se, pois, preenchidos os requisitos exigidos para a concessão do presente agraciamento, notadamente os estabelecidos nos dispositivos legais acima citados.

##### VOTO DO RELATOR:

Em face do exposto, opina-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade e, por conseguinte, pela **aprovação do Projeto de Resolução Legislativa nº 118/2025**, de autoria da Senhora Deputada Mical Damasceno.

É o voto.

##### PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da **Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania** votam pela **aprovação do Projeto de Resolução Legislativa nº 118/2025**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

Sala das Comissões **Deputado Waldir Filho**, em 28 de outubro de 2025.

**Presidente:** Deputado Florêncio Neto  
**Relator:** Deputado Florêncio Neto

**Vota a favor:** Deputado Neto Evangelista  
Deputado Ricardo Arruda  
Deputado Júlio Mendonça

**Vota contra:**

#### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTICA E CIDADANIA

##### PARECER N° 766/2025/CCJC

##### RELATÓRIO:

Trata-se da análise do Projeto de Resolução Legislativa nº 113/2025, apresentado pela Senhora Deputada Mical Damasceno, que Concede a Medalha do Mérito Legislativo Manuel Beckman ao Senhor Raul Cavalcante Batista, e dá outras providências.

Nos termos da presente propositura, fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo Manuel Beckman ao Senhor Raul Cavalcante Batista, Pastor da Igreja Assembleia de Deus - Imperatriz – Maranhão.

A comenda é regulamentada no Art. 139, alínea “a”, do Regimento Interno dessa Casa, com nova redação dada pela Resolução Legislativa nº 599/2010, a qual determina que serão agraciados com a Medalha do Mérito Legislativo os cidadãos que contribuíram para o desenvolvimento do Estado do Maranhão ou do Brasil, pelos seus méritos especiais ou ainda aos que proporcionarem algum feito considerado notório e forem considerados merecedores do recebimento dessa homenagem.

Tem-se, pois, preenchidos os requisitos exigidos para a concessão do presente agraciamento, notadamente os estabelecidos nos dispositivos legais acima citados.

##### VOTO DO RELATOR:

Em face do exposto, opina-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade e, por conseguinte, pela **aprovação do Projeto de Resolução Legislativa nº 113/2025**, de autoria da Senhora Deputada Mical Damasceno.

É o voto.

##### PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da **Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania** votam pela **aprovação do Projeto de Resolução Legislativa nº 113/2025**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

Sala das Comissões **Deputado Waldir Filho**, em 28 de outubro de 2025.

**Presidente:** Deputado Florêncio Neto  
**Relator:** Deputado Florêncio Neto

**Vota a favor:** Deputado Neto Evangelista  
Deputado Ricardo Arruda  
Deputado Júlio Mendonça

**Vota contra:**

#### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTICA E CIDADANIA

##### PARECER N° 768/2025/CCJC

##### RELATÓRIO:

Trata-se da análise do Projeto de Resolução Legislativa nº 119/2025, apresentado pela Senhora Deputada Mical Damasceno, que Concede a Medalha do Mérito Legislativo Manuel Beckman ao Senhor Antônio Costa de Souza Neto, Pastor da Igreja Dunamis - São Luís - Maranhão.

A comenda é regulamentada no Art. 139, alínea “a”, do



Regimento Interno dessa Casa, com nova redação dada pela Resolução Legislativa nº 599/2010, a qual determina que serão agraciados com a Medalha do Mérito Legislativo os cidadãos que contribuíram para o desenvolvimento do Estado do Maranhão ou do Brasil, pelos seus méritos especiais ou ainda aos que proporcionarem algum feito considerado notório e forem considerados merecedores do recebimento dessa homenagem.

Tem-se, pois, preenchidos os requisitos exigidos para a concessão do presente agraciamento, notadamente os estabelecidos nos dispositivos legais acima citados.

#### **VOTO DO RELATOR:**

Em face do exposto, opina-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade e, por conseguinte, pela **aprovação do Projeto de Resolução Legislativa nº 119/2025**, de autoria da Senhora Deputada Mical Damasceno.

É o voto.

#### **PARECER DA COMISSÃO:**

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **aprovação do Projeto de Resolução Legislativa nº 119/2025**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

Sala das Comissões **Deputado Waldir Filho**, em 28 de outubro de 2025.

**Presidente:** Deputado Florêncio Neto

**Relator:** Deputado Florêncio Neto

#### **Vota a favor:**

Deputado Neto Evangelista

Deputado Ricardo Arruda

Deputado Júlio Mendonça

#### **Vota contra:**

votam pela **aprovação do Projeto de Resolução Legislativa nº 117/2025**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

Sala das Comissões **Deputado Waldir Filho**, em 28 de outubro de 2025.

**Presidente:** Deputado Florêncio Neto

**Relator:** Deputado Florêncio Neto

#### **Vota a favor:**

Deputado Neto Evangelista

Deputado Ricardo Arruda

Deputado Júlio Mendonça

#### **Vota contra:**

### **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**

#### **PARECER N° 770/2025/CCJC**

#### **RELATÓRIO:**

Trata-se da **análise do Projeto de Resolução Legislativa nº 116/2025**, apresentado pela Senhora Deputada Mical Damasceno, que Concede a Medalha do Mérito Legislativo Manuel Beckman ao Senhor Jefté Lima Cavalcante, e dá outras providências.

Nos termos da presente propositura, fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo Manuel Beckman ao Senhor Jefté Lima Cavalcante, Pastor Presidente da Convenção de Ministros das Assembleias de Deus do SETA no Maranhão.

A comenda é regulamentada no Art. 139, alínea “a”, do Regimento Interno dessa Casa, com nova redação dada pela Resolução Legislativa nº 599/2010, a qual determina que serão agraciados com a Medalha do Mérito Legislativo os cidadãos que contribuíram para o desenvolvimento do Estado do Maranhão ou do Brasil, pelos seus méritos especiais ou ainda aos que proporcionarem algum feito considerado notório e forem considerados merecedores do recebimento dessa homenagem.

Tem-se, pois, preenchidos os requisitos exigidos para a concessão do presente agraciamento, notadamente os estabelecidos nos dispositivos legais acima citados.

#### **VOTO DO RELATOR:**

Em face do exposto, opina-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade e, por conseguinte, pela **aprovação do Projeto de Resolução Legislativa nº 116/2025**, de autoria da Senhora Deputada Mical Damasceno.

É o voto.

#### **PARECER DA COMISSÃO:**

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **aprovação do Projeto de Resolução Legislativa nº 116/2025**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

Sala das Comissões **Deputado Waldir Filho**, em 28 de outubro de 2025.

**Presidente:** Deputado Florêncio Neto

**Relator:** Deputado Florêncio Neto

#### **Vota contra:**

Deputado Neto Evangelista

Deputado Ricardo Arruda

Deputado Júlio Mendonça

### **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**

#### **PARECER N° 771 /2025/CCJC**

#### **RELATÓRIO:**

Trata-se da **análise do Projeto de Resolução Legislativa nº 120/2025**, apresentado pela Senhora Deputada Mical Damasceno,

#### **VOTO DO RELATOR:**

Em face do exposto, opina-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade e, por conseguinte, pela **aprovação do Projeto de Resolução Legislativa nº 117/2025**, de autoria da Senhora Deputada Mical Damasceno.

É o voto.

#### **PARECER DA COMISSÃO:**

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania



que Concede a Medalha do Mérito Legislativo Manuel Beckman ao Senhor José Cutrim Gomes, Pastor Presidente da Assembleia de Deus Monte Horebe – São Luís - Maranhão.

A comenda é regulamentada no Art. 139, alínea “a”, do Regimento Interno dessa Casa, com nova redação dada pela Resolução Legislativa nº 599/2010, a qual determina que serão agraciados com a Medalha do Mérito Legislativo os cidadãos que contribuíram para o desenvolvimento do Estado do Maranhão ou do Brasil, pelos seus méritos especiais ou ainda aos que proporcionarem algum feito considerado notório e forem considerados merecedores do recebimento dessa homenagem.

Tem-se, pois, preenchidos os requisitos exigidos para a concessão do presente agraciamento, notadamente os estabelecidos nos dispositivos legais acima citados.

#### **VOTO DO RELATOR:**

Em face do exposto, opina-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade e, por conseguinte, pela **aprovação do Projeto de Resolução Legislativa nº 120/2025**, de autoria da Senhora Deputada Mical Damasceno.

É o voto.

#### **PARECER DA COMISSÃO:**

Os membros da **Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania** votam pela **aprovação do Projeto de Resolução Legislativa nº 120/2025**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

Sala das Comissões **Deputado Waldir Filho**, em 28 de outubro de 2025.

**Presidente:** Deputado Florêncio Neto

**Relator:** Deputado Florêncio Neto

#### **Vota a favor:**

Deputado Neto Evangelista  
Deputado Ricardo Arruda  
Deputado Júlio Mendonça

#### **Vota contra:**

### **CONTRATO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**

**RESENHA DO CONTRATO N.º 31/2025. CONTRATANTE:** ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, CNPJ nº 05.294.848/0001-94. **CONTRATADO:** MAURO LERAY COSTA, CPF nº 663.261.333-00. **OBJETO:** Contratação de professor credenciado para ministrar curso de formação em Personal Branding. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais), sendo R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) referente as 12 (doze) horas/aulas e R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais) aos encargos referentes à contribuição previdenciária. **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** da data da assinatura até 31/10/2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **Unidade Gestora:** 010901 Fundo Especial Legislativo. **Gestão:** 01901 Fundo Especial Legislativo; **Função:** 01 - Legislativa. **Subfunção:** 031- Ação Legislativa. **Programa:** 0621 - Atuação Legislativa. **Ação:** 4994 Valorização do Servidor Público - FUNDEG. **Subaçao:** 023533 CAPACITAÇÃO. **Natureza Despesa:** 33.90.36.28 Serviço de Seleção e Treinamento. **Fonte Recurso:** 1.7.59.107000 Recursos Vinculados a Fundos – Fonte 1759.107. Histórico: Objeto: Contratação de Profissional credenciado para ministrar curso Personal Branding (29 a 31/10/2025). Informações Complementares: Curso com carga horária de 12 horas, sendo o valor da hora/aula R\$ 300,00. **DO EMPENHO:** Em 26.09.2025 foi emitida a Nota de Empenho nº 2025NE000041, no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) para fazer face às despesas inerentes a este contrato. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **Unidade Gestora:** 010901 Fundo Especial Legislativo. **Gestão:** 01901 Fundo Especial Legislativo; **Função:** 01 - Legislativa. **Subfunção:** 031- Ação Legislativa. **Programa:** 0621 - Atuação Legislativa. **Ação:** 4994 Valorização do Servidor Público - FUNDEG. **Subaçao:** 023533 CAPACITAÇÃO.

**Natureza Despesa:** 33.90.47.18 Contribuições Previdenciárias - Serviços de Terceiros - Pessoa Física. **Fonte Recurso:** 1.7.59.107000 Recursos Vinculados a Fundos – Fonte 1759.107. Histórico: Objeto: pagamento de INSS - serviço de terceiro. Informações Complementares: pagamento de contribuição previdenciária de contratação de professor em 20%. **DO EMPENHO:** Em 26.09.2025 foi emitida a Nota de Empenho nº 2025NE000042, no valor de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais) para fazer face às despesas inerentes a este contrato. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e Processo Administrativo nº 2157/2025-AL. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 23/10/2025. **ASSINATURAS:** Deputada Iracema Vale – Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão e MAURO LERAY COSTA–Contratado. São Luís – MA, 29 de outubro de 2025. Bivar George Jansen Batista - **Procurador – Geral**

### **PORTARIA N.º 186/2025**

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo 2510280002-AL,

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor JORGE ATTEM MANPETIT, matrícula nº 649699, deste Poder, 60 (sessenta) dias de Licença-Prêmio, referente ao restante do quinquênio 1982/1987, nos termos do Art. 145 da Lei nº 6.107/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Maranhão), a partir do dia 03 de novembro do ano em curso.

DÊ-SE CÊNCIA E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 29 de outubro de 2025. LUANA SABOIA ALMEIDA LOUREIRO - Diretora Adjunta DRH

### **PORTARIA N.º 188/2025**

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo 2510290014-AL,

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor ANTONIO MELO DOS SANTOS, matrícula nº 702183, deste Poder, 60 (sessenta) dias de Licença-Prêmio, referente a parte do quinquênio 2001/2006, nos termos do Art. 145 da Lei nº 6.107/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Maranhão), a partir do dia 31 de outubro do ano em curso.

DÊ-SE CÊNCIA E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 30 de outubro de 2025. LUANA SABOIA ALMEIDA LOUREIRO - Diretora Adjunta DRH

### **PORTARIA N.º 190/2025**

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo 2510290013-AL,

R E S O L V E:

CONCEDER a servidora NILDE DE MELO SANTOS, matrícula nº 2063, deste Poder, 60 (sessenta) dias de Licença-Prêmio, referente ao restante do quinquênio 2006/2011 e parte de 2011/2016, nos termos do Art. 145 da Lei nº 6.107/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Maranhão), a partir do dia 31 de outubro do ano em curso.

DÊ-SE CÊNCIA E CUMPRA-SE.



GABINETE DA DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 30 de outubro de 2025. LUANA SABOIA ALMEIDA LOUREIRO - Diretora Adjunta DRH

## PORTARIA N° 191/2025

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo 2510290015-AL,

### R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor EDIVALDO BRANDÃO ROCHA, matrícula nº 700112, deste Poder, 60 (sessenta) dias de Licença-Prêmio, referente ao restante do quinquênio 1982/1987 e parte de 1987/1992, nos termos do Art. 145 da Lei nº 6.107/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Maranhão), a partir do dia 01 de novembro do ano em curso.

### DÊ-SE CÉNCIA E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 30 de outubro de 2025. LUANA SABOIA ALMEIDA LOUREIRO - Diretora Adjunta DRH

## COMUNICADO

Excelentíssima Senhora Presidente,

Cumprimentando-a cordialmente, nos termos do Art. 65 do Regimento Interno desta Casa, comungo previamente a esta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, que me afastarei do país no período de 31 de outubro a 5 de novembro de 2025 para tratar de assuntos pessoais.

Dessa forma, certo do seu entendimento, reitero os votos de elevada estima e consideração.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 30 de outubro de 2025

Católio Júnior  
Deputado Estadual

Ofício N° 2548/2025 - SAF/SES

São Luís (MA), data da assinatura eletrônica.

A Sua Excelência, a Senhora  
IRACEMA CRISTINA VALE LIMA  
Presidente da Assembleia Legislativa do Maranhão  
Av. Jerônimo de Albuquerque, nº 7200, Cohafuma, São Luís/MA, CEP: 65074-220.

Assunto: Comunicação de transferência de recurso financeiro na modalidade Fundo a Fundo.

Senhora Presidente,

A Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão, neste ato representada pela Secretaria Adjunta de Finanças, Sra. Nauana Mara Fabiano Campos, em cumprimento ao parágrafo único, do art. 3º da Lei nº 9.364 de 19 de junho de 2012 e, parágrafo único, do art. 1º da Portaria/SES/MA nº 74, de 25 de janeiro de 2018, vem INFORMAR a essa Assembleia Legislativa do Maranhão acerca do repasse no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), referente à Portaria nº 1910/2025 – SES, que versa sobre transferências de recursos financeiros realizadas do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Cururupu/MA, conforme discriminado abaixo:

| PORTARIA  | OBJETO   | DATA DA PUBLICAÇÃO |
|-----------|--|--------------------|
| 1910/2025 | Estabelece a Transferência de recursos financeiros ao Fundo Municipal de Saúde, destinados a aquisição de 01 (uma) ambulância tipo Unidade de Suporte Básica (USB) para ação do Serviço de Pronto Atendimento de Cururupu – SPA (CNES: 2454688). | 12/09/2025         |

Sem mais para o momento, renovo os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Nauana Mara Fabiano Campos  
Secretária Adjunta de Finanças/SES  
(Portaria/SES/MA Nº 475 de 09 de maio de 2023 - Ato por delegação de competência)

2025.110222.19934

Ofício N° 2565/2025 - SAF/SES

São Luís (MA), data da assinatura eletrônica.

A Sua Excelência, a Senhora  
IRACEMA CRISTINA VALE LIMA  
Presidente da Assembleia Legislativa do Maranhão  
Av. Jerônimo de Albuquerque, nº 7200, Cohafuma, São Luís/MA, CEP: 65074-220.

Assunto: Comunicação de transferência de recurso financeiro na modalidade Fundo a Fundo.

Senhora Presidente,

A Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão, neste ato representada pela Secretaria Adjunta de Finanças, Sra. Nauana Mara Fabiano Campos, em cumprimento ao parágrafo único, do art. 3º da Lei nº 9.364 de 19 de junho de 2012 e, parágrafo único, do art. 1º da Portaria/SES/MA nº 74, de 25 de janeiro de 2018, vem INFORMAR a essa Assembleia Legislativa do Maranhão acerca do repasse no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), referente à Portaria nº 1937/2025 – SES, que versa sobre transferências de recursos financeiros realizadas do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Serrano do Maranhão/MA, conforme discriminado abaixo:

| PORTARIA  | OBJETO  | DATA DA PUBLICAÇÃO |
|-----------|---|--------------------|
| 1937/2025 | Estabelece a Transferência de recursos financeiros ao Fundo Municipal de Saúde, destinados ao custeio para ação de Assistência à Saúde para o Hospital Nerides Rodrigues (CNES: 7554958). | 17/09/2025         |

Sem mais para o momento, renovo os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Nauana Mara Fabiano Campos  
Secretária Adjunta de Finanças/SES  
(Portaria/SES/MA Nº 475 de 09 de maio de 2023 - Ato por delegação de competência)

2025.110222.19172

1029554v3

Ofício N° 2570/2025 - SAF/SES

São Luís (MA), data da assinatura eletrônica.

A Sua Excelência, a Senhora  
IRACEMA CRISTINA VALE LIMA  
Presidente da Assembleia Legislativa do Maranhão  
Av. Jerônimo de Albuquerque, nº 7200, Cohafuma, São Luís/MA, CEP: 65074-220.

Assunto: Comunicação de transferência de recurso financeiro na modalidade Fundo a Fundo.

Senhora Presidente,

A Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão, neste ato representada pela Secretaria Adjunta de Finanças, Sra. Nauana Mara Fabiano Campos, em cumprimento ao parágrafo único, do art. 3º da Lei nº 9.364 de 19 de junho de 2012 e, parágrafo único, do art. 1º da Portaria/SES/MA nº 74, de 25 de janeiro de 2018, vem INFORMAR a essa Assembleia Legislativa do Maranhão acerca do repasse no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), referente à Portaria nº 1966/2025 – SES, que versa sobre transferências de recursos financeiros realizadas do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Benedito Leite/MA, conforme discriminado abaixo:

| PORTARIA  | OBJETO   | DATA DA PUBLICAÇÃO |
|-----------|--|--------------------|
| 1966/2025 | Estabelece a Transferência de recursos financeiros ao Fundo Municipal de Saúde, destinados ao custeio para ação de Atenção Primária à Saúde para os estabelecimentos de saúde: Centro de Saúde Deputado Luís Coelho (CNES 2645335), Posto de Saúde Cocos (CNES 2460971) e Posto de Saúde Pelópidas Rodrigues de Barros (CNES 2645351). | 17/09/2025         |

Sem mais para o momento, renovo os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Nauana Mara Fabiano Campos  
Secretária Adjunta de Finanças/SES  
(Portaria/SES/MA Nº 475 de 09 de maio de 2023 - Ato por delegação de competência)

2025.110222.24757

1029955v5

Ofício N° 2576/2025 - SAF/SES

São Luís (MA), data da assinatura eletrônica.

A Sua Excelência, a Senhora  
IRACEMA CRISTINA VALE LIMA  
Presidente da Assembleia Legislativa do Maranhão  
Av. Jerônimo de Albuquerque, nº 7200, Cohafuma, São Luís/MA, CEP: 65074-220.

Assunto: Comunicação de transferência de recurso financeiro na modalidade Fundo a Fundo.

Senhora Presidente,

A Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão, neste ato representada pela Secretaria Adjunta de Finanças, Sra. Nauana Mara Fabiano Campos, em cumprimento ao parágrafo único, do art. 3º da Lei nº 9.364 de 19 de junho de 2012 e, parágrafo único, do art. 1º da Portaria/SES/MA nº 74, de 25 de janeiro de 2018, vem INFORMAR a essa Assembleia Legislativa do Maranhão acerca do repasse no valor de R\$ 646.625,00 (seiscentos e quarenta e seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais), referente à Portaria nº 1961/2025 – SES, que versa sobre transferências de recursos financeiros realizadas do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Governador Nunes Freire/MA, conforme discriminado abaixo:

| PORTARIA  | OBJETO   | DATA DA PUBLICAÇÃO |
|-----------|--|--------------------|
| 1961/2025 | Estabelece a Transferência de recursos financeiros ao Fundo Municipal de Saúde, destinados a aquisição de 01 (um) veículo Micro-ônibus Urbano de Transporte Sanitário (Micro-ônibus urbano para transporte de passageiros) para ação de Assistência à Saúde, do Hospital Municipal de Governador Nunes Freire (CNES: 2457121). | 17/09/2025         |

Sem mais para o momento, renovo os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Nauana Mara Fabiano Campos  
Secretária Adjunta de Finanças/SES  
(Portaria/SES/MA Nº 475 de 09 de maio de 2023 - Ato por delegação de competência)

2025.110222.28155

1030937v3



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

OFÍCIO Nº 2618/2025 - SAF/SES

São Luís (MA), data da assinatura eletrônica.

A Sua Excelência, a Senhora  
**IRACEMA CRISTINA VALE LIMA**  
Presidente da Assembleia Legislativa do Maranhão  
Av. Jerônimo de Albuquerque, nº 7200, Bairro Cohafuma, São Luís/MA, CEP: 65074-220.

Assunto: Comunicação de transferência de recurso financeiro na modalidade Fundo a Fundo.

Senhora Presidente,

A Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão, neste ato representada pela Secretária Adjunta de Finanças, Sra. Nauana Mara Fabiano Campos, em cumprimento ao parágrafo único, do art. 3º da Lei nº 9.364 de 19 de junho de 2012 e, parágrafo único, do art. 1º da Portaria/SES/MA nº 74, de 25 de janeiro de 2018, vem INFORMAR a essa Assembleia Legislativa do Maranhão acerca do repasse no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), referente à **Portaria nº 1984/2025 – SES**, que versa sobre transferências de recursos financeiros realizadas do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Belágua/MA, conforme discriminado abaixo:

| PORTARIA  | OBJETO   | DATA DA PUBLICAÇÃO |
|-----------|--|--------------------|
| 1984/2025 | Estabelece a Transferência de recursos financeiros ao Fundo Municipal de Saúde, destinados ao custeio para ação de Assistência à Saúde nas unidades: Unidade Mista Antônio Oliveira Marques (CNES 2465043); Unidade Básica de Saúde Pau Ferro (CNES 2749683); Unidade Básica de Saúde do Mosquito (CNES 2604027); Unidade Básica de Saúde Piquizeiro (CNES 2604035); Unidade Básica de Saúde Deserto (CNES 5003644); Unidade Básica de Saúde Sagrado Coração (CNES 5003636) e Centro de Saúde Adriano Soares (CNES 2922045). | 23/09/2025         |

Sem mais para o momento, renovo os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Nauana Mara Fabiano Campos  
Secretaria Adjunta de Finanças/SES



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

OFÍCIO Nº 2622/2025 - SAF/SES

São Luís (MA), data da assinatura eletrônica.

A Sua Excelência, a Senhora  
**IRACEMA CRISTINA VALE LIMA**  
Presidente da Assembleia Legislativa do Maranhão  
Av. Jerônimo de Albuquerque, nº 7200, Cohafuma, São Luís/MA, CEP: 65074-220.

Assunto: Comunicação de transferência de recurso financeiro na modalidade Fundo a Fundo.

Senhora Presidente,

A Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão, neste ato representada pela Secretária Adjunta de Finanças, Sra. Nauana Mara Fabiano Campos, em cumprimento ao parágrafo único, do art. 3º da Lei nº 9.364 de 19 de junho de 2012 e, parágrafo único, do art. 1º da Portaria/SES/MA nº 74, de 25 de janeiro de 2018, vem INFORMAR a essa Assembleia Legislativa do Maranhão acerca do repasse no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), referente à **Portaria nº 1975/2025 – SES**, que versa sobre transferências de recursos financeiros realizadas do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Zé Doca/MA, conforme discriminado abaixo:

| PORTARIA  | OBJETO   | DATA DA PUBLICAÇÃO |
|-----------|--|--------------------|
| 1975/2025 | Estabelece a Transferência de recursos financeiros ao Fundo Municipal de Saúde, destinados a Aquisição de 01 veículo Ambulância Tipo A – Simples Remoção Tipo pick-up 4x4, para ação de Assistência à Saúde do Hospital Municipal de Saúde de Zé Doca (CNES: 2465469). | 19/09/2025         |

Sem mais para o momento, renovo os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Nauana Mara Fabiano Campos  
Secretaria Adjunta de Finanças/SES  
(Portaria/SES/MA Nº 475 de 09 de maio de 2023 - Ato por delegação de competência)

2025.110222.35362

10345071v2



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

OFÍCIO Nº 2626/2025 - SAF/SES

São Luís (MA), data da assinatura eletrônica.

A Sua Excelência, a Senhora  
**IRACEMA CRISTINA VALE LIMA**  
Presidente da Assembleia Legislativa do Maranhão  
Av. Jerônimo de Albuquerque, nº 7200, Cohafuma, São Luís/MA, CEP: 65074-220.

Assunto: Comunicação de transferência de recurso financeiro na modalidade Fundo a Fundo.

Senhora Presidente,

A Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão, neste ato representada pela Secretária Adjunta de Finanças, Sra. Nauana Mara Fabiano Campos, em cumprimento ao parágrafo único, do art. 3º da Lei nº 9.364 de 19 de junho de 2012 e, parágrafo único, do art. 1º da Portaria/SES/MA nº 74, de 25 de janeiro de 2018, vem INFORMAR a essa Assembleia Legislativa do Maranhão acerca do repasse no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), referente à **Portaria nº 1927/2025 – SES**, que versa sobre transferências de recursos financeiros realizadas do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Brejo de Areia/MA, conforme discriminado abaixo:

| PORTARIA  | OBJETO   | DATA DA PUBLICAÇÃO |
|-----------|--|--------------------|
| 1927/2025 | Estabelece a Transferência de recursos financeiros ao Fundo Municipal de Saúde, destinados ao Custo para ação de Assistência à Saúde da Unidade Centro de Saúde Joaquim Timóteo (CNES: 2464578). | 17/09/2025         |

Sem mais para o momento, renovo os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Nauana Mara Fabiano Campos  
Secretaria Adjunta de Finanças/SES  
(Portaria/SES/MA Nº 475 de 09 de maio de 2023 - Ato por delegação de competência)

2025.110222.23707

10346999v2

 Documento assinado eletronicamente por NAUANA MARA FABIANO CAMPOS, SECRETARIA ADJUNTA DE FINANÇAS, em 03/10/2025, às 11:38, conforme art. 4º da Lei Federal nº 14.063.

[https://sei.ma.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=11017724&infra\\_siste...](https://sei.ma.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=11017724&infra_siste...) 1/2

SEI/GOMVA - 10348873 - Ofício SN



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

OFÍCIO Nº 2630/2025 - SAF/SES

São Luís (MA), data da assinatura eletrônica.

A Sua Excelência, a Senhora  
**IRACEMA CRISTINA VALE LIMA**  
Presidente da Assembleia Legislativa do Maranhão  
Av. Jerônimo de Albuquerque, nº 7200, Cohafuma, São Luís/MA, CEP: 65074-220.

Assunto: Comunicação de transferência de recurso financeiro na modalidade Fundo a Fundo.

Senhora Presidente,

A Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão, neste ato representada pela Secretária Adjunta de Finanças, Sra. Nauana Mara Fabiano Campos, em cumprimento ao parágrafo único, do art. 3º da Lei nº 9.364 de 19 de junho de 2012 e, parágrafo único, do art. 1º da Portaria/SES/MA nº 74, de 25 de janeiro de 2018, vem INFORMAR a essa Assembleia Legislativa do Maranhão acerca do repasse no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), referente à **Portaria nº 1974/2025 – SES**, que versa sobre transferências de recursos financeiros realizadas do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Aldeias Altas/MA, conforme discriminado abaixo:

| PORTARIA  | OBJETO  | DATA DA PUBLICAÇÃO |
|-----------|---|--------------------|
| 1974/2025 | Estabelece a Transferência de recursos financeiros ao Fundo Municipal de Saúde, destinados ao Custo para ação de Assistência à Saúde do Hospital Municipal de Aldeias Altas Francisca de Sousa Almeida (CNES nº 7137818). | 22/09/2025         |

Sem mais para o momento, renovo os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Nauana Mara Fabiano Campos  
Secretaria Adjunta de Finanças/SES  
(Portaria/SES/MA Nº 475 de 09 de maio de 2023 - Ato por delegação de competência)

2025.110222.34696

10348873v3



03/10/2025, 14:26

SEI/GO/M - 10349900 - Ofício SN



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

OFÍCIO Nº 2634/2025 - SAF/SES

São Luís (MA), data da assinatura eletrônica.

A Sua Excelência, a Senhora  
**IRACEMA CRISTINA VALE LIMA**  
 Presidente da Assembleia Legislativa do Maranhão  
 Av. Jerônimo de Albuquerque, nº 7200, Cohafuma, São Luís/MA, CEP: 65074-220.

Assunto: Comunicação de transferência de recurso financeiro na modalidade Fundo a Fundo.

Senhora Presidente,

A Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão, neste ato representada pela Secretária Adjunta de Finanças, Sra. Nauana Mara Fabiano Campos, em cumprimento ao parágrafo único, do art. 3º da Lei nº 9.364 de 19 de junho de 2012 e, parágrafo único, do art. 1º da Portaria/SES/MA nº 74, de 25 de janeiro de 2018, vem INFORMAR a essa Assembleia Legislativa do Maranhão acerca do repasse no valor de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), referente à **Portaria nº 1919/2025 – SES**, que versa sobre transferências de recursos financeiros realizadas do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde do Município de São João do Caru/MA, conforme discriminado abaixo:

| PORTRARIA | OBJETO   | DATA DA PUBLICAÇÃO |
|-----------|--|--------------------|
| 1919/2025 | Estabelece a Transferência de recursos financeiros ao Fundo Municipal de Saúde, destinados a Aquisição de um veículo Ambulância Tipo A para Simples Remoção para ação de Assistência à Saúde do Hospital Municipal de São João do Caru/MA, CNES 2465108. | 17/09/2025         |

Sem mais para o momento, renovo os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Nauana Mara Fabiano Campos  
 Secretária Adjunta de Finanças/SES  
 (Portaria/SES/MA Nº 475 de 09 de maio de 2023 - Ato por delegação de competência)

2025.110222.32333

10349900v3

[https://sei.ma.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=11020916&infra\\_siste...](https://sei.ma.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=11020916&infra_siste...) 1/2


ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

OFÍCIO Nº 2653/2025 - SAF/SES

São Luís (MA), data da assinatura eletrônica.

A Sua Excelência, a Senhora  
**IRACEMA CRISTINA VALE LIMA**  
 Presidente da Assembleia Legislativa do Maranhão  
 Av. Jerônimo de Albuquerque, nº 7200, Cohafuma, São Luís/MA, CEP: 65.074-220.

Assunto: Comunicação de transferência de recurso financeiro na modalidade Fundo a Fundo.

Senhora Presidente,

A Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão, neste ato representada pela Secretária Adjunta de Finanças, Sra. Nauana Mara Fabiano Campos, em cumprimento ao parágrafo único, do art. 3º da Lei nº 9.364 de 19 de junho de 2012 e, parágrafo único, do art. 1º da Portaria/SES/MA nº 74, de 25 de janeiro de 2018, vem INFORMAR a essa Assembleia Legislativa do Maranhão acerca do repasse no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), referente à **Portaria nº 1901/2025 – SES**, que versa sobre transferências de recursos financeiros realizadas do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Governador Edison Lobão/MA, conforme discriminado abaixo:

| PORTRARIA | OBJETO   | DATA DA PUBLICAÇÃO |
|-----------|--|--------------------|
| 1901/2025 | Estabelece a Transferência de recursos financeiros ao Fundo Municipal de Saúde, destinados para aquisição de 01 (um) veículo (ambulância) para ação de Assistência à saúde do Hospital Municipal São Jorge – CNES 2458888. | 09/09/2025         |

Sem mais para o momento, renovo os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Nauana Mara Fabiano Campos  
 Secretária Adjunta de Finanças/SES  
 (Portaria/SES/MA Nº 475 de 09 de maio de 2023 - Ato por delegação de competência)

2025.110222.23249

10359374v4



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

OFÍCIO Nº 2657/2025 - SAF/SES

São Luís (MA), data da assinatura eletrônica.

A Sua Excelência, a Senhora  
**IRACEMA CRISTINA VALE LIMA**  
 Presidente da Assembleia Legislativa do Maranhão  
 Av. Jerônimo de Albuquerque, nº 7200, Cohafuma, São Luís/MA, CEP: 65074-220.

Assunto: Comunicação de transferência de recurso financeiro na modalidade Fundo a Fundo.

Senhora Presidente,

A Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão, neste ato representada pela Secretária Adjunta de Finanças, Sra. Nauana Mara Fabiano Campos, em cumprimento ao parágrafo único, do art. 3º da Lei nº 9.364 de 19 de junho de 2012 e, parágrafo único, do art. 1º da Portaria/SES/MA nº 74, de 25 de janeiro de 2018, vem INFORMAR a essa Assembleia Legislativa do Maranhão acerca do repasse no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), referente à **Portaria nº 1972/2025 – SES**, que versa sobre transferências de recursos financeiros realizadas do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Governador Edison Lobão/MA, conforme discriminado abaixo:

| PORTRARIA | OBJETO   | DATA DA PUBLICAÇÃO |
|-----------|--|--------------------|
| 1972/2025 | Estabelece a Transferência de recursos financeiros ao Fundo Municipal de Saúde, destinados para aquisição de 01 (um) veículo (ambulância) para ação de Assistência à saúde do Hospital Municipal São Jorge – CNES 2458888. | 19/09/2025         |

Sem mais para o momento, renovo os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Nauana Mara Fabiano Campos  
 Secretária Adjunta de Finanças/SES  
 (Portaria/SES/MA Nº 475 de 09 de maio de 2023 - Ato por delegação de competência)

2025.110222.36184

10360995v3



ESTADO DO MARANHÃO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

PALÁCIO MANUEL BECKMAN  
DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

PODER LEGISLATIVO

EDITADO PELA DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
 Registro no cartório de títulos e documentos sob os números 1.780 e 24.950.  
 Av. Jerônimo de Albuquerque, S/N - Sítio Rangedor - Calhau  
 Fone (98) 32693701 CEP: 65071-750 - São Luís - MA  
 Site: www.al.ma.gov.br - E-mail: diario@al.ma.gov.br

**IRACEMA VALE**  
 Presidente

**RICARDO BARBOSA**  
 Diretor Geral

**BRÁULIO MARTINS**  
 Diretoria Geral da Mesa

**JURACI FILHO**  
 Diretoria de Comunicação

**FLÁVIO FREIRE**  
 Núcleo de Suporte de Plenário

**VITTOR CUBA**  
 Núcleo de Diário Legislativo

## NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário da Assembleia, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados à Secretaria Geral da Mesa via rede interna, SAPL;
- b) Matéria externa deverá ser enviada por e-mail, CD ou Pen Drive;
- c) Medida da página em formato A4;
- d) Editor de texto padrão: Word for Windows - versão 6.0 ou superior;
- e) Tipo de fonte: Times New Roman;
- f) Tamanho da letra: 12;
- g) Entrelinhas automático;
- h) Excluir linhas em branco;
- i) Tabela/Quadros sem linhas de grade ou molduras;
- j) Gravar no CD ou Pen Drive, sem compactar, sem vírus de computador;
- k) O CD ou Pen Drive só deverá ser gerado após o ato estar devidamente assinado;
- l) Utilize tantos Cds quanto seu texto exigir;
- m) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas e não publicadas.